



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 99.082, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO ESTADUAL DE N° 90.391, DE 30 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01101.0000003622/2024,

DECRETA:

Art. 1° Os dispositivos adiante indicados, do Decreto Estadual n° 90.391, de 30 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os incisos II a IV, todos do art. 2°:

“Art. 2° A adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, a homologação do seu resultado e a celebração do contrato e de seus respectivos termos aditivos caberá:

(...)

II - ao Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, em processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, exceto obras e serviços especiais de engenharia, quando houver mais de um ordenador de despesa decorrente da licitação;

III - ao Diretor-Presidente da AMGESP, quando o objeto da licitação for a celebração de Ata de Registro de Preços, exceto obras e serviços especiais de engenharia;

IV - aos Secretários de Estado, Dirigentes de Unidades Orçamentárias e Diretores Presidentes em processos licitatórios para celebração de Ata de Registro de Preços de obras e serviços especiais de engenharia, quando qualquer deles for o titular do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

(...)” (NR)

II - os incisos I e II, ambos do art. 2°-A:

“Art.2°-A Atuam como órgão ou entidade gerenciadora no âmbito da Administração Pública Estadual:

I - a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, quando o objeto da Ata de Registro de Preços envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços e serviços comuns de engenharia; e

II - a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano -SETRAND, quando o objeto da Ata de Registro de Preços envolver obras e serviços especiais de engenharia.” (NR)

III - o § 3° do art. 3°:

“Art. 3° Deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Governo -SEGOV, para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, todos processos de licitação, contratação ou convênio, independentemente do valor, quando

estiverem nas fases de:

(...)

§ 3° Serão encaminhados ao Gabinete Civil, para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais os processos para ordem de serviço de reforma e manutenção, as ordens de fornecimento de estrutura de eventos, apenas podendo ser dada a ordem de serviço após autorização expressa do Secretário-Chefe do Gabinete Civil, por meio de despacho no processo administrativo, bem como os processos de contratação pública que venham a ser convertidos em adesões a Atas de Registro de Preços externas.” (NR)

Art. 2° O art. 2° do Decreto Estadual n° 90.391, de 2023, passa a vigorar acrescido dos §§ 7° ao 9°, com a seguinte redação:

I - o § 7° ao art. 2°:

“Art. 2° A adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, a homologação do seu resultado e a celebração do contrato e de seus respectivos termos aditivos caberá:

(...)

§ 7° As compras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia realizados no âmbito do Estado de Alagoas serão prioritariamente conduzidos por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com critérios estabelecidos em normativo complementar, devendo a AMGESP consolidar a demanda dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, entidades autárquicas e fundacionais.

§ 8° Os processos de contratação pública que venham a ser convertidos em adesões a Atas de Registro de Preços externas deverão ser obrigatoriamente encaminhados à AMGESP, conforme as seguintes disposições:

I - a solicitação de adesão deve ser acompanhada da documentação completa do processo de contratação, incluindo a justificativa de escolha da Ata de Registro de Preços externa;

II - a AMGESP realizará a verificação da existência de Atas de Registro de Preços vigentes ou Intenções de Registro de Preço - IRP em andamento que atendam ao mesmo objeto da contratação e analisará a conformidade da adesão proposta; e

III - após análise da AMGESP, deverão os autos serem encaminhados ao Gabinete Civil, para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e, em caso de não autorização por parte do Gabinete Civil, a adesão à Ata de Registro de Preços externa será considerada não formalizada e o processo de contratação deverá ser realizado nos termos do Decreto Estadual n° 95.019, de 28 de dezembro de 2023.

§ 9° Os processos destinados às contratações com vigências contratuais em fase final, ou relacionados a objetos cujos contratos tenham expirado, mas que sejam classificados como serviços ou aquisições essenciais e contínuas, terão prioridade em sua tramitação, de acordo com procedimento a ser estabelecido em normativo complementar.” (AC)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual n° 98.714, de 6 de agosto de 2024.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.083, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 91.347, DE 26 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, POR REMISSÃO OU ANISTIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, PARA IMPLEMENTAR AS DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO ICMS Nº 88, DE 5 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000030633/2024, Considerando o disposto no Convênio ICMS nº 88, de 5 de julho de 2024, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto Estadual nº 91.347, de 26 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam remidos ou anistiados os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, ainda que ajuizados, relativamente ao diferencial de alíquotas do ICMS devido na entrada interestadual de mercadorias e bens destinados a uso, consumo ou ativo permanente de estabelecimento industrial fabricante de açúcar e álcool de cana optante pela sistemática de tributação prevista no Decreto Estadual nº 59.991, de 27 de julho de 2018, em relação aos fatos geradores ou infrações ocorridas no período de 1º de janeiro de 2018 até 31 de maio de 2024 (Convênio ICMS 33/23 e 88/24).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.084, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 35.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAR AS DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO ICMS Nº 86, DE 5 DE JULHO DE 2024, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000034458/2024, Considerando o disposto no § 10 do art. 23 da Lei Estadual nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996; Considerando a promoção de política de sustentabilidade ambiental; e Considerando o disposto no Convênio ICMS nº 86, de 5 de julho de 2024, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos adianta indicados, com a seguinte redação:

I - o inciso XXVIII e o § 14, ambos ao art. 12:

“Art. 12. O imposto será diferido:

(...)

XXVIII - nas seguintes operações, quando destinadas a Biorrefinaria em Alagoas, observado o disposto no § 14 deste artigo:

a) a saída interna de melaço para fabricação de Etanol Anidro Combustível, Combustível Sustentável de Aviação - SAF, Biometano, Biogás, Metanol ou CO₂; e

b) a saída interna de energia elétrica e de energia térmica (vapor d'água), promovida por geradora de energia termoelétrica, para utilização na fabricação dos produtos a que se refere a alínea a deste inciso.

(...)

§ 14. Relativamente ao diferimento previsto no inciso XXVIII deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I - para os fins do referido inciso, considera-se Biorrefinaria o estabelecimento industrial com o propósito específico de processar exclusivamente os resíduos agroindustriais, incluindo os provenientes da produção de açúcar, que resulte em biocombustíveis com emissão de carbono de até 10 gCO₂ Eq/MJ, medidos no ponto de carregamento da unidade industrial;

II - aplica-se também em relação ao retorno de Combustível Sustentável de Aviação - SAF, Biometano, Biogás, Metanol e CO₂, no caso em que a saída a que se refere a alínea a do referido inciso XXVIII seja para industrialização por conta em favor do remetente produtor de álcool em Alagoas; e

III - encerra-se a fase de diferimento, surgindo a obrigação de recolher o imposto:

a) na hipótese das alíneas a e b do referido inciso XXVIII, no momento da saída do produto resultante da industrialização ou utilização, respectivamente, sendo:

1. o imposto diferido considerado incluído no imposto da respectiva saída, vedada a apropriação de crédito do imposto diferido; e

2. dispensado o pagamento do imposto diferido na saída para o exterior (Cláusula Décima Terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; art. 286, § 13, I, do Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, do Estado da Bahia).

b) se ao produto ou bem for dada destinação diversa da prevista neste inciso, estará o responsável pelo fato sujeito ao pagamento do imposto e da penalidade cabível, como se o diferimento não existisse.” (AC)

II - o item 120 à Parte II do Anexo I:

“120 - As aquisições internas e a importação de bens destinados ao ativo imobilizado de Biorrefinaria fabricante de Combustível Sustentável de Aviação - SAF, Biometano, Biogás, Metanol e CO₂ (Convênio ICMS 86/24).

Nota 1. A isenção prevista no caput deste item aplica-se inclusive sobre a diferença entre as alíquotas interna e interestadual, incidente nas aquisições interestaduais.

Nota 2. Ato normativo da SEFAZ poderá estabelecer que, decorrido o período de 2 (dois) anos da aquisição de bem referido no caput deste item, implica perda da isenção, tornando exigível o ICMS dispensado, atualizado monetariamente, com multas e demais acréscimos legais cabíveis, caso o estabelecimento não esteja fabricando Combustível Sustentável de Aviação - SAF, Biometano, Biogás, Metanol ou CO₂.

Nota 3. A condição de fabricante de Combustível Sustentável de Aviação (“SAF”), Biometano, Biogás, Metanol ou CO₂ deve ser comprovada pela emissão de documento fiscal contendo tais mercadorias.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.085, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206.0000054080/2024, RESOLVE autorizar o afastamento do país,



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Gabinete do Vice Governador.....	05
Gabinete Civil.....	06
Procuradoria Geral do Estado (PGE).....	07
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF).....	15
Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).....	16
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT).....	21
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	53
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).....	69
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais (SERFI)	71
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG).....	71
Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS).....	75
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)	75
Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ).....	76
Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND).....	82
Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).....	83
Secretaria de Estado Extraordinária da Primeira Infância (SECRIA)	85
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	85
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).....	85
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	86
Eventos Funcionais	91
Prefeituras do Interior	115
PARTICULARES	115



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53
Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

sem ônus para o Erário, da Cabo QP PM AUANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 3271-9, para viajar à Argentina, no período de 5 a 10 setembro de 2024 e para o Chile de 10 a 14 de setembro de 2024, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.086, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206.0000053985/2024, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Cabo QP PM LUIZ FILLIPE FREITAS SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 29899, para viajar à Argentina, no período de 5 a 10 setembro de 2024 e para o Chile de 10 a 14 de setembro de 2024, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.087, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1800-0000034084/2024, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da servidora RAQUEL FERREIRA VASCONCELOS, Superintendente de Alimentação Escolar, para, no período compreendido entre 7 a 12 de setembro do corrente ano, para participar do Google for Education, a se realizar na cidade de Nova York, EUA.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.088, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:2900.0000000821/2024, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, da servidora MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE, Secretária de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, no período compreendido entre 19 a 26 de setembro de 2024, participar do evento "Brazil Expo Florida 2024", a se realizarem na Florida/EUA.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.089, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:2100.000005409/2024, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, dos servidores FLÁVIO SARAIVA DA SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública, PATRICK ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, Secretário Executivo de Políticas de Segurança Pública, GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO, Delegado Geral de Polícia Civil e JAIRISON CORREIA DE MELO, Superintendente de Gestão Estratégica e Políticas de Integração, para, no período compreendido entre 30 de agosto e 4 de setembro do corrente ano, cujo objetivo é o recebimento provisório das pistolas de acordo com o contrato SSP nº 003/2024, a se realizar na Áustria.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 884832

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 2 DE SETEMBRO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.S.E:1500-30633/24, da SEFAZ; e

E:1500-34458/24, da SEFAZ.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para as providências a seu cargo.

PROC.S.E:1206-54080/24, de AUANE RODRIGUES DA SILVA; e

E:1206-53985/24, de LUIZ FILLIPE FREITAS S. DE ARAÚJO.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1800-34084/24, da SEDUC = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:2900-821/24, da SEDICS = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:2100-5409/24, da SSP = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.S.E:1800-29939/23, de JÚNIOR MANOEL DA MOTA; e

E:1800-23774/23, de RENAN AMORIM DA SILVA.

DESPACHO: Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:2000-44/24, de JULIANA MARIA B. B. DE OLIVEIRA = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:20105-11013/21, de FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Polícia Civil de Alagoas - PC/AL para as providências de sua alçada.

PROC.E:4101-4649/20, de JULIANA ARÔXA P. BARBOSA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas -

UNICSAL para as providências de sua alçada.

PROC.s.E:1800-338/22, de MARISA CERQUEIRA NUTELS;
E:2000-6887/21, de AMAURY DE CARVALHO VILLAR;
E:1500-17316/23, de JOSÉ PAULO DUARTE DA SILVA;
E:4101-8/23, de JOSEFA ALVES FEITOSA;
E:4101-1684/23, de JOÃO MANOEL DA SILVA;
1800-10405/13, de EDSON LEITE BATISTA;
E:1700-10107/22, de MARIA LÚCIA GOMES;
E:2000-39991/22, de SYRLENE MEDEIROS PATRIOTA;
E:1800-27071/23, de GIVANILDA FERREIRA SORETO;
E:4101-1348/21, de LUZIA MISCOW DA CRUZ PAYAO;
E:2600-1042/22, de JOSÉ RONALDO VIEIRA COSTA;
E:5501-5915/22, de MANOEL APARECIDO DOS SANTOS;
E:13010-325/23, de ISNALDO FERNANDES GONÇALVES;
4101-18514/18, de NAZILMA BARBOSA DO NASCIMENTO; e
E:4804-708/21, de JOSE DE SOUZA OLIVEIRA.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 884833

Gabinete do Vice Governador

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - VICEGOV
b) UG SIAFE Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110013 - GVG
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL
b) UG SIAFE Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 510514 - FAPEAL
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação o projeto de pesquisa que visa implantar o Projeto de Oportunidades nos Programas Sociais, para a transferência de conhecimento e execução de atividades, através da concessão de 04 (quatro) bolsas.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES
4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VII - emitir certificado de disponibilidade orçamentária, quando necessário;
VIII - registrar no SIAFE o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
X - publicar o TED e seus aditivos no diário oficial do estado.

4.2. Unidade Descentralizada

I - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
II - aprovar as alterações no TED;
III - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório de prestação de contas do TED.
IV - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
V - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
VI - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no art. 27 do Decreto N° 95.161 de 16 de Janeiro de 2024;
VII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regulados recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, porém a vigência não poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente conforme o inciso VI do art. 19 do Decreto N° 95.161, de 16 de janeiro de 2024.
Início: 02/09/2024 Fim: 31/12/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, e R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) de Tarifas Bancárias, totalizando R\$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Programa de trabalho: 04.122.1043.3809 - Inclusão, Conscientização e Qualificação - Projeto de Oportunidades nos Programas Sociais
Fonte: 0500 - Recursos Ordinários
Natureza de Despesa: 3.3.90.18 - Bolsa de Estudo
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Tarifas Bancárias.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
() Sim
(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado conforme o Art. 2 da Portaria Conjunta SEPLAG/SEFAZ N° 03/ 2024.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada executante fica obrigada a manter a documentação referente à execução dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à concedente acessar os documentos e acompanhar os trabalhos em andamento, conforme o art. 21 do Decreto Nº 95.161, de 16 de janeiro de 2024, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 17 do mesmo normativo.

11. PUBLICAÇÃO

Conforme o Decreto Nº 95.161 de 16 de janeiro de 2024 e Portaria Conjunta SEPLAG/SEFAZ Nº 03/ 2024, a descentralização externa deverá ser efetivada por meio deste Termo de Execução Descentralizada - TED em conjunto pelos titulares dos órgãos e/ou entidades concedentes e executantes, originando um Destaque de Crédito, sendo posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e registrado por meio de Nota de Descentralização de Crédito - DC.

Gabinete do Vice-Governador do Estado de Alagoas, em Maceió, 02 de setembro de 2024.

Flávio Lúcio Uchôa Dória

Secretário Executivo de Gestão Interna
Gabinete do Vice-Governador - VICEGOV

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente
Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL
Protocolo 884571

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 684, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 846, de 16 de novembro de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.0000003542/2024, RESOLVE conceder à servidora TÂMARA MILENA LIMA RODRIGUES, CPF nº 090.525.414-77, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, Nível ASE-3, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de São Luís do Quitunde/AL, no dia 5 de setembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 685, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 846, de 16 de novembro de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.0000003540/2024, RESOLVE conceder à servidora TÂMARA

MILENA LIMA RODRIGUES, CPF nº 090.525.414-77, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, Nível ASE-3, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, no dia 4 de setembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 686, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 846, de 16 de novembro de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.0000003521/2024, RESOLVE conceder à servidora VITÓRIA BEZERRA TENÓRIO, CPF nº 100.594.394-08, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, ASE-3, matrícula nº 154-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Estrela de Alagoas/AL, no dia 30 de agosto do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 687, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 846, de 16 de novembro de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.0000003534/2024, RESOLVE conceder à servidora VITÓRIA BEZERRA TENÓRIO, CPF nº 100.594.394-08, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, ASE-3, matrícula nº 154-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, no dia 4 de agosto do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 688, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 846, de 16 de novembro de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.00000003563/2024, RESOLVE conceder ao servidor EDSON JOSÉ CARDIM, CPF nº 022.198.984-66, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada durante sua permanência na cidade de Estrela de Alagoas/AL, no dia 30 de agosto do corrente ano, para trato de assuntos de interesse

da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 689, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 846, de 16 de novembro de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003485/2024, RESOLVE conceder ao servidor EDWIN JORDANE CLARINDO DE MIRANDA, CPF nº 007.803.774-35, ocupante do cargo de 3º Sargento PM, matrícula 1201662, 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 176,45 (cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 529,35 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de Recife/PE, no período de 23 a 25 de agosto de 2024, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.15, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 884831

SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE CIVIL, MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, EM DATA DE 2 DE SETEMBRO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-2985/24 do GC = DESPACHO SEI Nº 27229297 = Considerando o teor Despacho GABCIVIL GPO (doc.27221188), sigam os autos ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira, na Secretaria Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para conhecimento e deliberação.

PROC.E:1101-1853/24 do GC = DESPACHO SEI Nº 27183146 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 27183050, e com fundamento na Portaria GC nº 846, de 16 de novembro de 2023, autorizo o pagamento da empresa PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.684.405/0001-35, relativo aos serviços de eventos, referente ao Contrato GC nº 01/2024, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000001853/2024. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-2800/24 do GC = DESPACHO SEI Nº 27183429 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 27183389, e com fundamento na Portaria GC nº 846, de 16 de novembro de 2023, autorizo o pagamento da empresa M. A. SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.913.575/0001-66, relativo aos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, prestados no mês de julho de 2024, decorrente da celebração do Contrato AMGESP nº 139/2023, de que trata o Processo

Administrativo nº E:01101.0000002800/2024. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-2805/24 do GC = DESPACHO SEI Nº 27183483 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 27183446, e com fundamento na Portaria GC nº 846, de 16 de novembro de 2023, autorizo o pagamento da empresa ROSAN SERVICOS GERAIS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.663.867/0001-88, relativo aos serviços de jardinagem, prestados no mês de julho de 2024, decorrente da celebração do Contrato nº 125/2023, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000002805/2024. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-2082/24 do GC = DESPACHO SEI Nº 27183575 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 27183564, e com fundamento na Portaria GC nº 846, de 16 de novembro de 2023, autorizo o pagamento da empresa PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.684.405/0001-35, relativo aos serviços de eventos, referente ao Contrato GC nº 01/2024, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000002082/2024. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-1438/24 do MUM DE JEQUIÁ DA PRAIA = DESPACHO SEI Nº 27186239 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 27186158, e com fundamento na Portaria GC nº 846, de 16 de novembro de 2023, autorizo o pagamento da empresa MUVI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.805.184/0001-77, relativo aos serviços de eventos, referente ao Contrato GC nº 01/2024, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000001438/2024. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 884830

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

Processo E:01206.0000033988/2024 Interessado JANE BETIHER OLIVEIRA SANTOS Assunto Finanças: Indenização e Verbas DESPACHO PGE/GAB Nº 27249253 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27066561), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 26831377), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pelo deferimento do pedido de compensação financeira, tendo em vista que o militar faleceu em decorrência de evento considerado legalmente como acidente de serviço, uma vez que a Corporação Militar reconheceu que o

acidente automobilístico que o vitimou ocorreu quando do retorno do serviço à residência do militar, fazendo jus a esposa do militar falecido à compensação financeira, nos termos da Lei Estadual de nº 8.528 de 13 de outubro de 2021. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial as requisições e recomendações neles contida, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à PMAL, para adoção das providências pertinentes.

Processo E:52555.0000002346/2024 Interessado MARGARIDA DA SILVA SANTOS PROCOPIO Assunto Processos: Gestão Documental DESPACHO PGE/GAB Nº 27249543 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27065440), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 26726384), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que as informações requeridas somente podem ser obtidas pelo Inventariante, caso exista, ou pela coletividade de herdeiros, elemento que pode ser suprido nestes autos. 2. Destarte, remetam-se os autos à ADEAL, para adoção das providências pertinentes.

Processo E:04105.0000001207/2024 Interessado Gerência de Planejamento de Contratações Públicas Assunto Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 27263009 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC Nº 27261794, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 27059948, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade jurídica dos atos de fase interna, havendo ensejo para a realização dos atos de fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a AMGESP para providências.

Processo E:62017.0000000102/2024 Interessado ALAGOAS ATIVOS S A Assunto Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 27268800 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 27209038), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, que, constatada a regularidade jurídica formal e material da minuta proposta (doc. 25802135), bem como a ausência de impedimentos legais, concluiu pela possibilidade de sua conversão em decreto, a juízo discricionário do Governador do Estado, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO QUE ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 58.861, DE 3 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA ALAGOAS ATIVOS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. INEXISTÊNCIA DE ÓBICES FINANCEIROS. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO, A JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

Processo E:01500.0000018794/2022 Interessado Ademir de Amorim Fiel Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27268704 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27180008), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 27107672), com os fatos e fundamentos neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(a) servidor(a) público(a) civil estadual Ademir de Amorim Fiel, matrícula nº 32873-1, ativo(a), cargo Auditor Fiscal da Receita Estadual, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 09/06/2014, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

Processo E:01800.0000029371/2024 Interessado ARLISON RANIERY GONÇALVES FEITOSA CPF 056.028.794-12 Assunto Pessoas: Remoção DESPACHO PGE/GAB Nº 27268613 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27129621), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBGER (doc. 27103633), com os fatos e fundamentos

neles contido, conclusivo pela impossibilidade jurídica de deferimento da remoção. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação, para adoção das providências no âmbito de suas competências institucionais.

Processo E:02000.0000021170/2023 Interessado MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27268393 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 26823316), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 26702279), com os fatos e fundamentos neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(a) servidor(a) público(a) estadual não efetivo(a) Maria Aparecida Ferreira De Lima, matrícula 0033075-2, ativo(a), cargo Atendente de Enfermagem, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 16/11/2011, nos termos do(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) da(s) Emenda(s) Constitucional(is) nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

Processo E:20105.0000003617/2024 Interessado Rita Deodato da Silva Assunto Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GAB Nº 27268309 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 26820336), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 26648943), com os fatos e fundamentos neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(a) servidor(a) público(a) estadual não efetivo(a) Rita Deodato da Silva, matrícula 0030429-8, ativo(a), cargo Assistente de Administração, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 09/01/2009, nos termos do(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) da(s) Emenda(s) Constitucional(is) nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

Processo E:02000.0000028250/2021 Interessado NIEDJA WANDERLEY DE OMENA (13342835400) Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27268048 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27178792), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 26006672), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(a) servidor(a) público(a) civil estadual Niedja Wanderley de Omena, matrícula nº 22092-2, ativo(a), cargo Odontólogo, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 30/11/2009, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

Processo E:04799.0000006093/2023 Interessado ADRIANA MARCELO DOS SANTOS (296.210.058-40) Assunto Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 27266763 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27218766), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 27140981), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, ao(a) convivente do servidor(a) público(a) militar estadual Rubens Bispo, matrícula nº 0035213-6, inativado(a) no posto/grad. 1º Sargento da Polícia Militar de Alagoas, falecido(a) em 30/12/2021, nos termos do(s) art(s). 7º, I, a, da Lei Federal nº 3.765, de 1960, e legislação correlata. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

Processo E:04799.0000002921/2023 Interessado DANUBIA DE CARVALHO DANTAS Assunto Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 27265456 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27215813), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 27202485), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela impossibilidade jurídica de concessão do benefício de pensão militar pleiteado pela Sra. Danubia de Carvalho Dantas, na qualidade de convivente do ex-militar Luciano Rodrigo Quintella de Lima, inativado na graduação de Soldado Combatente, falecido em 09/03/2023, visto não comprovada nos autos a condição de convivente. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

Processo E:04799.0000004031/2024 Interessado MARIA LIBIA LIRA VERGETI (410.954.724-53) Assunto Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 27265257 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27214059), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 26590407), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, à cônjuge do servidor público civil estadual George Vergeti de Siqueira, matrícula 0020303-3, inativo, com proventos do Assistente Legislativo, falecido em 05/06/2024, nos termos do(s) art(s). 42, II, a, da Lei Estadual n° 7.751, de 2015, combinado com o(s) art(s). 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual n° 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual n° 54, de 2021. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial as requisições e recomendações neles contida, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

Processo E:04104.0000002282/2024 Interessado Assessoria de Governança e Transparência Assunto LAI: Demanda do e-SIC DESPACHO PGE/GAB N° 27264486 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27182267), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 27032847), com os fatos e fundamentos neles contido, conclusivo pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que por estarem protegidos, o acesso irrestrito aos documentos solicitados, conforme pedido inicial, pode ser negado pela Administração Pública de modo a preservação do interesse público primário, bem como o controle social dos atos administrativos. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

Processo E:01204.0000005410/2024 Interessado LARISSA HELLEN MACHADO VASCONCELOS Assunto Dívida Ativa: cópia digital do processo DESPACHO PGE/GAB N° 27261249 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27092570), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 26817814), com os fatos e fundamentos neles contido, conclusivo pelo arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que no processo SEI E:05101.0000019705/2023 contendo o mesmo objeto dos presentes autos, o pleito formulado foi devidamente analisado e atendido. Dessa forma, considerando que inexistente medida a ser adotada no âmbito deste órgão, determino a remessa dos autos ao protocolo, para adoção das providências necessárias ao arquivamento.

Processo E:01800.0000013933/2024 Interessado RAI DUARTE SILVA (065.207.604-12) Assunto Pessoas: Licença para Capacitação DESPACHO PGE/GAB N° 27259956 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 26993195), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual não aprovou o Parecer PGE PASUBGER (doc. 26912904), com os fatos e fundamentos neles contido, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pleito. Cumpre destacar que, conforme informado no SEDUC GE6 EEPAD (doc. 25096431), a eventual saída do servidor ocasionaria carência significativa no setor, comprometendo a continuidade e a qualidade do serviço público prestado. Diante disso, há que se observar a supremacia do interesse público sobre o privado, princípio norteador da Administração Pública, fundado no juízo de conveniência e oportunidade, devendo a análise ser pautada pela primazia do bem coletivo, sobretudo quando tal medida se mostra imprescindível à manutenção da regularidade dos serviços públicos essenciais, conforme destacado pelo Despacho PGE COOPA (doc. 26993195), que, de forma contundente, ratifica o entendimento de que a conveniência administrativa deve sempre prevalecer quando se verifica o potencial dano à

coletividade. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

Processo E:04104.0000001467/2024 Interessado ANA PAULA MAIA DOS SANTOS Assunto Pessoas: Licença para Capacitação DESPACHO PGE/GAB N° 27257102 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 26908011), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 26882545), com os fatos e fundamentos neles contido, conclusivo pela possibilidade jurídica do deferimento do pedido de afastamento para estudo pós-doutoral, pelo período de 06 (seis) meses, o que está de acordo com o disposto nos artigos 5º, a), 6º a) e 11º da Resolução n° 002 - CONSU de 29 de maio de 2007. Deve a servidora indicar de forma expressa o dia do início do afastamento. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial as requisições e recomendações neles contida, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

Processo E:04799.0000001106/2024 Interessado Vanilda Guerra Lima Assunto Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 27255378 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27117336), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 26782373), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, pela aplicação da paridade ao benefício pensão por morte recebida por Vanilda Guerra Lima, na qualidade de companheira do ex-servidor Djalma Adolfo Buarque de Melo, falecido em 11/03/2001 (doc. 26261142), visto que o óbito do ex-servidor é anterior à promulgação da EC n° 41/2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial as requisições e recomendações neles contida, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

Processo E:04104.0000000267/2021 Interessado ERALDO SATURNINO DE ALMEIDA Assunto Pessoas: Concurso Público DESPACHO PGE/GAB N° 27254616 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 26754973), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBGER (doc. 26694205), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pedido, uma vez que não ficou comprovada a existência de vaga que possibilitasse a convocação do requerente, à concessão do regime de Dedicção Exclusiva, bem como bem como, diante da iminência de sua aposentadoria compulsória, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

Processo E:01203.0000008376/2024 Interessado Paulo Otávio Alencar Barrene Assunto Finanças: Indenização e Verbas DESPACHO PGE/GAB N° 27206376 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 26954235), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBGER (doc. 26925262), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de recebimento da diferença do abono de férias, tendo como base de cálculo a remuneração do mês de julho/2024, quando as férias foram efetivamente gozadas, em consonância com o precedente desta PGE, exarado nos autos do Processo SEI n. E:01203.0000003765/2022 (doc. 13912222). Segue a ementa: EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. SERVIDOR MILITAR. ABONO DE FÉRIAS. REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DECORRENTE DE REAJUSTE SALARIAL. FÉRIAS PROGRAMADAS PARA JANEIRO E GOZADAS EM JULHO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO. APLICAÇÃO DO ART. 90, § 1º DA LEI ESTADUAL N° 5.346/1992. BASE DE CÁLCULO DEVE SER A REMUNERAÇÃO DO MÊS DE EFETIVO GOZO. PRECEDENTE DESTA PGE. PELO DEFERIMENTO. 2. Necessário, de toda sorte, pontuar e retificar o item 3., do Despacho PGE COOPA (doc. 26954235), pois, no caso do precedente citado, trata-se também de servidor militar e não de civil. 3. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 4. Nestes termos, remetam-se os autos ao Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas - CBMAL, para providências pertinentes.

Processo E:01800.0000034850/2023 Interessado RAFAEL CAVALCANTE DE LIMA, CPF: 875.940.563-53 Assunto Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 27206824 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc.

26964206), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBGER (doc. 26130847), com as razões nele contidas, para, concluir, pela legalidade do pagamento da Bonificação Extraordinária ao servidor RAFAEL CAVALCANTE DE LIMA, de forma proporcional, bem como pelo prosseguimento do processo de exoneração, a pedido, sem prejuízo da apuração do débito apontado após a devida citação do interessado para exercer o contraditório e a ampla defesa. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Nestes termos, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para providências pertinentes.

Processo E:04799.0000002787/2024 Interessado Claudio Ernesto de Oliveira (111.036.124-68) Assunto Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 27207344 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27137813), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 27123060), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, a filho, independentemente de idade, considerado definitivamente inválido para o trabalho, solteiro e sem rendimentos do servidor público estadual Isidoro Ernesto de Oliveira, matrícula 0071209-4, inativo, com proventos do cargo Agente de Polícia, falecido em 24/12/2003, nos termos do art. 9º, III, b, da Lei Estadual nº 6.288, de 28 de março de 2002, c/c Decreto Estadual nº 860, de 18 de setembro de 2002. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Nestes termos, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências pertinentes.

Processo E:01800.0000008527/2024 Interessado Marijose Albuquerque Costa (815.440.144-49) Assunto Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/GAB Nº 27207732 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27086420), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 26341947), com as razões nele contidas, conclusivo pelo pagamento da bonificação extraordinária a ex-servidores, desde que tenham laborado em 2023, devendo este dar-se de forma proporcional aos meses trabalhados, e contadas em avos, nos termos do artigo 1º, da Lei Estadual nº 9.171/2024. 2. Ressalto, ainda, que a interessada em tela afastou-se de suas atividades laborais em 07 de agosto de 2023, conforme certidão de afastamento (doc. 23628499). 3. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 4. Nestes termos, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para providências pertinentes.

Processo E:01800.0000009257/2023 Interessado Flavia Nascimento de Souza (721.653.325-91) Assunto Pessoas: Redução de Carga Horária - Dependente com Deficiência ou TEA DESPACHO PGE/GAB Nº 27232498 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 26927466), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual não acolheu o Parecer PGE PASUBGER (doc. 22048995), com as razões nele contidas, para concluir, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual nº 6.161/2000, pela perda do objeto da presente demanda, prejudicado por fato superveniente, com a assunção do cargo em comissão pela interessada. 2. Com efeito, consta nos presentes autos, através da 13ª Gestão Escolar da Escola Estadual Professora Gilvânia Ataíde Cavalcante Cabral, (doc. 24523931), bem como, anexo da ficha funcional e PORTARIA/SEDUC Nº 1051/2024 (doc. 25877957), a informação de que a servidora interessada assumiu desde 02/01/2024 a função gratificada de Gestora adjunta da Unidade de Ensino, não podendo mais ter a redução de carga horária, visto que exerce no momento função gratificada. 3. No entanto, saliento que ao compulsar os autos do presente processo administrativo, não fora identificado documento em que a própria servidora tomou ciência e optou por não mais seguir com o benefício da redução de carga horária, em razão de optar por continuar com a função gratificada. 4. Desta forma, ressalto que deve a interessada tomar ciência do presente despacho e, caso queira, faça a opção. 5. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 6. Nestes termos, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para providências pertinentes.

Processo E:01206.0000014321/2024 Interessado Maria Ivonêde Gomes da Silva (179.848.903-15) Assunto Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 27238834 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 26726671), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 26089083), com as razões nele contidas, que, à vista de consulta formulada pela Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL (doc. 25178223), entende que “não cabe restituição dos valores pagos de forma indevida à Sra. Iva Nicolly Poliane Gomes de Souza, no período

de 26 de janeiro de 2022 (termo final de recebimento de pensão previdenciário, na qualidade de filha, tendo em vista a aquisição de sua maioridade, conforme dispõe Lei Estadual n. 6.288 em seu artigo 9º, III) até a data efetiva de seu afastamento (doc. 24526880 - foi realizado o afastamento na folha de pagamento do mês de abril de 2024).”, portanto, sendo “pela inexistência de direito ao recebimento, por parte da pensionista remanescente, ora requerente, de valores indevidamente pagos à sua filha.”. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Nestes termos, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL, para providências pertinentes.

Processo E:01206.0000037741/2024 Interessado Marly Fernandes da Silva-151.747.274-15 Assunto Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 27239159 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27140769), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 27128363), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, à cônjuge do militar Eraldo Mandú da Silva, matrícula 0011334-4, inativado na graduação de 3º Sargento, com proventos equivalentes ao Soldo de 2º Sargento, falecido em 30/03/2024, nos termos do art. 7º, I, a, da Lei Estadual nº 8.671, de 2022, e legislação correlata. 2. Reitero que, requisita-se, como condição de aprovação, que se oficie ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS demonstrado de forma inequívoca o cancelamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS na forma do art. 20, §4º, da Lei Federal nº 8.742/1993 (doc. 26112747). 3. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 4. Nestes termos, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL, para providências pertinentes.

Processo E:01800.0000037530/2023 Interessado Maria Dasdores Vieira de França Assunto Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GAB Nº 27239621 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27215796), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 26179429), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual Maria Dasdores Vieira de França, matrícula nº 80516-5, ativa, cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 15/02/2023, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, em consonância com pronunciamento desta PGE/AL publicado no DOE/AL de 21/07/2021 (7391730 e 7995534; E:02000.0000020299/2020). 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

Processo E:01800.0000041178/2023 Interessado JACINTA LUCIA PINHEIRO DE BRITO (068.179.804-10) Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27262551 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27217422), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 25972886), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria especial à servidora pública civil estadual Jacinta Lucia Pinheiro de Brito, matrícula nº 825199-1, ativa, cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 17/03/2023, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, em consonância com pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado no DOE/AL de 21/07/2021 (7391730 e 7995534; E:02000.0000020299/2020). 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

Processo E:01800.0000025809/2021 Interessado EDUARDO GOMES PEREIRA Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27262968 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27216552), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 25940174), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria especial ao servidor público civil estadual Eduardo Gomes Pereira,

matrícula nº 83044-5, ativo, cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 02/11/2019, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

Processo 01800.00013470/2017 Interessado AURENI FIRMINO DE OLIVEIRA CPF: 099.449.664-87 Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27263292 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27214736), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 26580274), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual Aureni Firmino de Olivera, matrícula nº 27027-0, ativa, cargo Assessor de Administração, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 28/10/2011, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

Processo E:01800.0000033469/2022 Interessado LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA (412.892.934-49) Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27263651 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27217433), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 26144593), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública estadual Lúcia de Fátima da Silva, matrícula 0086541-9, ativa, cargo Professor, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação em 05/07/2021, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com alteração da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, em consonância com pronunciamento desta PGE/AL publicado no DOE/AL de 21/07/2021 (7391730 e 7995534; E:02000.0000020299/2020). 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

Processo E:01700.0000004240/2023 Interessado Liége da Conceição Santana Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27264075 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27218155), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 27037661), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual Liege da Conceição Santana, matrícula nº 1372-2, ativa, cargo Auxiliar de Serviços Diversos, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 20/01/2012, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

Processo 01800.00001588/2018 Interessado Eliane Delan da Silva Sarmento (474.949.994-34) Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27264856 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27223411), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 26808574), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora pública civil estadual Eliane Delan da Silva Sarmento, matrícula nº 54014-5, ativa, cargo Assistente de Administração, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 17/03/2018, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do

pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

Processo E:01400.0000002089/2023 Interessado José Jalton Mendes da Silva Assunto Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 27265989 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27023975), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 27021555), com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade de ressarcimento dos valores pagos indevidamente, com base no Tema 1.009 do STJ, que assim dispõe: Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, para providências necessárias.

Processo E:41010.0000015946/2024 Interessado Paula Amanda Estanislau Calaja Assunto Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração DESPACHO PGE/GAB Nº 27266564 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27179540), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 27118505), com as razões nele contidas, conclusivo pelo deferimento parcial do pleito, no sentido de que deve haver compensação dos valores a serem recebidos com os valores a serem efetivamente pagos pela servidora interessada. Dessa forma, as seis parcelas restantes, decorrentes de débito com o Erário, devem ser compensadas com o valor que tem a receber, após a exação de cálculos a ser efetuada no âmbito da UNCISAL e ratificada pela SEPLAG/AL. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para providências necessárias.

Processo E:01800.0000011876/2024 Interessado Maria Severina da Silva Assunto Pessoas: Jornada de Trabalho/Aumento de Carga Horária - Administrativo DESPACHO PGE/GAB Nº 27266796 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27094447), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBGER (doc. 26791512), com as razões nele contidas, conclusivo pelo acolhimento do pedido de adesão à Chamada Pública para aumento de jornada de trabalho da servidora Maria Severina da Silva, mesmo que intempestivo, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos no Edital SEDUC nº 030/2023, tendo em vista a observância aos princípios da razoabilidade, da boa-fé e da eficiência administrativa, bem como a ausência de prejuízo a terceiros ou ao interesse público. 2. Ademais, que a Administração adote medidas para apurar a responsabilidade do gestor pela falha no procedimento de registro dos pedidos, a fim de evitar que situações semelhantes se repitam no futuro. 3. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 4. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para providências necessárias.

Processo E:04104.0000000661/2021 Interessado FRANCISCA MARIA NETA Assunto Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física) DESPACHO PGE/GAB Nº 27267235 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 27122824), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Despacho PGE PASUBGER (doc. 26370528), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da prorrogação da licença da servidora, por mais 1 (um) ano, conforme o artigo 11, da Resolução nº 002/2007-CONSU, de 29 de maio de 2007 e artigo 98, da Lei Estadual nº 5.247/1998, condicionado, porém, à apresentação pela interessada, de justificativa do orientador/coordenador do curso de qualificação em curso, nos termos do artigo 11º, § 5º, alínea “b”, da Resolução CONSU n. 002/2007. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos. 3. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, para providências necessárias.

Processo 02102.000000089/2013 Interessado Luiz Fernando Silva de Barros Assunto Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 27217526/2024 Conheço e aprovo, em parte, o DESPACHO PGE-PA-CD 26924480/2024, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que recomendou o encaminhamento dos autos, simultaneamente, ao órgão de origem e à Superintendência de

Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG/AL, para que promovam ações concretas para que a Administração Pública Estadual possa regularmente conceder a mencionada aposentadoria especial ou a conversão de tempo especial de trabalho em tempo comum. Entretanto, para o deslinde do presente processo, há que se observar o parágrafo 19. do despacho aprovado, que recomendou à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG/AL, por meio de Perito Médico que integre, de preferência, o seu quadro funcional, que realize a revisão de toda a instrução processual com vistas a homologar ou não os documentos relativos à caracterização e enquadramento do exercício do servidor em atribuições com efetiva exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física. Acrescento que a interpretação acerca dos requisitos formais e materiais dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCATs) e dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPPs), elencados na legislação federal, a serem aplicados por analogia ao Estado[1], deve levar em consideração o art. 22, da LINDB, que aduz que “Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.”. Denota-se, portanto, que a indicação de novas diretrizes a serem adotadas pela Administração Pública acerca do reconhecimento do tempo especial exercido pelo servidor, deve prezar pela preservação dos atos administrativos já editados, restando viável a complementação ou retificação de omissões eventualmente existentes. Nestes termos, retornem os autos à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG/AL, para que esta realize a revisão de toda a instrução processual com vistas a homologar ou não os documentos relativos à caracterização e enquadramento do exercício do servidor em atribuições com efetiva exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física. À SEPLAG/AL.

Processo E:01203.0000006413/2024 Interessado Comissão de Promoção de Oficiais e Praças do CBMAL Assunto Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 27263529/2024 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 26887506/2024, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho Jurídico PGE PASUBGER Nº 26882651, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pedido (25303509). 2. Ressalto que, nos termos do art. 23 e 24 da LINDB, a nova interpretação da Comissão de Promoção de Oficiais e Praças (CPOP), que passou a aceitar, em 18 de julho de 2023, a pontuação referente ao Curso de Formação de Soldados (CFSd) e ao Curso de Formação de Praças (CFP), não deve retroagir aos certames promocionais anteriores (já concluídos). 3. Deste modo, considerando que a pretensão do interessado se refere a certame promocional ocorrido em 20 de novembro de 2020, portanto, anterior a citada mudança de interpretação da Comissão de promoção de Praças e Oficiais, entendo pelo indeferimento do pleito. 4. Ante o exposto, retornem os autos ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas para ciência e adoção de providências no âmbito de suas competências institucionais. 5. Ao CBMAL.

Processo E:36000.0000000890/2024 Interessado Charles Hebert Cavalcante Ferreira Assunto Processos: Gestão de Projetos (Planejamento e Execução) DESPACHO PGE/ GAB. Nº 27247754/2024 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 26471341, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou, em parte, o Despacho PGE PA nº 26368555, por suas razões e fundamentos jurídicos, opinativo pela possibilidade jurídica de afastamento do servidor, nos três meses anteriores ao pleito eleitoral, com base no art. 1º, II, alínea “I”, da LC nº 64/90, condicionada à juntada dos mencionados documentos comprobatórios do respectivo registro da candidatura, no Estado de Alagoas, conforme condicionado no Despacho PGE PASUBGER 2636855/2024. 2. Igualmente, conheço e aprovo o Despacho PGE CESTUDOS Nº 26879164, por meio do qual esboçou entendimento acerca das diferenças entre o instituto da desincompatibilização, o do afastamento compulsório e o da licença (remunerada ou não), considerando a situação peculiar de cada servidor, de modo a uniformizar o entendimento administrativo da questão. 3. Destarte, sigam os autos simultaneamente os autos à Procuradoria Administrativa - PA para ciência do entendimento fixado, bem como à SELAJ, para as providências ulteriores.

Processo E:01500.0000045642/2023 Interessado SEFAZ Assunto Legislação: Normas Internas DESPACHO PGE/GAB Nº 27264312/2024 Conheço e aprovo o PGE COOPFE (SEI nº 27248841) da lavra da Coordenação da Procuradoria da Procuradoria da Fazenda Estadual, que, com base na manifestação da Secretaria da Fazenda, verifica o cumprimento das exigências estabelecidas pelo art. 14, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A Secretaria da Fazenda confirmou o cumprimento das medidas compensatórias necessárias e o equilíbrio financeiro do Estado. Ressalto que, conforme a avaliação técnica do órgão competente, foram observados os princípios de responsabilidade fiscal, não havendo oposição desta

Procuradoria-Geral à ampliação do benefício fiscal em questão. Ao Gabinete Civil.

Processo E:01104.0000000580/2023. Interessado PCAL - DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL. Assunto CONSULTA - BOLSA FORMAÇÃO. DESPACHO PGE/GAB Nº 27218823/2024 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PA-CD nº 26973288/2024, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE-PASUBGER Nº 26760705/2024, com os motivos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela necessidade de se reiterar a conclusão do DESPACHO PGE-PASUBGER 24298109 (processo administrativo E:20105.0000003489/2024), de que: (...) a finalidade da bolsa paga aos participantes do curso de formação policial é apenas garantir a subsistência do candidato durante o período em que realiza o citado curso. Assim, não se trata de contraprestação financeira paga pelo Estado ao candidato, que não está prestando nenhum serviço à Administração Estadual, estando apenas participando de uma fase do concurso. (...). No caso, se o candidato está frequentando o curso, tem direito à percepção da bolsa para que consiga se manter economicamente. Todavia, se o mesmo continua a receber remuneração pelo exercício de cargo público (estando ou não afastado daquele), não faz jus à percepção da bolsa, pois não pode haver o pagamento desta e da remuneração ao mesmo tempo. Nesta hipótese, o servidor público, caso tivesse se afastado, poderia ter optado pela remuneração ou pela bolsa (art. 8º, §2º, da Lei Estadual 4590/84). Por sua vez, no caso de ter permanecido no exercício do cargo, naturalmente continuou a receber sua remuneração, não fazendo jus à bolsa. 2. Nestes termos, remetam os autos à Polícia Civil de Alagoas.

Processo E:01204.0000008143/2024 Interessado Coordenação Procuradoria da Fazenda Estadual Assunto Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB Nº 27212338/2024 Conheço e aprovo o Memorando nº E:34/2024/Coordenação Procuradoria da Fazenda Estadual (26819385), que encaminhou a este Gabinete minuta de anteprojeto de lei estadual destinada a dispor sobre a transação resolutive de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública nas hipóteses que especifica. Os autos foram instruídos com a Exposição de Motivos da proposta, com os Anexos I e II, do Decreto Estadual nº 3.981, de 28 de fevereiro de 2008 (26819385 e 26819859), e com o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023 (26834396). Considerando que a minuta de anteprojeto de lei foi elaborada pela unidade setorial desta Procuradoria que possui competência para o assessoramento técnico-legislativo das matérias tributárias[1], é certo dizer que referida minuta encontra-se constitucionalmente assentada, formal e materialmente. Noutro norte, ressalto que inexistente no ordenamento jurídico nacional hierarquia entre leis, de sorte que descabe ser analisada a legalidade da proposta a luz do ordenamento estadual. Nestes termos, considerando a adequação constitucional da minuta de anteprojeto de lei, vão os autos ao Gabinete Civil, para análise e manifestação quanto à possibilidade de encaminhamento da proposta ao parlamento alagoano, a juízo político discricionário do Chefe do Poder Executivo. Ao Gabinete Civil.

Processo E:02000.0000021789/2024. Interessado INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA Assunto CONSULTA. TERMO DE FOMENTO DESPACHO PGE/GAB Nº 27181680/2024 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD Nº 26883212/2024, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu, em parte, o Despacho PGE-PLICGERAL Nº 26870486/2024, por suas razões e fundamentos jurídicos, no sentido da possibilidade jurídica de celebração do Termo de Fomento pleiteado, desde que cumpridas as condicionantes elencadas nas manifestações anteriores. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESA/AL para as providências cabíveis.

Processo E:04105.0000000405/2024 Interessado Gerência de Planejamento de Contratações Públicas Assunto Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 27176687/2024 Preliminarmente à análise conclusiva de mérito da fase externa do presente certame licitatório, passa-se a examinar a questão submetida à Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho PGE SUBCOOPPLIC Nº 27113957. Os autos foram submetidos ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, para fins de fixação de precedente administrativo, tornando-o entendimento constante no Despacho PGE SUBCOOPPLIC Nº 27113957 vinculante no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado. A medida pretendida pela Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, visa evitar o avultamento de processos naquela subunidade, em especial aqueles cujo objeto de análise seja a nulidade de fase externa de licitação, em razão, exclusivamente, da ausência de publicação do aviso de licitação em jornal diário de grande circulação, exigência normativa do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Estadual

nº 90.392/2023. Nesse contexto, apesar das justificativas apresentadas pela subunidade, é importante considerar que estamos diante de uma hipótese de nulidade da fase externa do processo licitatório, visto que a divulgação do aviso de licitação em jornal diário de grande circulação é uma exigência normativa, tanto no âmbito federal, quanto no âmbito estadual. Certamente, a não observância dessa exigência, conforme estabelecido pelo legislador federal, macula os atos realizados no decorrer do certame licitatório, sendo hipótese de se verificar se não houve ofensa aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, dispostos no art. 5º, em especial, no caso dos autos, o princípio da competitividade, levando em consideração o interesse público envolvido, podendo a administração pública em sua margem de discricionariedade, convalidar os atos, desde que se trate de vício sanável, ou anular-lós diante de um vício insanável. Como bem acentuado, a própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 147, dispõe sobre diversos aspectos a serem considerados pela administração quando constatadas irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, visando à convalidação de irregularidades superáveis e tornando a decretação de nulidade pelo gestor uma medida excepcional. Dessa forma, concordo com as recomendações contidas no Despacho PGE SUBCOOPLIC Nº 27113957, devendo ser adotado o entendimento ali constante quando se estiver diante da seguinte questão jurídica: “(im)possibilidade jurídica de se convalidar os atos da fase externa no processo licitatório, quando se tratar da falta de divulgação do aviso de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Estadual nº 90.392/2023.” É importante ressaltar que uma análise detalhada deve ser realizada pelo Procurador relator em cada caso submetido à sua apreciação, levando em consideração os requisitos delineados no item 21. do Despacho PGE SUBCOOPLIC Nº 27113957, não devendo este ser utilizado exclusivamente como parecer referencial ou normativo, de modo que não resta dispensada a análise jurídica específica dessa problemática. Ademais, deve a AMGESP nos próximos processos licitatórios a serem instaurados, garantir a instrução com a divulgação do aviso de licitação em jornal diário de grande circulação, tendo em vista que não se pode tornar uma praxe administrativa o não cumprimento dessa exigência normativa. Destarte, retorno os autos à PGE - SUBCOOPLIC, para ciência do entendimento aqui constante, bem como para vinculação do feito ao Procurador relator, a fim de que este analise os aspectos formais da fase externa do procedimento licitatório em questão, considerando que, no caso dos autos, a nulidade apontada foi superada.

Processo E:01800.0000027405/2024 Interessado Comissão Permanente de progressão por Nova Habilitação/Titulação e Progressão Horizontal Assunto Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO PGE/GAB Nº 27199294/2024 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (SEI nº 26880300), que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (SEI nº 26562462), com as razões nele contidas, respondendo a consulta formulada pela SEDUC, nos seguintes termos: 1º) Ante a nova redação do art. 23, inciso IV, tendo em vista que o dispositivo parece vedar a progressão direta do nível I para o nível IV - ainda ausente demais disposições na lei que expliquem como operar a progressão vertical gradual do servidor se este já possuir a titulação necessária para o nível IV (Doutorado) - então aos servidores que se encontram no nível I de sua carreira de magistério, que requererem, a partir da vigência da Lei 9.125/2023, mudança do nível I diretamente para o nível III ou IV, desde que apresentem a titulação necessária à mudança para esses níveis, é possível dar-se o direito de progressão sem cumprir a passagem pelos níveis intermediários (per saltum)? Resposta: Não é possível a partir da vigência da Lei Estadual nº 9.125/2023, haver mudança do nível I, diretamente para o nível III ou IV, mesmo que seja apresentada a titulação necessária à mudança para esses níveis, ou seja, não é possível a progressão sem cumprir a passagem pelos níveis intermediários (per saltum). 2º) Em outro caso, como deve ser considerado o desenvolvimento da progressão se o servidor já possuir a titulação para o nível mais alto e não possuir titulação para os níveis intermediários? Seria então exigida a progressão gradual, obrigando a um servidor que já possui titulação em doutorado, que ele obtenha um título de especialização lato sensu e/ou de mestrado, necessariamente progredindo para os níveis II ou III, antes de ascender para o nível IV? Resposta: Como é exigida a progressão gradual, esta obriga o servidor que já possui titulação em doutorado, que ele obtenha um título de especialização lato sensu e/ou de mestrado, necessariamente, progredindo para os níveis II ou III, antes de ascender para o nível IV. Respondidos os questionamentos, retornem os autos à SEDUC, para ciência e adoção de providências no seu âmbito interno de atribuições institucionais.

Processo 01700.00031611/2010 Interessado Rosineide Gomes Da Silva Assunto Pessoas: Acumulação de Cargos DESPACHO PGE/ GAB. Nº 27181137/2024 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 26725262, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE PASUBGER nº 26509300, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo no sentido favorável à conversão da penalidade de demissão em exoneração a pedido, do

cargo de Auxiliar de Serviços Diversos da UNCISAL, matrícula nº 78677-2, com efeitos retroativos a 28/03/2018, data em que a servidora manifestou sua opção. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG/AL, para as providências ulteriores.

Processo E:01800.0000034603/2024 Interessado SEDUC Assunto Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais DESPACHO PGE/GAB Nº 27270769 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 27268882, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, opinativo pela viabilidade jurídica da prorrogação de prazo do Convênio Nº 009/2022, observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer, haja vista não se tratar de cláusula econômica, mas apenas cláusulas que dispõem sobre o objeto do convênio e sua execução, permanecendo ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas daquele termo. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEDUC/AL, para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Responsável pela resenha do GAB/PGE

Protocolo 884821

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

Processo E:41010.0000028777/2022 Interessado HOSPITAL ESCOLA DE HÉLVIO AUTO (UNCISAL HEHA0 Assunto Comunicação: Institucional DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 27249990 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPFE (doc. 27139285), da lavra da Coordenação Procuradoria da Fazenda Estadual, que conhece e aprova o DESPACHO PGE PFEPROCURADORES 26977731, de lavra da Ilustre Procuradora de Estado MARIA DAS GRAÇAS PATRIOTA CASADO, com os fatos e fundamentos nele contido, conclusivo, no sentido de ser DEVIDO o pagamento da taxa de coleta, transporte e/ou destinação de resíduos sólidos domiciliares urbanos, cujo débito consta do Extrato da CDA nº 0.627.056/22-95 (26732040). 2. Destarte, remetam-se os autos à SESAU, para adoção das providências pertinentes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 884823

O COORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, ANTONIO FONTES FREITAS JÚNIOR, DESPACHOU ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE AGOSTO, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO Nº: E:02900.0000000757/2024 INTERESSADO: UNEAL ASSUNTO: Comunicação: Institucional DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 27182279 Conheço e concordo com o PARECER PGE/PLICGERAL Nº 27173221, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do Acordo de Cooperação Técnica pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À UNEAL.

O SUBCOORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, VANALDO DE ARAÚJO PEREIRA, DESPACHOU ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE AGOSTO, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO Nº E:02600.0000001253/2024. INTERESSADO: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa - SECULT. ASSUNTO: Consulta. Contrato Administrativo. Adesão à ARP. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 27225978 Conheço e aprovo o Despacho Nº 27030237, conclusivo pela impossibilidade de adesão à ata nº 421/2023, em razão da expiração do seu prazo. À SECULT.

PROCESSO Nº E:01500.0000029093/2024. INTERESSADO: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ. ASSUNTO: Consulta. Contrato Administrativo. Aditivo Contratual. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 27224415 Conheço e aprovo o Despacho Nº 27211646, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à celebração de termo aditivo contratual (Contrato nº 23/2002). [...] Por isso, alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. À SEFAZ.

PROCESSO Nº E:14056.000000649/2023 INTERESSADO: ITEC ASSUNTO: Licitação. Fase Externa. Lei 14.133/2021 DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 27177736 Conheço e aprovo o Parecer Nº 26878539, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase externa de licitação. [...] Por isso, alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do art. 3º, IV, do Decreto Estadual nº 94.890, de 15 de dezembro de 2023, que alterou o artigo 3º, IV, do Decreto Estadual nº 90.391/2023. Ao ITEC/AL.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

CAMILLA BERNARDO COUTO SANTOS
Responsável pela resenha

Protocolo 884825

O COORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU NA DATA DE 02.08.2024, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

Processo E:41010.0000007914/2024 Interessado Rafael André Barros Assunto progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 27194402/2024 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Parecer PGE/PASUBGER 26965272/2024, conclusivo pela ratificação da data dos efeitos financeiros para 5/4/2024, data em que foi cumprindo o interstício de 02 (dois) anos necessários preconizado na alínea 'b', inciso II, artigo 5º da Lei Estadual nº 8.623/2022. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL/AL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000011648/2024 INTERESSADO Sueli Pereira De Gouveia ASSUNTO Progressão DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 27207782/2024. Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE PASUBGER 27125496/2024 (27125496), conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteada(a) pelo(a) servidor(a) Sueli Pereira De Gouveia, matrícula: 501072-1, Auxiliar de enfermagem, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19 da Lei Estadual n.º 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe "C" devem ser computados a partir do dia 15/05/2024, data do requerimento administrativo (25100991), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CAMILLE MAIA NORMANDE BRAGA DESPACHOU NA DATA DE 02.09.2024, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

Processo E:04104.0000001035/2024 Interessado SANDRO GUEDES FERNANDES Assunto Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 27115170/2024 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo, parcialmente, o Parecer PGE/PASUBGER 26608053/2024, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional para classe "D", pleiteada pelo servidor, SANDRO GUEDES FERNANDES, matrícula: 825893-7, ocupante do cargo de Professor Titular. Restaram satisfeitos os requisitos expressos nos artigos 23 e 29, da Lei Estadual nº 7.820/2016, alterada pela Lei Estadual n.º 8.647/2022, conforme abaixo:

a) foi respeitado o interstício legal, perfazendo o servidor o interstício mínimo de 2 (dois) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior (26421346); e b) foi comprovada a participação em no mínimo 3 (três) atividades de produção acadêmica ou científico, inerentes ao exercício da docência, pesquisa, extensão e gestão, sendo pelo menos 1 (uma) das atividades dispostas da alínea 'b' do inciso I, do artigo 5º da Lei supracitada (24662830; 24662849; 24662863; 24662869; 24662897; 24662941; 24662954; 24662956; 24662960; 24662973; 24662975; 24662977; 24662978; 24662979; 24662980 e 24662981). Ademais se faz necessário pontuar e retificar omissão ou erro material verificado no pronunciamento aprovado: os efeitos financeiros da progressão para a Classe "D", devem ser computados a partir do dia 23/4/2024, data em que foram anexados os últimos certificados de conclusão das atividades, necessárias para o deferimento da progressão. Faz-se necessário ainda que conste na ficha funcional informação de quais títulos foram utilizados para progressão funcional. Dessa forma, vão os autos à UNEAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:02000.0000017979/2023 INTERESSADO MARIA LÚCIA LIRA FRANÇA ASSUNTO Adicional de insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 27126323/2024 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 27066416/2024, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeitos financeiros contados a partir da data do laudo pericial - Laudo (24380752), qual seja, 8 de abril de 2024. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU.

Processo E:05101.0000011359/2024 Interessado Elder Rodrigues Pereira Assunto Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 27128020/2024. Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1] conheço e aprovo o PARECER PGE/PASUBGER 26970025, com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade jurídica da progressão pretendida, uma vez que o servidor público requerente é não estável, e só preencheu os requisitos para a progressão pleiteada após o marco temporal fixado pelo Gabinete da Procuradora-Geral, no Despacho PGE/GAB Nº 23426362/2024, publicado no DOE em 21/02/2024: "(...) 12. Desta forma, considerando que os servidores estaduais denominados "não estáveis" não ocupam cargos inseridos nos quadros de carreira de servidores efetivos, não lhes podem, por consequência, serem aplicadas as vantagens e direitos funcionais inerentes à carreira, dentre eles o direito à progressão. 13. Por outro lado, é fato que vários servidores já haviam sido promovidos, sendo certo que eventual anulação das promoções/progressões poderia gerar decréscimo remuneratório sujeito a violar a regra de irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos, além de potencial proliferação de demandas judiciais ante a alegada violação à segurança jurídica. 14. Frente a tal cenário, e acolhendo as sugestões propostas pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, fixo a data de publicação do presente despacho como marco temporal a partir do qual restará impossibilitada a promoção ou progressão dos servidores enquadrados na categoria de não estáveis. (...)" Ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas.

Processo 41010.00014569/2017 Interessado Adjane Delbert da Silva Lopes Assunto Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 27134016/2024. Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1] conheço e aprovo o PARECER PGE/PASUBGER Nº 26338341/2024, com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade jurídica da progressão pretendida, uma vez que a servidora pública requerente não preencheu os requisitos para a progressão, fixados pelo artigo 27, da Lei Estadual nº 6.436/2003, pois que não apresentou certificado(s) com as 160 (cento e sessenta) horas em curso(s) de capacitação, tendo tão somente acostado diploma de formação em curso técnico. À Uncisal para adoção das medidas de sua competência.

Processo E:02000.0000024123/2022 Interessado DANIEL SANTOS SILVA Assunto Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 27129769/2024 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/

PASUBGER 21961498 (21961498), conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de implantação do adicional de insalubridade, em seu grau máximo, com efeitos financeiros contados a partir da data do primeiro laudo pericial (17402070), qual seja, 20 de março de 2023, tendo em vista que o segundo laudo pericial (26417932) exerceu apenas papel complementar na análise do pleito. 2. Vale ressaltar que, segundo entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado, manifestado no Despacho PGE GPG 18282173, exarado nos autos do processo nº E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros devem ser calculados a partir da data de emissão do Laudo Pericial. No mesmo sentido, segue transcrição jurisprudencial: PROCESSO CIVIL . AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. RETROAÇÃO DOS EFEITOS DO LAUDO. IMPOSSIBILIDADE. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. 1. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que: “o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade está condicionado ao laudo que prova efetivamente as condições insalubres ou perigosas a que estão submetidos os servidores, de modo que não cabe seu pagamento pelo período que antecedeu a perícia e a formalização do laudo comprobatório, devendo ser afastada a possibilidade de presumir insalubridade em épocas passadas, emprestando-se efeitos retroativos a laudo pericial atual” (STJ, PUIL 413/RS, relator Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe de 18/4/2018). 2. Hipótese em que o Tribunal de origem decidiu de forma contrária ao entendimento do STJ. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp n. 1.953.114/SP, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 22/5/2023, DJe de 25/5/2023.) 3. Por fim, advirta-se que o Laudo Pericial deve ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração das condições de trabalho. 4. À Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Processo E:41010.0000007003/2024 Interessado AULIMARY FERNANDES FERREIRA Assunto Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 27164014/2024. Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o PARECER PGE/PASUBGER 27125272/2024 (27125272), conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteada pela servidora, Aulimary Fernandes Ferreira, CPF 031.876.484-95, matrícula 501674-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, visto que restaram cumpridos os requisitos do art. 20, inciso II, “c”, da Lei nº 8.638/2022. 2. Necessário, por outro lado, pontuar e retificar omissão ou erro material verificado no pronunciamento aprovado: servidora lotada no Hospital Escola Portugal Ramalho. 3. Os efeitos financeiros da progressão para o Nível “III”, devem ser computados a partir do dia 25/03/2024, data do requerimento administrativo (24137941), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 4. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

Processo E:41010.0000012163/2024 Interessado Rosana Cavalcanti de Barros Correia Assunto Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD n° 27165598/2024. Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N° 327/2022[1], conheço e aprovo o PARECER PGE/PASUBGER N° 27097162/2024 (27097162), conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), ROSANA CAVALCANTI DE BARROS CORREIA, matrícula: 500379-2, lotada no Centro de Ciências da Saúde, visto que restaram cumpridos os requisitos do art. 13, da Lei Estadual nº 8.623/2022. 2. Necessário, por outro lado, pontuar e retificar omissão ou erro material verificado no pronunciamento aprovado: servidora ocupa o cargo de Professor Assistente. 3. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe “C”, devem ser computados a partir do dia 20/05/2024, data do requerimento administrativo (25202707), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 4. Ademais, tendo em vista que a servidora anexou um número maior de certificados que o exigido na lei, esta PGE/AL recomenda que conste na ficha funcional da servidora quais documentos foram utilizados para a referida progressão. 5. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000007893/2022 INTERESSADO ADALBERTO INACIO SILVA DOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Progressão DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 27168779/2024 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE PASUBGER 27125917/2024 (27125917), conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), ADALBERTO INACIO SILVA DOS SANTOS, matrícula: 500727-5, auxiliar de enfermagem, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19, da Lei Estadual n.º 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da

progressão para a Classe “C”, devem ser computados a partir do dia 02/02/2023, data da publicação da avaliação de desempenho (25879497). 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ANA CAROLINA MENEZES CALHEIROS DESPACHOU NA DATA DE 02.09.2024, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

Processo 01800.00011785/2018 Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC Assunto CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA - QUESTÃO INCIDENTAL - PROGRESSÃO Conheço e aprovo, em parte, o DESPACHO PGE PASUBPREV 25799937/2024 (25799937), que, à vista de questão incidental relativa à progressão horizontal automática do(a) servidor(a) público(a) estadual efetivo(a) Jane Cleide dos Santos Bezerra, matrícula 0067689-6, ativo(a), cargo Professor, para a classe D da Carreira dos Profissionais do Magistério Público Estadual, tendo em vista seu prévio afastamento do exercício das atribuições do cargo, e em consonância com pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado no DOE/AL de 30/08/2022 (14220882; 01800.00008501/2018),[1] entende pela regularidade da progressão havida, de modo que “resta evidente a regularidade da PORTARIA/SEPLAG N° 5.961/2021, que progrediu a servidora para classe “D”.”[2] 2. Com efeito, ressalvo apenas a providência de “deseficacização da Portaria/SEPLAG n° 244/2023, publicada no D.O.E. de 18/12/2023”, para entender cabível proceda a Administração, isto sim, à declaração de nulidade da PORTARIA/SEPLAG N° 244/2023 (16408902), “vindo considerar [desde sempre] válida a progressão da servidora para classe “D”, visto se tratar de ato não realizado em sintonia com as prescrições legais pertinentes, razão de ser da nulidade dos atos administrativos. 3. Por outro lado, parece conveniente e oportuno, desde logo, registrar achados importantes na instrução processual: (3.1.) quanto à averbação de tempo de serviço/contribuição, proceda Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL à revisão (e eventual retificação) do ato praticado, à vista do teor tanto do proc. adm. 01800.00001233/2018, quanto da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC supervenientemente apresentada (7288048); (3.2.) quanto ao teor da CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO N° E040/2020 (2402629), tenha em conta o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA não ter havido recolhimento de contribuição previdenciária no período de setembro de 2007 a dezembro de 2009 (11766083), lapso que, sendo após 01/01/2003, não pode ser considerado tempo de contribuição, por ocasião da feitura da simulação de aposentação junto ao Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões - SICAP. 4. Ressalto, ademais, a observância do DESPACHO PGE PASUBPREV 25799937/2024 em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 5. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; Maceió/AL, 02 de Setembro de 2024.

ANA CECILIA ALMEIDA MARQUES.
Responsável pela Resenha

Protocolo 884827

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF)

REAVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 24038.0000001663/2024

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de abafadores de ruídos, para eventos da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência.

Maiores informações no endereço: Rua Cincinato Pinto, 348 Andar Térreo - Centro - Maceió -AL - CEP 57.020-050, e-mail: compras@secdef.al.gov.br

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Arabella Janne Mendonça da Silva
Secretária de Estado

Protocolo 884557

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E A EMPRESA DISRUPY COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 02200.0000000584/2024.

CONTRATANTE: o Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.316.415/0001-43, com sede à Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-050, representada pelo Secretário de Estado da Comunicação, conforme Decreto nº 86.099 de 01 de janeiro de 2023, Sr. Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 382.675.944-34, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: a empresa DISRUPY COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.711.572/0001-32 e estabelecida à Rua Waldemar Loureiro Bernardes, nº 27, Mangabeiras, Maceió-Alagoas – CEP 57037-320, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Warney de Carvalho Lima, inscrito no CPF sob o nº 042.389.484-67, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

OBJETO: prorrogação do Contrato AMGESP nº 037/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do Contrato AMGESP nº 037/2019 fica prorrogado por até 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo anteriormente previsto, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, condicionando a validade do presente instrumento até a conclusão de processo licitatório que tramita sob nº 02200-0000000931/2023 (Concorrência AMGESP nº 001/2023).

GESTOR CONTRATUAL: José James Soares Rios, inscrito no CPF 348.629.194-72, RG nº 98001445759, lotado nesta Secretaria no cargo de Gerente de Marketing e Publicidade, com matrícula nº 132-5.

ORIGEM DOS RECURSOS:

UO - CÓDIGO	UO - DESCRIÇÃO	AÇÃO - CÓDIGO	AÇÃO - DESCRIÇÃO	GRUPO DE DESPESA	MODALIDADE	FONTE	TOTAL
11006	GABINETE CIVIL	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.665.324,90
11008	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	220.626,12
11009	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	02.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	3.989.282,18
11011	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS	03.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	2.406.090,58
11013	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	518.741,77
11015	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	518.685,67

11502	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	03.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	759	490.932,49
11504	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	74.150,44
						501	626.873,56
						717	977.239,66
11564	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	02.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	2.355.840,22
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	4.462.569,74
13510	COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	378.889,11
						501	9.284,18
13511	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	2.046.761,34
13548	AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	2.458.762,96
						501	114.912,07
13551	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS	10.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.648.192,57
13569	ALAGOAS PREVIDÊNCIA	09.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	802	3.524.157,49
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA	20.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.488.361,42
14528	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E	20.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	2.443.857,22
						501	1.522.937,79
14536	FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DE ALAGOAS	20.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.000,00
14541	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS	20.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.078.092,13
14555	AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS	20.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	912.641,24
						501	84.716,95

14566	INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	20.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.165.605,54
15024	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.702.384,89
16026	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO	19.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	134.379,42
16506	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO	19.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	4.801.880,16
						501	174.000,00
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS	19.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.787.264,76
16531	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,	19.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	3.750,00
						759	100.000,00
16537	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE	22.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.559.668,16
						700	391.668,62
17010	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	24.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.958.593,15
17517	INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES	24.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	348.150,78
						501	131.781,56
18021	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	13.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	753.143,48
18520	DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS	13.392.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.112.243,20
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	06.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.965.339,44
19034	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	06.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	19.064.113,54
				3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	700	303.774,00
19035	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	06.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	15.271.331,30
19036	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	06.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	4.517.059,50

19047	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	06.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	14.184.014,40
19049	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	06.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	231.695,41
19512	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS	06.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	501	18.818.917,21
19563	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS	06.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	759	100.000,00
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	12.122.1012.5267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SEDUC	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	17.963.133,21
						540	38.375.684,97
						541	17.039.474,64
						550	12.665.394,38
20516	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	12.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.136.226,01
						501	20.017,42
21018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	31.836.444,79
23032	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	18.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	75.108,74
23542	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS	18.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	501	3.339.774,42
						899	300.893,68
23543	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	18.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	296.875,01
						709	948.770,67
24037	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	14.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	749,18
						501	413.683,18
24038	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	14.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	997.129,87
24547	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	14.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	837.647,73
						759	993.180,60
24573	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS	14.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	864.178,67
24574	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	14.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	25.000,00

26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.031.885,10
26539	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S.A. EM LIQUIDAÇÃO	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	232.400,00
						501	4.041,00
27023	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	10.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	500.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	10.122.0004.5280	ENCARGOS CENTRALIZADOS - SAÚDE/AMGESP	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	379.353,31
27527	LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO EM LIQUIDAÇÃO	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	42.232,54
28027	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO	11.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	520.572,39
28507	FUNDO DO TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS	11.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO TRABALHO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	13.184,00
						714	737.504,20
29031	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.508.195,72
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	23.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.192.609,71
29033	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	367.231,52
	FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS						
29505	AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS	23.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	501	1.432.897,00
29538	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	23.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	501	328.464,34
30041	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA	14.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	2.264.862,55
30545	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	14.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	759	928,50
34051	SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	14.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	7.034.862,46
34568	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS	14.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	712	1.935.335,64
						759	329.890,16
35032	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	26.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.133.573,91
35538	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	26.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	99.657,16
						501	482.277,47
						752	2.367.819,77
36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	27.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	1.287.864,51
37001	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	04.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	345.417,21
38001	SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA	08.122.0004.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	500	350.269,05

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e seguintes, DESPACHOS PGE PLICGERAL (SEI) Nº 26534364, DESPACHO PGE SUBCOPLIC (SEI) Nº 26544931, ratificado pelo DESPACHO PGE GPG (SEI) Nº 26577167.

SIGNATÁRIOS: Joaldo Reide Barros Cavalcante, CONTRATANTE; Warney de Carvalho Lima, CONTRATADO.

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL N° 05/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n° E:02600.0000001392/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – SECULT, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria SECULT n° 189/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 04 de julho de 2024, sediado(a) na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió, Estado de Alagoas, realizará seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de atividade de apoio administrativo e técnico com intuito de fortalecer a gestão cultural, incluindo planejamento, capacitação, consultoria especializada, e promoção da participação e acessibilidade na cultura, gerindo e operacionalizando as ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n° 69.902, de 27 de maio de 2020, da Lei n° 9.068 de 17 de novembro de 2023, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Alagoas para o período de 2024 a 2027, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas no Edital.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – SECULT, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.3. A celebração da parceria, atenderá as metas estabelecidas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para a execução de atividades de apoio administrativo e técnico, incluindo planejamento, capacitação, consultoria especializada, e promoção da participação e acessibilidade na cultura, visando atender as metas estabelecidas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2.2. São objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Estimular o desenvolvimento cultural por meio do fomento, incentivando a criação, produção e difusão das expressões artísticas locais.

2.2.2. Garantir o financiamento e a manutenção adequada de agentes culturais, espaços e iniciativas artístico-culturais, assegurando recursos para sua continuidade e sustentabilidade.

2.2.3. Democratizar o acesso à cultura em todas as regiões administrativas do Estado, incluindo áreas periféricas, urbanas e rurais, com a realização de políticas e programas que facilitem a participação e produção artística em comunidades diversas, visando à inclusão e valorização da diversidade cultural.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Estado de Alagoas anuncia um novo horizonte para sua cena cultural, com a implementação de uma série de medidas destinadas a impulsionar e fortalecer os diversos segmentos artísticos e culturais da região. Um dos pilares dessa iniciativa é a realização de editais de fomento direcionados aos mais variados nichos da cultura alagoana. Esses editais visam não apenas estimular a produção artística e cultural local, mas também proporcionar oportunidades equitativas para os artistas e produtores culturais do estado.

3.1.2. Além disso, serão implementadas políticas específicas voltadas para os pontos e pontos de cultura. Estas políticas têm como objetivo principal

beneficiar a sociedade como um todo, com uma atenção especial para os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social. Tais grupos muitas vezes enfrentam obstáculos significativos no acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural. Reconhecendo isso, as políticas serão desenhadas para garantir que essas comunidades recebam o apoio necessário para fortalecer sua expressão cultural e salvaguardar sua identidade.

3.1.3. Ademais, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas realizará reformas significativas em seus equipamentos culturais, visando melhorar a infraestrutura e os recursos disponíveis para apoiar as atividades. Essas reformas serão fundamentais para garantir que a cultura continue a desempenhar um papel vital no desenvolvimento social, econômico e humano de Alagoas.

3.1.4. À vista disso, a promoção dos direitos humanos, sociais e culturais será uma prioridade em todas as iniciativas, garantindo que todas as pessoas tenham igualdade de acesso aos benefícios culturais e artísticos. Com essas medidas abrangentes e inclusivas, Alagoas demonstra seu compromisso com a promoção e proteção da diversidade cultural e artística, reconhecendo o valor intrínseco que a cultura desempenha na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e vibrante.

3.1.5. A formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) desempenha um papel fundamental na garantia de uma gestão pública mais qualificada, eficiente e eficaz dos recursos recebidos pelo Estado. Ao estabelecer parcerias estratégicas com OSCs, é possível concentrar os investimentos em áreas prioritárias, otimizando os resultados e os impactos das políticas públicas implementadas. Essa medida contribui significativamente para promover a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos, assegurando que sejam aplicados de maneira responsável e direcionados para iniciativas que gerem benefícios concretos e sustentáveis para a sociedade alagoana.

3.1.6. A colaboração com OSCs também fortalece os mecanismos de controle e avaliação, auxiliando a SECULT com critérios de prestação de contas e monitoramento dos resultados alcançados. Dessa forma, além de maximizar a eficácia da aplicação dos recursos, essa abordagem contribui para a efetividade das políticas públicas, garantindo que estas atendam às demandas reais da população e promovam o desenvolvimento sustentável e equitativo do Estado de Alagoas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do Edital as OSCs, assim consideradas:

4.1.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei n° 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar do Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do

art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos Arts. 45 a 48 do Decreto nº 69.902, de 2020, devendo a rede ser composta por:

4.3.1. Uma “OSC celebrante” da parceria com a Administração Pública Estadual (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

4.3.2. Uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a Administração Pública Estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a “OSC celebrante”.

4.4. A atuação em rede será formalizada entre a “OSC celebrante” e cada uma das “OSCs executantes e não celebrantes” mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela “OSC executante e não celebrante” e o valor a ser repassado pela “OSC celebrante”.

4.5. A “OSC celebrante” deverá comunicar à Administração Pública Estadual a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do Termo de Atuação em Rede. Não é exigível que o Termo de Atuação em Rede seja celebrado antes da data de assinatura do Termo de Colaboração.

4.6. A “OSC celebrante” da parceria com a Administração Pública Estadual:

4.6.1. Será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à “OSC executante e não celebrante”, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 69.902, de 2020; e

4.6.2. Deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da OSC que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, *caput*, incisos I e II, do Decreto nº 69.902, de 2020, cabendo à Administração Pública Estadual verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida

a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VIII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

5.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.1.12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

5.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria SECULT n° 189/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 04 de julho de 2024.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, quando feita no primeiro momento em que identificado o impedimento, não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.3.1. Não declarado o impedimento no primeiro momento em que identificado, a Comissão de Seleção deverá se manifestar expressa e fundamentadamente acerca da validade dos atos praticados pelo membro impedido.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. No caso de atuação em rede, é vedada a participação de “OSC executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/09/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	03/09/2024 a 13/09/2024
3	Etapla competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/09/2024 a 19/09/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/09/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20/09/2024 a 26/09/2024
6	Análise dos recursos pela	27/09/2024 a 01/10/2024

	Comissão de Seleção.	
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/10/2024

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), ou mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei n° 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de chamamento público.

7.3.1. O Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa - SECULT/AL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL, com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data da última publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs por meio do e-mail inscricoeseditais.secultal@gmail.com e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23:59 horas do dia 13 de setembro de 2024.

7.4.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.4.1. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

7.4.4.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.4.4.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.4.4.4. O valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que forem enviadas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tais prazos ser prorrogados, de forma devidamente justificada.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM			
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<p>1) Clareza e objetividade - (1,0 ponto).</p> <p>2) Demonstração de indicadores compatíveis com as metas - (1,0 ponto).</p> <p>3) Metodologia compatível com os objetivos do projeto e exequível, com demonstração de recursos e prazos adequados ao projeto - (2,0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 69.902, de 2020.</p>	4,0	(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	<p>1) O valor global proposto é, razoável em comparação ao valor de referência (1,0 pontos).</p> <p>2) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<p>1) Grau pleno de adequação (2,0 pontos).</p> <p>2) Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto).</p> <p>3) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art.27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art.9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.</p>	2,0	(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, e nos currículos dos Dirigentes da OSC, dentre outros de que trata o art. 26 do Decreto 69.902/2020.	<p>1) A OSC tem experiência em gestão de projetos (1,0 ponto).</p> <p>2) A OSC tem recursos humanos com experiência em gestão de projetos e/ou gestão pública (1,0 ponto).</p> <p>3) A OSC tem experiência em gestão de recursos federais, comprovados através de instrumentos firmados diretamente com a Administração Pública Federal, uma vez que se trata de execução de recursos oriundos do Governo Federal (1,0 ponto).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força da falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<p>1) Grau pleno da descrição (1,0 ponto).</p> <p>2) Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto).</p> <p>3) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.</p>	1,0	(F) Tempo de atuação da OSC	<p>1) Entre 3 e 5 anos (0,5 ponto).</p> <p>2) Entre 5 e 9 anos (1,0 ponto).</p> <p>3) 10 anos ou mais (2,0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica eliminação da proposta.</p>	2,0
			(G) Território onde a OSC executa seus projetos, programas e iniciativas.	<p>1) Fora do Estado de Alagoas (0,5 ponto).</p> <p>2) No Estado de Alagoas (1,0 ponto).</p> <p>3) No Estado de Alagoas e em outros Estados (2,0 pontos).</p>	2,0

	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica eliminação da proposta.	
Pontuação Máxima Global		15,0

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração.

7.5.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.7.1. cuja pontuação total for inferior a 7,5 (sete e meio) pontos;

7.5.7.2. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

7.5.7.3. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

7.5.7.4. que estejam em desacordo com o Edital;

7.5.7.5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do valor de referência estimado na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 69.902, de 2020, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

7.5.10. A vencedora que possuir mais tempo de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.11. A Instituição que possuir em sua Diretoria o maior número de representatividade feminina em consonância com as diretrizes e políticas públicas do Governo do Estado de Alagoas.

7.5.12. Caso essas regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – SECULT/AL, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão

incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

7.7.3. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail inscricoeseditas.secultal@gmail.com.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 69.902, de 2020, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no DOE/AL.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.3.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.3.2. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

8.2.3.3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

8.2.3.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.3.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.3.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

8.2.3.7. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o subitem 8.2.3.5. do Edital deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.5.1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.2.5.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

8.2.5.3. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.2.5.3.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

8.2.5.3.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.2.5.3.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

8.2.5.3.4. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

8.2.5.3.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

8.2.5.3.6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8.2.5.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;

8.2.5.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8.2.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.5.8. Certidão Negativa de Débitos – CND do Município em que a OSC se localiza;

8.2.5.9. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2.5.10. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.5.11. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.2.5.12. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5.13. declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima.

8.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos subitens 8.2.5.4 a 8.2.5.6. logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.9. No caso da atuação em rede, nos termos do art. 47 do Decreto nº 69.902, de 2020, a “OSC celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.9.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a “OSC celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

8.2.9.2. comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

8.2.9.2.1. declarações de OSCs que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

8.2.9.2.2. cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

8.2.9.2.3. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.10. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio do e-mail inscricoeseditais.secutal@gmail.com.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Estadual, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e do cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS/AL, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A Administração Pública Estadual examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições constantes na proposta e no Edital e em seus anexos.

8.3.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Estadual solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, as designações do gestor da parceria e da

Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto a requisitos e impedimentos previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

8.6.2. O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento. A relação das parcerias celebradas deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1. data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

8.6.2.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

8.6.2.3. descrição do objeto do Termo de Colaboração;

8.6.2.4. valor total do Termo de Colaboração e valores liberados;

8.6.2.5. situação da prestação de contas do Termo de Colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

8.6.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa - SECULT/AL, autorizado pela Lei nº 9.264 de 28 de maio de 2024, para o exercício de 2024, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade: 18557 - Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais;

Fonte: 719;

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3390;

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, pela Administração Pública Estadual, em exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e efetivada por meio de certidão de apostilamento do Termo de Colaboração, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.634.948,39 (Um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) no exercício de 2024.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ R\$ 1.634.948,39 (Um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) reais, conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser

transferido pela Administração Pública Estadual será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 69.902, de 2020.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

9.8.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, observado o disposto no art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.8.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.8.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.8.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas.

9.10. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

9.11. O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Estadual a firmar o Termo de Colaboração com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail alagoaspnab@gmail.com. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail alagoaspnab@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos

prestados serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.6. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do Termo de Colaboração, rejeição das contas ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

11.10. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

11.10.1. Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

11.10.2. Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

11.10.3. Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

11.10.4. Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

11.10.5. Anexo V – Referências para Colaboração;

11.10.6. Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

11.10.7. Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

11.10.8. Anexo VIII - Declaração de capacidade técnica e operacional;

11.10.9. Anexo IX - Declaração da não ocorrência de impedimentos;

11.10.10. Anexo X - Declaração de endereço da Sede da OSC;

11.10.11. Anexo XI - Declaração de atendimento a divulgação da parceria;

11.10.12. Anexo XII - Declaração de que não emprega menor de idade;

11.10.13. Anexo XIII - Declaração de adimplência nas prestações de contas;

11.10.14. Anexo XIV - Termo de Referência.

Município de Maceió/AL, em 03 de setembro de 2024.

Mellina Torres Freitas

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.000001392/2024

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a (...identificação da OSC...) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (...)/(20...)** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, *c/c* o art. 26, *caput*, inciso XII, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as instalações e as outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as seguintes instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: (...).

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

**Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e
Relação dos Dirigentes da Entidade**

Declaro, em conformidade com os arts. 26, *caput*, inciso IX, e 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- não possui, em seu quadro de dirigentes, (a) membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de

órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Observação: a vedação prevista no arts. 26, *caput*, inciso IX, do Decreto nº 69.902, de 2020 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público.

- possui o seguinte quadro de dirigentes, conforme seu estatuto:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Endereço
Cargo	Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	Telefone
		Endereço de correio eletrônico
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho

Finalidade do Termo de Colaboração: Gestão e Operacionalização das ações previstas na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), executando atividades de

apoio administrativo e técnico com intuito de fortalecer a gestão cultural, incluindo planejamento, capacitação, consultoria especializada, e promoção da participação e acessibilidade na cultura.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a Gestão e Operacionalização das ações previstas na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), executando estritamente atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões de seleção.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é: (...).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

(...)

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

(...)

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro seguinte.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Ação 1 – (...).

Ação 2 – (...).

Ação 3 – (...).

Ação 4 – (...).

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

(...).

H. EQUIPE DE TRABALHO

(...).

A Tabela com o detalhamento da composição e dos custos referentes ao Equipe de Trabalho necessária para a consecução do Objeto de Execução deste Termo de Colaboração deste Plano de Trabalho.

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(...).

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo V – Referências para Colaboração

A proposta e o plano de trabalho constituem em documentos essenciais que servirão de guia para a realização da parceria. A celebração de termo de colaboração, ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente proposta e plano de trabalho apresentados pela organização interessada, que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

A proposta deve conter:

I. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV. o valor global;

V. descrição minuciosa as experiências relativas à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

O plano de trabalho deve conter:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38 do Decreto 69.902/2020;

O plano de trabalho apresentado deverá estar de acordo com as metas (...) e com os objetivos (...).

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Declaro, em conformidade com o art. 26, *caput*, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Observação: a vedação prevista no arts. 26, *caput*, inciso IX, do Decreto nº 69.902, de 2020 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público.

- não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa - SECULT/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.503/0001-32 e com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió, Estado de Alagoas, representada pela Secretária de Estado, Sra. Sra. Mellina Torres Freitas, nomeado(a) pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portadora da matrícula funcional nº (...);

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), domiciliado na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), telefone (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/estatuto social...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e inscrito no CPF sob o nº (...);

Os PARTÍCIPES, nos termos do Processo nº E:02600.0000001392/2024 em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº 9.068 de 17 de novembro de 2023, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Alagoas para o período de 2024, e se sujeitando, no que couber, à Lei nº 8.930, de 24 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, celebram o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atividade de (...), visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

1.2. São objetivos específicos da parceria:

1.2.3. Estimular o desenvolvimento cultural por meio do fomento, incentivando a criação, produção e difusão das expressões artísticas locais.

1.2.4. Garantir o financiamento e a manutenção adequada de agentes culturais, espaços e iniciativas artístico-culturais, assegurando recursos para sua continuidade e sustentabilidade.

1.2.5. Democratizar o acesso à cultura em todas as regiões administrativas do Estado, incluindo áreas periféricas, urbanas e rurais, com a realização de políticas e programas que facilitem a participação produção artística em comunidades diversas, visando à inclusão e valorização da diversidade cultural.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

2.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do art. 43, do Decreto nº 69.902, de 2020, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de (...) (...meses/anos...), contado da data de publicação do seu extrato no DOE/AL.

3.2. É possível prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração, desde que o período total de vigência da parceria não exceda 5 (cinco) anos e reste comprovado o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, inclusive quanto aos seus prazos de execução.

3.2.1. Nos casos de Termo de Colaboração para execução de atividade, o prazo total de vigência da parceria, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

3.3. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração dar-se-á nas seguintes condições:

3.3.1. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, desde que autorizado pela Administração Pública Estadual; ou

3.3.2. de ofício, por iniciativa da Administração Pública Estadual, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do Termo de Colaboração, no valor total de R\$ 1.634.948,39 (Um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa - SECULT/AL, autorizado pela Lei nº 9.264 de 28 de maio de 2024, para o exercício de 2024, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade: 18557 - Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais;

Fonte: 719;

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3390;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação dos recursos financeiros se dará em parcela única, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria.

5.2. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

5.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

5.2.3. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.3. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do subitem 5.2.2.

5.4. A verificação das hipóteses de retenção dos recursos ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

5.4.1. a verificação da existência de denúncias aceitas;

5.4.2. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.4.3. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

5.4.4. consulta a cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos referentes ao Termo de Colaboração, desembolsados pela Administração Pública Estadual, serão mantidos na conta corrente (...), agência(...), banco (...).

6.1.1. A conta bancária específica do Termo de Colaboração será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Estadual e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

6.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

6.2.1. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública Estadual, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.3. Os recursos referentes ao Termo de Colaboração geridos pela OSC, inclusive pelas “OSCs executantes e não celebrantes”, na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.4. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na formatação art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020.

6.5. Caso os recursos depositados na conta bancária específica da parceria não sejam utilizados nos prazos de execução previstos no plano de trabalho, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Estadual, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DA OSC

7.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um deles pelas consequências de sua irregularidade ou inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

7.2. Além das obrigações constantes na legislação que rege as parcerias e dos demais compromissos assumidos no Termo de Colaboração, cabe à Administração Pública Estadual cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;

7.2.2. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.3. monitorar e avaliar a execução do objeto do Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SEI/AL, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na cláusula relativa a monitoramento e avaliação.

7.2.4. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando

o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.5. analisar os relatórios de execução do objeto;

7.2.6. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.2.7. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.2.8. instituir e manter Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.2.9. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.10. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;

7.2.11. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Estadual assumir essas responsabilidades;

7.2.12. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo, notificando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;

7.2.13. prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7.2.14. publicar, no DOE/AL, extrato do Termo de Colaboração;

7.2.15. manter, em seu sítio eletrônico oficial, o Termo de Colaboração e seu plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.15.1. data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

7.2.15.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

7.2.15.3. descrição do objeto do Termo de Colaboração;

7.2.15.4. valor total do Termo de Colaboração e valores liberados;

7.2.15.5. situação da prestação de contas do Termo de Colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

7.2.15.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7.2.16. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.17. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública Estadual que interessem à execução do Termo de Colaboração;

7.2.18. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do Termo de Colaboração;

7.2.19. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especial, quando for o caso.

7.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege as parcerias e dos demais compromissos assumidos no Termo de Colaboração, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.3.1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Estadual, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 69.902, de 2020;

7.3.2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

7.3.3. garantir o cumprimento da contrapartida em bens ou serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

7.3.4. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata o Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Estadual, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

7.3.5. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.3.6. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 55 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.3.7. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

7.3.8. prestar contas à Administração Pública Estadual, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.3.9. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto nos arts. 11, inciso VI, e 46, inciso I e § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do

objeto previsto no Termo de Colaboração, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;

7.3.10. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Políticas Públicas da área, quando houver, e da Comissão de Monitoramento Avaliação e servidores dos órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública Estadual a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade ou projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

7.3.11. quanto aos bens materiais ou equipamentos adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração:

7.3.11.1. utilizar os bens materiais ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

7.3.11.2. garantir sua guarda e manutenção;

7.3.11.3. comunicar imediatamente à Administração Pública Estadual qualquer dano que os bens venham a sofrer;

7.3.11.4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

7.3.11.5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública Estadual, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

7.3.11.6. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização

mediante expressa autorização da Administração Pública Estadual e prévio procedimento de controle patrimonial.

7.3.12. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública Estadual os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.3.13. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.3.14. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;

7.3.15. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

7.3.16. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.3.17. incluir regularmente no SEI/AL as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

7.3.18. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

7.3.19. comunicar à Administração Pública Estadual suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como as alterações de endereço, telefone, endereço de correio eletrônico;

7.3.20. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019;

7.3.21. submeter previamente à Administração Pública Estadual qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida no Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

7.3.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.3.23. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

7.3.24. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidas pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

7.4. Sendo o caso de atuação em rede, por duas ou mais OSCs, será mantida a integral responsabilidade da “OSC celebrante” do Termo de Colaboração, competindo-lhe a celebração de Termo de Atuação em Rede para repasse de recursos às “OSCs executantes e não celebrantes”, ficando obrigada, no ato de celebração a:

7.4.1. verificar a regularidade jurídica e fiscal das “OSCs executantes e não celebrantes” do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

7.4.2. comunicar à Administração Pública Estadual em até 60 (sessenta) dias a assinatura do Termo de Atuação em Rede.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ATUAÇÃO EM REDE

8.1. Sendo o caso de atuação em rede, a execução do Termo de Colaboração dar-se-á por atuação de duas ou mais OSCs, a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

8.2. A rede deve ser composta por:

8.2.1. a “OSC celebrante” da parceria com a Administração Pública Estadual, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora

e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto do Termo de Colaboração; e

8.2.2. uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a Administração Pública Estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, definidas em comum acordo com a “OSC celebrante”.

8.3. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços, nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da “OSC celebrante”.

8.4. A atuação em rede será formalizada entre a “OSC celebrante” e cada uma das “OSCs executantes e não celebrantes” por meio de Termo de Atuação em Rede.

8.4.1. O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas “OSCs executantes e não celebrantes” e o valor a ser repassado pela “OSC celebrante”.

8.4.2. A “OSC celebrante” deverá comunicar à Administração Pública Estadual a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura.

8.4.3. Na hipótese de o Termo de Atuação em Rede ser rescindido, a “OSC celebrante” deverá comunicar o fato à Administração Pública Estadual no prazo de 15(quinze) dias, contado da data da rescisão.

8.5. A “OSC celebrante” deverá assegurar, no momento da assinatura do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal das “OSCs executantes e não celebrantes”, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.5.2. cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

8.5.3. certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos – CND estadual e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.5.4. declaração do representante legal da “OSCs executantes e não celebrantes” de que não possui impedimento no CEPIM, no SICONV, no SIAFE/AL, no SICAF e no CADIN.

8.6. Fica vedada a participação em rede de “OSCs executantes e não celebrantes” que tenham mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração do Termo de Colaboração.

8.7. No momento da celebração do Termo de Colaboração, a “OSC celebrante” deverá comprovar à Administração Pública Estadual o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a “OSC celebrante” existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;

8.7.2. comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

8.7.2.1. declarações de OSCs que componham a rede de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado;

8.7.2.2. cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado; ou

8.7.2.3. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado.

8.8. A “OSC celebrante” do Termo de Colaboração é responsável pelos atos realizados pela rede.

8.9. Para fins do disposto nesta cláusula, os direitos e as obrigações da “OSC celebrante” perante a Administração Pública Estadual não poderão ser subrogados às “OSCs executantes e não celebrantes”.

8.10. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Termo de Colaboração, as “OSCs executantes e não celebrantes”

responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

8.11. A Administração Pública Estadual avaliará e monitorará a “OSC celebrante”, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas “OSC sexecutantes e não celebrantes”.

8.12. As “OSCs executantes e não celebrantes” deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela “OSC celebrante”, conforme descrito no Termo de Atuação em Rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

8.13. O ressarcimento ao erário realizado pela “OSC celebrante” não afasta o seu direito de regresso contra as “OSCs executantes e não celebrantes”.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. O Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 60 (sessenta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 69.902, de 2020.

9.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

9.3. Sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica, a manifestação jurídica da PGE ou do órgão jurídico da entidade da Administração Pública Estadual é dispensada nas seguintes hipóteses de alteração:

9.3.1. prorrogação da vigência, observados os limites do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.3.2. por certidão de apostilamento.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, sendo facultada a utilização do SICAF, disponibilizado pela Administração Pública Estadual.

10.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, arcar com a diferença do valor, inclusive para fins de elaboração de Relatório de Execução Financeira, quando for o caso.

10.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.4. OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SEI/AL, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do de curso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.5. As ações que demandarão pagamento em espécie, conforme justificado no plano de trabalho aprovado, observarão o disposto no art. 38 do Decreto nº 69.902, de 2020, inclusive quanto ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário e, quando houver, às disposições de ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

10.6. Na gestão financeira, a OSC poderá:

10.6.1. pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.6.2. incluir, dentre a equipe de trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.7. É vedado à OSC:

10.7.1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Colaboração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas;

10.7.2. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas;

10.7.3. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor do Termo de Colaboração.

10.8. É vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na OSC.

11. CLÁUSULA ONZE – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto do Termo de Colaboração será acompanhada pela Administração Pública Estadual por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SEI/AL.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento do Termo de Colaboração constantes do SEI/AL, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica do partícipe privado, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas ao Termo de Colaboração.

11.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, a Administração Pública Estadual:

11.3.1. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão do Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

11.3.2. designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar o Termo de Colaboração, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

11.3.3. emitirá Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e no Termo de Colaboração, sobre conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso, observados o disposto nos arts. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e 60 do Decreto nº 69.902, de 2020;

11.3.4. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração e do alcance das metas;

11.3.5. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

11.3.6. examinará o(s) Relatório(s) de Execução do Objeto e, quando for o caso, o(s) Relatório(s) de Execução Financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e no Termo de Colaboração;

11.3.7. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

11.3.8. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

11.3.9. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

11.4. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública Estadual designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art.

61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação.

11.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação.

11.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 69.902, de 2020, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

11.8. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor. Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

11.9. O(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação deverá(ão) conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém competência para avaliá-lo e homologá-lo.

11.10. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE. A OSC deverá ser notificada previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

11.11. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SEI/AL e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Estadual. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

11.12. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Estadual, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

11.13. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

11.14. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Estadual e pelos órgãos de controle, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública setorial eventualmente existente na esfera de governo estadual. A parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica.

12. CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O Termo de Colaboração poderá ser:

12.1.1. extinto por decurso de prazo;

12.1.2. extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

12.1.4. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

12.1.4.1. descumprimento injustificado de cláusula do Termo de Colaboração;

12.1.4.2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.4.3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

12.1.4.4. violação da legislação aplicável;

12.1.4.5. cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.4.6. malversação de recursos públicos;

12.1.4.7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.4.8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.4.9. descumprimento das condições que caracterizam o partícipe privado como OSC;

12.1.4.10. paralisação da execução do Termo de Colaboração, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.1.4.11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual; e

12.1.4.12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública Estadual que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, a Administração Pública Estadual ressarcirá o partícipe privado dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a OSC não terá direito a qualquer indenização.

12.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

12.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, a OSC deverá devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

13.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

13.2.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem

subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 69.902, de 2020; e

13.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

13.2.2.1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução do Termo de Colaboração; ou

13.2.2.2. do término da execução do Termo de Colaboração, caso não tenha havido a notificação para restituição dos valores, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 69.902, de 2020.

13.2.2.3. Os débitos a serem devolvidos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pelo partícipe público são da titularidade da Administração Pública Estadual e ficarão afetados ao objeto do Termo de Colaboração durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

14.2 Quando da extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública Estadual, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

14.3 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Estadual, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

14.4 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência do Termo de Colaboração, os bens remanescentes deverão ser retirados, pela Administração Pública Estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

14.5 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública Estadual, se, ao término do Termo de Colaboração, ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto ou se a Administração Pública Estadual não tiver condições de dar continuidade ao objeto e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Quando a execução do Termo de Colaboração resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, que ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Colaboração.

15.2. Durante a vigência do Termo de Colaboração, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual gerados com os recursos repassados pela Administração Pública deverão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, sem prejuízo do disposto no subitem seguinte.

15.3. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

15.4. Quando da extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC, observado o disposto no subitem seguinte.

15.5. Quando da extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para a Administração Pública Estadual, ao seu critério, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de

interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

15.6. A OSC declara, mediante a assinatura do Termo de Colaboração, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública Estadual, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual utilize, semônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução do Termo de Colaboração, inclusive:

15.6.1. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

15.6.1.1. a reprodução parcial ou integral;

15.6.1.2. a edição;

15.6.1.3. a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

15.6.1.4. a tradução para qualquer idioma;

15.6.1.5. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

15.6.1.6 a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

15.6.1.7. a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; rádio difusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

15.6.1.8. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

15.6.2. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

15.6.3. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

15.6.4. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

15.7. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou a informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes do Termo de Colaboração.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

16.1. Sendo o caso de Termo de Colaboração com vigência superior a 1 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 59 a 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, além das cláusulas constantes do Termo de Colaboração e do plano de trabalho.

16.1.1. Na hipótese de atuação em rede, caberá à “OSC celebrante” apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.

16.2. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze)

meses de duração do Termo de Colaboração, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

16.3. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, o Secretário de Estado ou o dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

16.4. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

16.4.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

16.4.2. a descrição das ações (atividades ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

16.4.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

16.4.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e

16.4.5. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

16.5. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

16.5.1. dos resultados já alcançados e seus benefícios;

16.5.2. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

16.5.3. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e

16.5.4. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.6. As informações de que trata o subitem anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.7. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando:

16.7.1. o Termo de Colaboração for selecionado por amostragem, conforme ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Geral do Estado – CGE;

16.7.2. for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas do Termo de Colaboração no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 69.902, de 2020; ou

16.7.3. for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

16.8. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá:

16.8.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

16.8.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

16.8.3. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Estadual;

16.8.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração;

16.8.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

16.8.6. o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

16.8.6.1. avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

16.8.6.2. descrever os efeitos do Termo de Colaboração na realidade local referentes:

16.8.6.2.1. aos impactos econômicos ou sociais;

16.8.6.2.2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

16.8.6.2.3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.9. Quando a exigência for desproporcional à complexidade do Termo de Colaboração ou ao interesse público, a Administração Pública Estadual poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto no subitem 16.5., assim como poderá dispensar que o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação contenha a descrição referida no subitem 16.8.6.2.

16.10. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas do Termo de Colaboração.

16.11. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

16.12. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

16.12.1. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

16.12.2. o extrato da conta bancária específica;

16.12.3. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do participante público, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

16.12.4. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

16.12.5. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

16.13. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública Estadual e contemplará:

16.13.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 69.902, de 2020; e

16.13.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do Termo de Colaboração.

16.14. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

16.15. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

16.15.1. sanar a irregularidade;

16.15.2. cumprir a obrigação; ou

16.15.3. apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

16.16. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no subitem anterior e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.

16.17. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

16.18 Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação:

16.18.1. caso conclua pela continuidade do Termo de Colaboração, deverá determinar:

16.18.1.1. a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

16.18.1.2. a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 69.902, de 2020; ou

16.18.2. caso conclua pela rescisão unilateral do Termo de Colaboração, deverá determinar:

16.18.2.1. a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

16.18.2.2. a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata o subitem anterior no prazo determinado.

16.19. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

16.20. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo que as sanções previstas no Termo de Colaboração poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 69.902, de 2020, além das cláusulas constantes do Termo de Colaboração e do plano de trabalho.

17.1.1. Na hipótese de atuação em rede, caberá à “OSC celebrante” apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSCs executantes e não celebrantes”.

17.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública Estadual avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

17.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 90 dias (noventa) dias, contado do término da vigência do Termo de Colaboração. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

17.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

17.4.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência do Termo de Colaboração, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

17.4.2. a descrição das ações (atividades ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

17.4.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

17.4.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

17.4.5. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

17.4.6. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

17.4.7. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020.

17.5. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

17.5.1. dos resultados alcançados e seus benefícios;

17.5.2. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

17.5.3. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e

17.5.4. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

17.6. As informações de que trata o subitem anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

17.7. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Estadual será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SEI/AL, o qual deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

17.7.1. Relatório Final de Execução do Objeto;

17.7.2. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, quando houver;

17.7.3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

17.7.4. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando houver.

17.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, devendo mencionar os elementos referidos no subitem 17.5.

17.9. Quando a exigência for desproporcional à complexidade do Termo de Colaboração ou ao interesse público, a Administração Pública Estadual poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do subitem 17.5., assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma do subitem 17.8.

17.10. Na hipótese de a análise de que trata o subitem 17.7 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

17.11. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

17.11.1. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

17.11.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

17.11.3. o extrato da conta bancária específica;

17.11.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do partícipe público, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

17.11.5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

17.11.6. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

17.12. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública Estadual e contemplará:

17.12.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou

agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 69.902, de 2020; e

17.12.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do Termo de Colaboração.

17.13. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

17.14. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual e poderá concluir pela: 17.14.1. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

17.14.2. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

17.14.3. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

17.14.3.1. omissão no dever de prestar contas;

17.14.3.2. descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

17.14.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

17.14.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

17.15. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 69.902, de 2020, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

17.16. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente diretamente subordinado ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

17.17. A OSC será notificada da decisão da autoridade e poderá:

17.17.1. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

17.17.2. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

17.18. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Estadual deverá:

17.18.1. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SEI/AL as causas das ressalvas; e

17.18.2. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

17.18.2.1. devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

17.18.2.2. solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.19. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

17.20. A Administração Pública Estadual deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento de que trata o subitem 17.18.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução do Termo de Colaboração.

17.21. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

17.21.1. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

17.21.2. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SEI/AL e no SIAFE/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

17.22. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Estadual será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

17.23. O transcurso do prazo definido no subitem anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

17.23.1. não impede que a OSC participe de chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

17.23.2. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

17.24. Se o transcurso do prazo definido no subitem 17.22., e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Estadual, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Estadual, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.25. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SEI/AL, permitindo a visualização por qualquer interessado.

17.26. Os documentos incluídos pela OSC no SEI/AL, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

17.27. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do Termo de Colaboração pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quando a execução do Termo de Colaboração estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 69.902, de 2020, e da legislação específica, a Administração Pública Estadual poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

18.1.1. advertência;

18.1.2. suspensão temporária de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito do Termo de Colaboração que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

18.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Termo de Colaboração e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

18.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

18.5. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

18.6. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no 18.1. caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário de Estado, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

18.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIAFE/AL, no SICONV e no CEIS/AL, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Estadual destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto nº 69.902, de 2020, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, no caso de omissão no dever de prestar contas.

18.8.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA DIVULGAÇÃO

19.1. Em razão do Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação da atividade ou projeto objeto do Termo de Colaboração, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública Estadual.

20. CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DOE/AL, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Estadual.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DA CONCILIAÇÃO E FORO

21.1. As controvérsias decorrentes da execução do Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado – PGE ou ao órgão jurídico da entidade da Administração Pública Estadual, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do Termo de Colaboração, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 99 do Decreto nº 69.902, de 2020, e em ato do Procurador-Geral do Estado.

21.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes do Termo de Colaboração o foro da Comarca de Maceió – AL. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Colaboração foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois delido e achado em ordem, vai assinado pelos PARTICIPES.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo VIII – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Eu, (...), brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº (...) e CPF sob nº (...) residente e domiciliado na (...), representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de (...) com sede na (...), cidade de (...), inscrita no CNPJ nº (...) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, inciso V, "c", da Lei nº 13.019/2014, que esta OSC possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

3. EQUIPAMENTOS

4. MOBILIÁRIOS

5. EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo IX - Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26 e seus incisos do DECRETO ESTADUAL Nº 69.902, DE 27 DE MAIO DE 2020, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo X - Declaração de endereço da Sede da OSC

DECLARO para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de (...), se encontra sediada no endereço (...), conforme comprovante de conta de consumo (exemplo: água, luz, telefone fixo, contrato locação, IPTU ou etc.), em anexo, inscrita no CNPJ nº, ativo há (...) anos, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo XI - Declaração de atendimento a divulgação da parceria

Eu, (...), brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº (...) e inscrito no CPF sob nº (...), representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, denominada de (...), DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que me comprometo a atender o disposto no art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações do projeto, todas as parcerias celebradas com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa - SECULT.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo XII - Declaração de que não emprega menor de idade

(nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (...), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (...), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...), e C.P.F nº (...), DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira).

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo XIII - Declaração de adimplência nas prestações de contas

(nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (...), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (...), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...) e do C.P.F nº (...), DECLARA, que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 05/2024

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

Anexo XIV - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº E:02600.0000001392/2024

DA APRESENTAÇÃO

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecida pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, visa fortalecer a cultura em todos os estados, municípios e no Distrito Federal.

Prevista para vigorar até 2027, a PNAB representa uma oportunidade ímpar de consolidar o sistema federativo de apoio à cultura, por meio de repasses contínuos da União para os demais entes federativos. A PNAB promove investimentos regulares em projetos e programas que contribuam para o desenvolvimento cultural. Esses recursos serão distribuídos através de editais destinados aos profissionais da área cultural, bem como pela execução direta dos recursos em iniciativas culturais.

Legislações pertinentes: a) Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; b) Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022; c) Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura; d) Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 - IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Decreto Estadual Nº 69.902, de 27 de maio de 2020 – Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DO OBJETO E DISPOSITIVOS LEGAIS

O presente Termo de Referência, tem como objeto definir as diretrizes e orientações para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a Gestão e Operacionalização das ações previstas na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), visando fortalecer a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal, nos termos do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito da Administração Pública Estadual.

Execução dos recursos proeminentes da PNAB no Estado de Alagoas, com recursos totais repassados. Realizar as ações e as atividades de que trata o art. 5º da Lei nº 14.399, de 2022, por meio de processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural de que trata o art. 8º do Decreto nº 11.453, de 2023, ações da Política Nacional de Cultura Viva, de que trata a Lei nº 13.018, de 2014, aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelos entes federativos, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei nº 13.019, de 2014.

DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA COLABORAÇÃO

O Estado de Alagoas anuncia um novo horizonte para sua cena cultural, com a implementação de uma série de medidas destinadas a impulsionar e fortalecer os diversos segmentos artísticos e culturais da região.

Um dos pilares dessa iniciativa é a realização de editais de fomento direcionados aos mais variados nichos da cultura alagoana. Esses editais visam não apenas estimular a produção artística e cultural local, mas também proporcionar oportunidades equitativas para os artistas e produtores culturais do estado.

Além disso, serão implementadas políticas específicas voltadas para os pontos e pontões de cultura. Estas políticas têm como objetivo principal beneficiar a sociedade como um todo, com uma atenção especial para os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social. Tais grupos muitas vezes enfrentam obstáculos significativos no acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural. Reconhecendo isso, as políticas serão desenhadas para garantir que essas comunidades recebam o apoio necessário para fortalecer sua expressão cultural e salvaguardar sua identidade.

Ademais, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas realizará reformas significativas em seus equipamentos culturais, visando melhorar a infraestrutura e os recursos disponíveis para apoiar as atividades. Essas reformas serão fundamentais para garantir que a cultura continue a desempenhar um papel vital no desenvolvimento social, econômico e humano de Alagoas.

À vista disso, a promoção dos direitos humanos, sociais e culturais será uma prioridade em todas as iniciativas, garantindo que todas as pessoas tenham igualdade de acesso aos benefícios culturais e artísticos. Com essas medidas abrangentes e inclusivas, Alagoas demonstra seu compromisso com a promoção e proteção da diversidade cultural e artística, reconhecendo o valor intrínseco que a cultura desempenha na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e vibrante.

A formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) desempenha um papel fundamental na garantia de uma gestão pública mais qualificada, eficiente e eficaz dos recursos recebidos pelo Estado. Ao estabelecer parcerias estratégicas com OSCs, é possível concentrar os investimentos em áreas prioritárias, otimizando os resultados e os impactos das políticas públicas implementadas. Essa medida contribui significativamente para promover a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos, assegurando que sejam aplicados de maneira responsável e direcionados para iniciativas que gerem benefícios concretos e sustentáveis para a sociedade alagoana.

A colaboração com OSCs também fortalece os mecanismos de controle e avaliação, auxiliando a SECULT com critérios de prestação de contas e monitoramento dos resultados alcançados. Dessa forma, além de maximizar a eficácia da aplicação dos recursos, essa abordagem contribui para a efetividade das políticas públicas, garantindo que estas atendam às demandas reais da população e promovam o desenvolvimento sustentável e equitativo do Estado de Alagoas.

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA COLABORAÇÃO

Constitui objetivo geral da parceria:

Execução dos recursos proeminentes da PNAB no Estado de Alagoas, incluindo a execução pela Organização da Sociedade Civil selecionada de , visando atender as metas estabelecidas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

São objetivos específicos da parceria:

Estimular o desenvolvimento cultural por meio do fomento, incentivando a criação, produção e difusão das expressões artísticas locais.

Garantir o financiamento e a manutenção adequada de agentes culturais, espaços e iniciativas artístico-culturais, assegurando recursos para sua continuidade e sustentabilidade.

Democratizar o acesso à cultura em todas as regiões administrativas do Estado, incluindo áreas periféricas, urbanas e rurais, com a realização de políticas e programas que facilitem a participação e produção artística em comunidades diversas, visando à inclusão e valorização da diversidade cultural.

METAS A SEREM ATINGIDAS

A OSC selecionada, durante o período de vigência do Termo de Colaboração, deverá cumprir as seguintes metas:

META 1: Implementação de melhorias no sistema de inscrições do "Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA)": envolve aprimorar a funcionalidade e a usabilidade do sistema de inscrição do Cadastro Único da Cultura de Alagoas. Isso inclui identificar e corrigir pontos problemáticos no processo de inscrição, tornando-o mais acessível e eficiente para os agentes culturais que desejam participar de programas e projetos culturais no Estado.

META 2: Planejamento das estratégias de divulgação da PNAB em Alagoas: consiste em elaborar planos detalhados para promover e difundir a PNAB no contexto específico de Alagoas. Isso pode incluir campanhas de conscientização, eventos culturais especiais, parcerias com instituições locais e outras estratégias de comunicação para aumentar o engajamento e o conhecimento sobre políticas culturais.

META 3: Desenvolvimento de estratégias para os canais de atendimento à sociedade civil: o objetivo é criar abordagens inovadoras e eficazes para interagir e atender às necessidades da sociedade civil no campo da cultura. Isso pode envolver o uso de novas tecnologias, como plataformas online, adequação do CUCA, além de estratégias de comunicação e eventos presenciais para fortalecer o diálogo e o envolvimento comunitário.

META 4: Assessoramento técnico para melhoramento das instalações dos equipamentos culturais: Prestar assistência profissional com objetivo de orientar quanto à indicação de requisitos técnicos necessários para melhoria das condições físicas dos equipamentos culturais da SECULT/AL, subsidiando os elementos necessários e suficientes para efetividade das manutenções edilícias.

META 5: Apoio na definição de diretrizes para análise e contratação da banca de heteroidentificação: estabelecer critérios claros e justos para a análise da banca de heteroidentificação, que é fundamental para garantir a equidade nos processos de seleção e distribuição de recursos culturais.

META 6: Colaboração na elaboração de políticas de acessibilidade: desenvolver políticas e práticas que promovam a acessibilidade cultural. Isso pode incluir a adaptação de espaços físicos, o uso de tecnologias assistivas e a implementação de programas de inclusão para garantir que todos tenham acesso igualitário à cultura.

META 7: Contribuição na redação dos Editais de fomento e suas regulamentações: envolve participar ativamente na redação e revisão dos editais de fomento cultural. Isso inclui garantir que os requisitos, critérios e objetivos dos editais estejam claramente definidos e alinhados com as políticas culturais estabelecidas.

META 8: Treinamento das equipes dos escritórios regionais para atendimento ao público: consiste em capacitar as equipes locais para oferecer um serviço de atendimento público de qualidade e alinhado com as políticas culturais.

META 9: Mobilização para lançamento de chamamentos públicos: coordenar esforços para promover e divulgar os chamamentos públicos, incentivando a participação ativa dos agentes culturais e da comunidade.

META 10: Abertura de escritórios regionais para apoio aos agentes culturais nas regiões administrativas de Alagoas: estabelecer espaços físicos dedicados a oferecer suporte e orientação aos agentes culturais em diferentes áreas geográficas de Alagoas, facilitando o acesso aos serviços e recursos culturais.

META 11: Oferta de capacitações sobre legislação e formulação de projetos culturais: fornecer treinamentos e workshops para capacitar agentes culturais sobre aspectos legais e técnicos relacionados à formulação de projetos, permitindo que eles desenvolvam propostas mais sólidas e alinhadas com as políticas vigentes.

META 12: Realização de buscas ativas para identificar talentos e projetos: envolve atividades proativas para identificar e promover talentos e projetos culturais de destaque em Alagoas, contribuindo para a valorização e o desenvolvimento da cena cultural local.

META 13: Seleção, contratação e treinamento de pareceristas para apoio à Comissão de Seleção dos Editais: selecionar, contratar e treinar especialistas para auxiliar na avaliação e seleção de propostas submetidas aos editais culturais, garantindo imparcialidade e qualidade nos processos de seleção.

EXPECTATIVA DE CRONOGRAMA

Nº Meta	Meta/Etapa	Início previsto	Término previsto
1	Implementação de melhorias no sistema de inscrições do "Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA)": envolve aprimorar a funcionalidade e a usabilidade do sistema de inscrição do Cadastro Único da Cultura de Alagoas. Isso inclui identificar e corrigir pontos problemáticos no processo de inscrição, tornando-o mais acessível e eficiente para os agentes culturais que desejam participar de programas e projetos culturais no Estado.	outubro/2024	outubro/2025
2	Planejamento das estratégias de divulgação da Política Nacional das Artes e Culturas em Alagoas: consiste em elaborar planos detalhados para promover e difundir a Política Nacional das Artes e Culturas no contexto específico de Alagoas. Isso pode incluir campanhas de conscientização, eventos culturais especiais, parcerias com instituições locais e outras estratégias de comunicação para aumentar o engajamento e o conhecimento sobre políticas culturais.	outubro/2024	outubro/2025

3	Desenvolvimento de estratégias para os canais de atendimento à sociedade civil: o objetivo é criar abordagens inovadoras e eficazes para interagir e atender às necessidades da sociedade civil no campo da cultura. Isso pode envolver o uso de novas tecnologias, como plataformas online, adequação do CUCA, além de estratégias de comunicação e eventos presenciais para fortalecer o diálogo e o envolvimento comunitário.	outubro/2024	outubro/2025
4	Assessoramento técnico para melhoria das instalações dos equipamentos culturais: Prestar assistência profissional com objetivo de orientar quanto à indicação de requisitos técnicos necessários para melhoria das condições físicas dos equipamentos culturais da SECULT/AL, subsidiando os elementos necessários e suficientes para efetividade das manutenções edilícias.	outubro/2024	outubro/2025
5	Apoio na definição de diretrizes para análise e contratação da banca de heteroidentificação: estabelecer critérios claros e justos para a análise da banca de heteroidentificação, que é fundamental para garantir a equidade nos processos de seleção e distribuição de recursos culturais.	outubro/2024	outubro/2025
6	Colaboração na elaboração de políticas de acessibilidade: desenvolver políticas e práticas que promovam a acessibilidade cultural. Isso pode incluir a adaptação de espaços físicos, o uso de tecnologias assistivas e a implementação de programas de inclusão para garantir que todos tenham acesso igualitário à cultura.	outubro/2024	outubro/2025
7	Contribuição na redação dos Editais de fomento e suas regulamentações: envolve participar ativamente na redação e revisão dos editais de fomento cultural. Isso inclui garantir que os requisitos, critérios e objetivos dos editais estejam claramente definidos e alinhados com as políticas culturais estabelecidas.	outubro/2024	outubro/2025

8	Treinamento das equipes dos escritórios regionais para atendimento ao público: consiste em capacitar as equipes locais para oferecer um serviço de atendimento público de qualidade e alinhado com as políticas culturais.	outubro/2024	outubro/2025
9	Mobilização para lançamento de chamamentos públicos: coordenar esforços para promover e divulgar os chamamentos públicos, incentivando a participação ativa dos agentes culturais e da comunidade.	outubro/2024	outubro/2025
10	Abertura de escritórios regionais para apoio aos agentes culturais nas regiões administrativas de Alagoas: estabelecer espaços físicos dedicados a oferecer suporte e orientação aos agentes culturais em diferentes áreas geográficas de Alagoas, facilitando o acesso aos serviços e recursos culturais.	outubro/2024	outubro/2025
11	Oferta de capacitações sobre legislação e formulação de projetos culturais: fornecer treinamentos e workshops para capacitar agentes culturais sobre aspectos legais e técnicos relacionados à formulação de projetos, permitindo que eles desenvolvam propostas mais sólidas e alinhadas com as políticas vigentes.	outubro/2024	outubro/2025
12	Realização de buscas ativas para identificar talentos e projetos: envolve atividades proativas para identificar e promover talentos e projetos culturais de destaque em Alagoas, contribuindo para a valorização e o desenvolvimento da cena cultural local.	outubro/2024	outubro/2025
13	Seleção, contratação e treinamento de pareceristas para apoio à Comissão de Seleção dos Editais: selecionar, contratar e treinar especialistas para auxiliar na avaliação e seleção de propostas submetidas aos editais culturais, garantindo imparcialidade e qualidade nos processos de seleção.	outubro/2024	outubro/2025

Meta /Etapa	Atividade	Descrição da Atividade	Unidade	Quantidade	Valor	Início	Término
META 1: Implementação de melhorias no sistema de inscrições do "Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA)							
Etapa 01	Análise do sistema atual	Identificar pontos problemáticos e áreas de melhoria. Coletar feedback dos usuários.	Serviço	1	R\$ 20.000,00	Out/24	out/25
Etapa 02	Planejamento das melhorias	Definir requisitos técnicos e funcionais. Elaborar um cronograma de desenvolvimento.	Serviço	1	R\$ 20.000,00	Out/24	out/25
Etapa 03	Desenvolvimento e testes	Implementar melhorias no sistema. Realizar testes de usabilidade e funcionalidade.	Serviço	1	R\$ 20.000,00	Out/24	out/25
Etapa 04	Treinamento e lançamento	Treinar a equipe de suporte. Lançar a versão aprimorada do sistema.	Serviço	1	R\$ 20.000,00	Out/24	out/25
			Valor total:	4	R\$ 100.000,00		
META 2: Planejamento das estratégias de divulgação da PNAB em Alagoas							
Etapa 1	Pesquisa e análise de público-alvo	Identificar as características do público-alvo. Analisar os canais	Serviço	1	R\$ 20.000,00	Out/24	out/25

		de comunicação mais eficazes.					
Etapa 2	Desenvolvimento do plano de divulgação	Criar um cronograma de campanhas. Definir mensagens-chave e materiais promocionais.	Serviço	1	R\$ 100.000,00	Out/24	out/25
Etapa 3	Implementação das campanhas	Lançar campanhas de conscientização. Organizar eventos culturais e parcerias.	Serviço	1	R\$ 120.000,00	Out/24	out/25
Etapa 4	Monitoramento e avaliação	Avaliar o impacto das campanhas. Ajustar estratégias conforme necessário.	Serviço	1	R\$ 10.000,00	Out/24	out/25
			Valor total:	4	R\$ 250.000,00		
META 3: Desenvolvimento de estratégias para os canais de atendimento à sociedade civil							
Etapa 01	Análise dos canais atuais	Identificar pontos fortes e fracos dos canais existentes. Coletar feedback da sociedade civil.	Serviço	1	R\$ 7.500,00	Out/24	out/25
Etapa 02	Planejamento das novas estratégias	Desenvolver abordagens inovadoras e	Serviço	1	R\$ 7.500,00	Out/24	out/25

		eficazes. Integrar novas tecnologias e plataformas online.					
Etapa 03	Implementação das novas estratégias	Lançar novos canais e melhorar os existentes. Realizar treinamentos para a equipe de atendimento.	Serviço	1	R\$ 7.500,00	Out/24	out/25
Etapa 04	Monitoramento e avaliação	Avaliar a eficácia dos novos canais. Ajustar conforme necessário para melhor desempenho.	Serviço	1	R\$ 7.500,00	Out/24	out/25
			Valor total:	4	R\$ 30.000,00		
META 4: Assessoramento técnico para melhoramento das instalações dos equipamentos culturais							
Etapa 01	Diagnóstico das instalações	Realizar vistorias técnicas nas instalações. Identificar necessidades de melhorias quanto a acessibilidade e todas os quesitos inerentes a boa utilização dos espaços.	Serviço	1	R\$ 7.958,73	Out/24	out/25
Etapa 02	Desenvolvimento do plano	Projeto arquitetônico,	Serviço	1	R\$ 6.000,00	Out/24	out/25

	de melhoria	memoria l descritiv o, especific ações técnicas, planilha orçament ária, composi ção de custo unitário, cronogra ma físico-financeir o, composi ção do BDI e curva ABC.					
Etapa 03	Assistênc ia e orientaça o	Prestar suporte técnico às equipes responsá veis. Fornecer orientaçõ es detalhad as para execução .	Ser viç o	1	R\$ 6.000, 00	O ut/ 24	out/ 25
Etapa 04	Monitora mento e avaliaçã o	Avaliar a qualidad e das melhorias realiza das. Ajustar o plano conform e necessári o.	Ser viç o	1	R\$ 6.000, 00	O ut/ 24	out/ 25
			Val or tot al:	4	R\$ 25.95 8,73		
META 5: Apoio na definição de diretrizes para análise e contratação da banca de heteroidentificação							
Etapa 01	Pesquisa e definiçã o de critérios	Analisar boas práticas e experiênc ias anteriore s. Definir critérios claros e justos.	Ser viç o	1	R\$ 8.000, 00	O ut/ 24	out/ 25

Etapa 02	Elaboraça o de diretrizes	Criar um documen to com as diretrizes estabelec idas. Revisar com especiali stas para garantir a qualidad e.	Ser viç o	1	R\$ 8.000, 00	O ut/ 24	out/ 25
Etapa 03	Impleme ntação das diretrizes	Aplicar as diretrizes nos processo s de análise. Treinar a equipe envolvid a na contrataçã o.	Ser viç o	1	R\$ 8.000, 00	O ut/ 24	out/ 25
Etapa 04	Monitora mento e avaliaçã o	Avaliar a eficácia das diretrizes . Ajustar conform e necessári o.	Ser viç o	1	R\$ 8.000, 00	O ut/ 24	out/ 25
			Val or tot al:	4	R\$ 32.00 0,00		
META 6: Colaboração na elaboração de políticas de acessibilidade							
Etapa 01	Análise das necessida des de acessibili dade	Identific ar barreiras e desafios atuais. Coletar feedback de pessoas com deficiênc ia.	Ser viç o	1	R\$ 5.000, 00	O ut/ 24	out/ 25
Etapa 02	Desenvolv imento de políticas	Criar políticas e práticas de acessibili dade em todas as atividade s inerentes à PNAB. Incluir adaptaçõ	Ser viç o	1	R\$ 5.000, 00	O ut/ 24	out/ 25

		es físicas e tecnologias assistivas.					
Etapa 03	Implementação das políticas	Integrar as políticas nos espaços culturais. Treinar a equipe para aplicação das práticas.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25
Etapa 04	Monitoramento e avaliação	Avaliar a eficácia das políticas de acessibilidade. Ajustar conforme necessário para melhor inclusão.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25
			Valor total:	4	R\$ 20.000,00		
META 7: Contribuição na redação dos Editais de fomento e suas regulamentações							
Etapa 01	Análise dos editais atuais	Identificar pontos de melhoria nos editais existentes. Coletar feedback dos participantes anteriores.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25
Etapa 02	Desenvolvimento dos novos editais	Redigir e revisar os novos editais. Garantir clareza nos requisitos e critérios.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25

Etapa 03	Implementação dos novos editais	Publicar os editais revisados. Promover a divulgação para os agentes culturais.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25
Etapa 04	Monitoramento e avaliação	Avaliar o processo de seleção e feedback dos participantes. Ajustar os editais conforme necessário.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25
			Valor total:	4	R\$ 20.000,00		
META 8: Treinamento das equipes dos escritórios regionais para atendimento ao público							
Etapa 01	Identificação das necessidades de treinamento	Avaliar as competências atuais das equipes. Identificar áreas de melhoria e desenvolvimento.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25
Etapa 02	Desenvolvimento do programa de treinamento	Criar materiais e módulos de treinamento. Planejar sessões de treinamento presenciais e online.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25
Etapa 03	Implementação do treinamento	Realizar sessões de treinamento para as	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25

		equipes. Fornecer suporte contínuo e recursos educativos.					
Etapa 04	Monitoramento e avaliação	Avaliar o desempenho das equipes após o treinamento. Ajustar o programa conforme necessário.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25
			Valor total:	4	R\$ 20.000,00		
META 9: Mobilização para lançamento de chamamentos públicos							
Etapa 01	Planejamento da mobilização	Definir estratégias de divulgação e engajamento. Criar um cronograma de atividades e eventos.	Serviço	1	R\$ 2.250,00	Out/24	out/25
Etapa 02	Implementação das estratégias de mobilização	Lançar campanhas de divulgação. Organizar eventos para promover os chamamentos.	Serviço	1	R\$ 2.250,00	Out/24	out/25
Etapa 03	Apoio e acompanhamento	Oferecer suporte aos agentes culturais. Monitorar a participação e engajamento.	Serviço	1	R\$ 2.250,00	Out/24	out/25

Etapa 04	Avaliação e ajustes	Avaliar o impacto das estratégias. Ajustar conforme necessário para maior eficácia.	Serviço	1	R\$ 2.250,00	Out/24	out/25
			Valor total:	4	R\$ 9.000,00		
META 10: Abertura de escritórios regionais para apoio aos agentes culturais nas regiões administrativas de Alagoas							
Etapa 01	Planejamento dos escritórios regionais	Identificar as cidades polos de cada região administrativa de Alagoas. Definir as necessidades de infraestrutura e recursos.	Serviço	1	R\$ 47.500,00	Out/24	out/25
Etapa 02	Implementação dos escritórios	Estabelecer os escritórios regionais. Equipar os escritórios com recursos necessários.	Serviço	1	R\$ 47.500,00	Out/24	out/25
Etapa 03	Operacionalização e suporte	Treinar as equipes regionais. Fornecer suporte contínuo e monitoramento.	Serviço	1	R\$ 47.500,00	Out/24	out/25
Etapa 04	Avaliação e ajustes	Avaliar o desempenho dos escritórios regionais. Ajustar conforme	Serviço	1	R\$ 47.500,00	Out/24	out/25

		necessário para melhor suporte.					
			Valor total:	4	R\$ 190.000,00		
META 11: Oferta de capacitações sobre legislação e formulação de projetos culturais							
Etapa 01	Identificação das necessidades de capacitação	Avaliar o conhecimento atual dos agentes culturais. Identificar áreas de maior demanda por capacitação.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	Out/24	out/25
Etapa 02	Desenvolvimento do programa de capacitação	Criar módulos e materiais educativos. Planejar workshops e sessões de treinamento.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	Out/24	out/25
Etapa 03	Implementação das capacitações	Realizar workshops e sessões de treinamento. Oferecer recursos adicionais e suporte contínuo.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	Out/24	out/25
Etapa 04	Monitoramento e avaliação	Avaliar o impacto das capacitações. Ajustar o programa conforme necessário.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	Out/24	out/25
			Valor	4	R\$ 60.000,00		

						total:			
META 12: Realização de buscas ativas para identificar talentos e projetos									
Etapa 01	Planejamento das buscas ativas	Identificação das áreas de interesse cultural, definição de critérios de avaliação e elaboração de um cronograma de atividades	Serviço	1	R\$ 10.000,00	Out/24	out/25		
Etapa 02	Execução das buscas	Visitas e mapeamento, entrevistas e documentações e parcerias locais, por meio de parcerias com instituições culturais e escolas para facilitar a identificação de talentos.	Serviço	1	R\$ 10.000,00	Out/24	out/25		
Etapa 03	Promoção e apoio	Criação de um banco de dados. Desenvolvimento de programas de apoio, por meio de programas para apoiar o desenvolvimento dos talentos e projetos identificados, incluindo workshops,	Serviço	1	R\$ 10.000,00	Out/24	out/25		

		mentoria s.					
Etapa 04	Monitoramento e avaliação	Acompanhamento contínuo : Monitorar o progresso dos talentos e projetos apoiados . Avaliação do impacto: Avaliar o impacto das ações de busca ativa na cena cultural local e ajustar estratégias conforme necessário.	Serviço	1	R\$ 10.000,00	Out/24	out/25
			Valor total:	4	R\$ 40.000,00		
META 13: Seleção, contratação e treinamento de pareceristas para apoio à Comissão de Seleção dos Editais							
Etapa 01	Planejamento da seleção dos pareceristas	Definição dos requisitos e critérios de seleção e divulgação do processo de seleção	Serviço	1	R\$ 2.000,00	Out/24	out/25
Etapa 02	Processo de seleção e contratação	Recebimento e avaliação de candidaturas: Coletar e avaliar as candidaturas com base nos critérios definidos . Testes: Conduzir entrevistas	Serviço	1	R\$ 2.000,00	Out/24	out/25

		as e testes práticos para avaliar as habilidades dos candidatos. Contratação: Selecionar e contratar os pareceristas qualificados.					
Etapa 03	Treinamento dos pareceristas	Desenvolvimento do programa de treinamento: Criar um programa abrangente de treinamento que inclua ética, imparcialidade, e técnicas de avaliação de propostas culturais. Realização de sessões de treinamento: Conduzir sessões de treinamento presenciais e online. Avaliação de treinamento: Aplicar testes e avaliações para garantir que os pareceristas estejam preparados.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	Out/24	out/25

Etapa 04	Realização dos pareceres no projetos inerentes à PNAB	Realizar a avaliação técnica dos projetos inscritos no editais oriundos da PNAB.	Serviço	5000	R\$ 500.000,00	Out/24	out/25
Etapa 05	Monitoramento e suporte contínuo	Acompanhamento das avaliações: Monitorar o desempenho dos pareceristas durante os processos de avaliação dos editais. Feedback e suporte contínuo: Fornecer feedback e suporte contínuo para garantir a qualidade e imparcialidade das avaliações.	Serviço	1	R\$ 2.000,00	Out/24	out/25
			Valor total:	5004	R\$ 511.000,00		
Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, despesas administrativas incluídas as avaliações de impacto e de resultados							
Etapa 01	Despesas Administrativas	Custos gerais referentes às despesas para realização global das metas	Serviço	1	R\$ 163.494,83	Out/24	out/25
Etapa 02	Logística	Custos gerais referente	Serviço	1	R\$ 163.494,83	Out/24	out/25

		Logística para realização global das metas					
			Valor total:	2	R\$ 326.989,66		
			Valor total geral:	5054	R\$ 1.634.948,39		

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Organização da Sociedade Civil que vier a firmar o Termo de Colaboração deverá:

Apresentar Relatório de Atividades mensal com a descrição detalhada e fotos das ações dos serviços contratados;

Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto assumido, devendo sua movimentação ser processada em instituição bancária pública, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigentes e válidos durante todo o período da parceria;

Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto seja executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de apreciar a Prestação de Contas no prazo legal.

Quanto ao cumprimento das metas, indicadores e sua forma de verificação, deverá ser observado as seguintes diretrizes:

Meta	Indicador de Alcance de Resultado	Forma de Verificação
META 1: Implementação de melhorias no sistema de inscrições do "Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA)	Redução do tempo de inscrição em 20%. Aumento da satisfação dos usuários em 15%.	Relatórios de tempo de inscrição antes e depois das melhorias. Pesquisas de satisfação dos usuários antes e depois das melhorias.
META 2: Planejamento das estratégias de divulgação da PNAB em Alagoas	Aumento do conhecimento sobre a PNAB em 20%. Engajamento de 15% da população-alvo nas campanhas.	Pesquisas de conhecimento sobre a PNAB antes e depois das campanhas. Taxa de participação nas campanhas e eventos realizados.
META 3: Desenvolvimento de estratégias para os	Aumento da satisfação da sociedade civil em 20%. Redução do	Pesquisas de satisfação dos usuários dos canais de

canais de atendimento à sociedade civil	tempo de resposta em 15%.	atendimento. Relatórios de tempo de resposta antes e depois da implementação das novas estratégias.
META 4: Assessoramento técnico para melhoria das instalações dos equipamentos culturais	Melhoria das condições físicas em 20%. Satisfação dos usuários das instalações em 15%.	Relatórios de vistorias técnicas antes e depois das melhorias. Pesquisas de satisfação dos usuários das instalações culturais.
META 5: Apoio na definição de diretrizes para análise e contratação da banca de heteroidentificação	Garantir a equidade nos processos de seleção. Aumento da transparência e confiança em 15%.	Relatórios de avaliação de equidade nos processos de seleção. Pesquisas de confiança e transparência com os participantes dos processos de seleção.
META 6: Colaboração na elaboração de políticas de acessibilidade	Aumento da acessibilidade em 20%. Satisfação das pessoas com deficiência em 15%.	Relatórios de auditoria de acessibilidade antes e depois da implementação das políticas. Pesquisas de satisfação das pessoas com deficiência.
META 7: Contribuição na redação dos Editais de fomento e suas regulamentações	Aumento da clareza e transparência dos editais. Melhoria na qualidade das propostas recebidas.	Pesquisas de feedback dos participantes sobre a clareza dos editais. Avaliação qualitativa das propostas recebidas antes e depois das novas redações dos editais.
META 8: Treinamento das equipes dos escritórios regionais para atendimento ao público	Melhoria na qualidade do atendimento em 20%. Aumento da satisfação do público em 15%.	Avaliações de desempenho das equipes antes e depois do treinamento. Pesquisas de satisfação do público atendido pelos escritórios regionais.
META 9: Mobilização para lançamento de chamamentos públicos	Aumento da participação nos chamamentos públicos. Engajamento de 15% da comunidade cultural.	Relatórios de participação nos chamamentos públicos antes e depois das campanhas de mobilização. Pesquisas de engajamento da comunidade cultural.
META 10: Abertura de escritórios regionais para apoio aos agentes culturais nas regiões administrativas de Alagoas	Aumento do suporte aos agentes culturais em 20%. Melhoria no acesso aos serviços culturais em 15%.	Relatórios de atendimento e suporte prestado pelos escritórios regionais. Pesquisas de acesso e satisfação dos agentes culturais com os serviços prestados.

META 11: Oferta de capacitações sobre legislação e de projetos culturais	Melhoria no conhecimento sobre legislação cultural em 20%. Aumento da qualidade dos projetos culturais apresentados.	Avaliações de conhecimento dos participantes antes e depois das capacitações. Avaliação qualitativa dos projetos culturais apresentados antes e depois das capacitações.
META 12: Realização de buscas ativas para identificar talentos e projetos	Identificação de 100 novos talentos culturais em Alagoas. Desenvolvimento de 50 projetos culturais de destaque. Aumento da visibilidade e valorização da cultura local em 15%.	Relatórios de talentos e projetos culturais identificados. Avaliação do desenvolvimento e impacto dos projetos apoiados. Pesquisas de visibilidade e valorização da cultura local.
META 13: Seleção, contratação e treinamento de pareceristas para apoio à Comissão de Seleção dos Editais	Seleção e contratação de pareceristas qualificados. Treinamento completo de 100% dos pareceristas contratados. Garantia de imparcialidade e qualidade nas avaliações dos editais em 95%.	Relatórios de seleção e contratação dos pareceristas. Avaliações de desempenho dos pareceristas após o treinamento. Auditorias de qualidade e imparcialidade nas avaliações dos editais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender à execução do objeto do Termo de Colaboração estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

Gestão/Unidade: 18557 - Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais;

Fonte: 719;

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3390;

DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 69.902 de 27 de maio de 2020.

Maceió/AL, em 03 de setembro de 2024.

Mellina Torres Freitas

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 08, realizada em 23/04/2024.

PROCESSO: 1500-035572/2011E ANEXOS.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.02021-001

AUTUADO: ALMEIDA E ROCHA LTDA - EPP

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

RELATOR(A): VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO TATE: DÊNIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA

SESSÃO ORDINÁRIA TATE Nº 08 - REALIZADA EM: 23/04/2024

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA TATE Nº 70/2024

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. PROCEDIMENTO ORDINARIO.ACUSAÇÃO DE FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS DECORRENTE DA OMISSÃO DE SAÍDAS RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES/ PRESTAÇÕES REALIZADAS CUJOS PAGAMENTOS FORAM FEITOS PELOS ADQUIRENTES POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO OU SIMILARES, CUJOS DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS A ESTAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS NÃO ESTAVAM ESCRITURADOS REGULARMENTE NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS. DECISÃO SINGULAR QUE RECONHECEU A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECLASSIFICAÇÃO DA PENALIDADE ORIGINALMENTE APLICADA PARA O DISPOSTO NO ARTIGO 79, DA LEI Nº 5.900/96. REEXAME CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do TATE/AL, por unanimidade de votos, em conhecer do reexame necessário, para, no mérito, negar-lhe provimento, para manter na íntegra a decisão GJ nº22.395/2023, que julgou procedente em parte o lançamento consubstanciado no auto de infração. Assim, fica o sujeito passivo compelido a recolher crédito tributário no valor de R\$ 601.254,67 (seiscentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), dos quais R\$ 400.836,41 (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) relativos ao ICMS e R\$ 200.418,26 (duzentos mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) com os acréscimos moratórios legais devidos até a data do seu pagamento. Faculta-se ao sujeito passivo, caso entenda cabível, a interposição de recurso especial, na forma do artigo 45, II, §1º c/c 47, da Lei nº 6.771/06. Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso, à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determinam os art. 20-A e 89 da Lei nº 6.771/06 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Relator

Secretaria do TATE, Maceió, em 02 de setembro de 2024
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Chefe de Apoio Administrativo
AFCA VIII - Mat. 81.945-0

Protocolo 884698

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 01, realizada em 22/01/2024.

PROCESSO: 1500-046772/2018 ANEXOS: 1500-001124/2019, 1500-001615/2019, 1500-015369/2020 e 1500-000537/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.69329-003

AUTUADO: QUINZE DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.

CACEAL Nº: 241.05978-0

MUNICÍPIO: MACEIO-AL

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR: AFRÂNIO MEMEZES DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO TATE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01 - REALIZADA EM: 22/01/2024

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA TATE Nº 003/2024

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DEIXAR DE RECOLHER O ICMS APURADO POR MEIO DE LEVANTAMENTO FISCAL. IMPOSTO RELATIVO À DIFERENÇA ENTRE O REGIME NORMAL DE APURAÇÃO E O DECORRENTE DA TRIBUTAÇÃO FAVORECIDA PREVISTA NO DECRETO Nº 20.747/2012, DO QUAL RESTOU EXCLUÍDO DE OFÍCIO O CONTRIBUINTE. (1) PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. (2)

DECADÊNCIA NÃO RECONHECIDA. (3) INFRAÇÃO CARACTERIZADA. (4) APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO ART. 79, DA LEI ESTADUAL 5.900/96. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por unanimidade de votos em conhecer do Recurso Ordinário, para negar-lhe provimento, rejeitando a alegação de erro material. Por maioria com o voto de qualidade do presidente rejeitar a alegação de decadência, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias.

Assim, fica o sujeito passivo compelido ao pagamento do valor de R\$ 593.964,17 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), sendo R\$ 395.976,09 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos) a título de ICMS e R\$ 197.988,08 (cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos) a título de multa, montante que deverá ser atualizado na data de sua liquidação.

A Autuada pode apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do TATE, nos termos do art. 47 da Lei nº 6.771/06.

Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara
AFRÂNIO MEMEZES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Relator

Secretaria do TATE, Maceió, em 02 de setembro de 2024
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Chefe de Apoio Administrativo
AFCA VIII - Mat. 81.945-0

Protocolo 884703

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 05, realizada em 02/04/2024.

PROCESSO: 1500-037516/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.21314-001

AUTUADO:MAPEL MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR(A): VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO TATE: DÊNIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA

SESSÃO ORDINÁRIA TATE-2C Nº 05- REALIZADA EM: 02/04/2024

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA TATE Nº 67/2024

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. PROCEDIMENTO ORDINARIO. ACUSAÇÃO DE FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS INCIDENTE EM OPERAÇÕES DE ENTRADA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RECEBIDOS DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 910/2002 E 17023/11. CONCOMITÂNCIA ENTRE AS DEMANDAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, CONFIGURANDO-SE A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 93 DA LEI ESTADUAL Nº 6.771/06. PREJUDICIALIDADE DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, RELATIVAMENTE À MATÉRIA DISCUTIDA NO JUDICIÁRIO. CABÍVEL APENAS A ANÁLISE, PELA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE MATÉRIAS DISTINTAS DA CONSTANTE NO PROCESSO JUDICIAL. RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO, POIS INTEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do TATE/AL, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso ordinário, pois intempestivo, nos termos do artigo 45, inciso I, §1º, da Lei nº 6.771/06.

Assim, fica o sujeito passivo compelido a recolher a importância de R\$

25.371.770,98 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 12.685.885,49 (doze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referentes ao ICMS e igual valor relativo à multa. O referido numerário deverá ser acrescido dos encargos moratórios legais até a data do pagamento. Faculta-se ao sujeito passivo, caso entenda cabível, a interposição de recurso especial, na forma do artigo 45, II, §1º c/c 47, da Lei nº 6.771/06. Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso, à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determinam os art. 20-A e 89 da Lei nº 6.771/06 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Relator

Secretaria do TATE, Maceió, em 02 de setembro de 2024
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Chefe de Apoio Administrativo
AFCA VIII - Mat. 81.945-0

Protocolo 884706

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 06, realizada em 09/04/2024.

PROCESSO: 1500-005178/2017E ANEXOS.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº:70.27461-001
AUTUADO:TRANSPORTADORA ALINE LTDA - EPP
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR(A): VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE: DÊNIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA CTE-2C Nº 06- REALIZADA EM: 09/04/2024

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA TATE Nº 68/2024

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. ACUSAÇÃO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTOS FISCAIS, POR UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. MERCADORIAS CONSIDERADAS INIDÔNEAS, POIS ADQUIRIDAS POR CONTRIBUINTE EM CONDIÇÃO DE INAPTO. MEDIDAS SANEADORAS FRUSTADAS. DECISÃO SINGULAR QUE RECONHECEU A NULIDADE MATERIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO, POR OBSCURIDADE NA DESCRIÇÃO DOS FATOS, QUE ORA FALA EM TRANSPORTE DE MERCADORIAS E ORA AFIRMA QUE O CONTRIBUINTE TERIA ADQUIRIDO TAIS MERCADORIAS, EX VI.DO ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA LEI 6.771/06. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR Nº22.411/2023. LANÇAMENTO NULO, POR VÍCIO MATERIAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM unanimidade de votos, em conhecer do reexame necessário, para, no mérito, negar-lhe provimento e, assim, manter na íntegra a decisão GJ nº 22.411/2023, que julgou nulo o lançamento consubstanciado no auto de infração, nos termos do artigo 7º, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.771/06. Assim, não há crédito tributário a ser recolhido pelo sujeito passivo.

Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Relator

Secretaria do TATE, Maceió, em 02 de setembro de 2024

Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Chefe de Apoio Administrativo
AFCA VIII - Mat. 81.945-0

Protocolo 884709

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 23, realizada em 25/10/2023.

PROCESSO: 1500-029782/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.01335-001
AUTUADA: SUPERMERCADO TREVO DE OURO LTDA
CNPJ: 04.756.569/0001-32
CACEAL: 24101051-9
ENDEREÇO: AV SILVESTRE PERICLES,S/N, CENTRO
MUNICÍPIO: ATALAIA-AL
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR (A): VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 23 - REALIZADA EM: 25/10/2023

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 222/2023

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. ICMS E MULTA. 1. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. 2. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 3. ACUSAÇÃO DE FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS CARACTERIZADA PELA OMISSÃO DE SAÍDAS RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES REALIZADAS CUJOS PAGAMENTOS FORAM FEITOS PELOS ADQUIRENTES POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO/ DÉBITO OU SIMILARES. 4. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 5. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR. RECLASSIFICAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA PARA O DISPOSTO NO ARTIGO 79, DA LEI Nº 5.900/96 (EX VI ART. 30, INCISO I, DA LEI Nº 6.771/06). 6. MATÉRIA CONHECIDA DE OFÍCIO. 7. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO. 8. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara do TATE, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, por maioria de votos, com voto de qualidade da presidência, foi rejeitada a tese de "irretroatividade da Lei nº 6.970/08, em relação às competências anteriores ao mês de agosto de 2008. Por unanimidade de votos, foram rejeitados os demais tópicos deduzidos no recurso ordinário, Por unanimidade de votos, julgou-se prejudicado o reexame necessário e, de ofício, reclassificou-se a penalidade para o disposto no artigo 79, da Lei nº 5.900/96, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30(trinta) dias. Assim, fica o sujeito passivo compelido a recolher crédito tributário no valor de 97.203,76 (noventa e sete mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 64.802,51 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 32.401,25 (trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos) relativo à multa, os quais deverão ser atualizados com os encargos moratórios legais, até a data do seu pagamento. Faculta-se, pois, a interposição de recurso especial, na forma dos artigos 45, inciso II, §1º c/c 47, da Lei nº 6.771/06. Após o trânsito em julgado administrativo os autos devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determina art.89 da Lei nº 6.771/06 c/c art. 179, do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da Câmara
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Relator
LARISSA AMARAL DE ANDRADE
Julgadora
ELKA GONÇALVES LIMA
Julgadora
MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 02 de setembro de 2024.

Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Chefe de Apoio Administrativo
AFCA VIII - Mat. 81.945-0

Protocolo 884727

PROCESSO: 1500-029782/2011
INTERESSADO: SUPERMERCADO TREVÓ DE OURO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 70.01335-001
CACEAL: 24101051-9

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2024

Pelo presente termo, o acórdão da 2C- CTE nº 222/2023, referente à sessão ordinária nº 23, realizada em 25/10/2023, fica retificado na forma abaixo desde sua origem, em razão de erro material, no nome do setor.

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê no ACÓRDÃO:	Leia-se no ACÓRDÃO:
- ACORDÃO DO TATE 2C Nº 222/2023; - ACORDAM os membros da 2ª Câmara do TATE.	- ACORDÃO DO CTE 2C Nº 222/2023; - ACORDAM os membros da 2ª Câmara do CTE.

Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, em Maceió, 30 de agosto de 2024.

Denis Ubirajara Sarmento Lisboa
Presidente da 2ª Câmara do CTE

Protocolo 884728

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1406/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

Considerando que não foi localizado os endereços informados nos Dados Cadastrais no Sistema Cadastro do contribuinte, conforme diligência efetuada pela Chefia de Atendimento ao Contribuinte - CAC 2 - Arapiraca, conforme diligência efetuada pela Gerência de Informações Cadastrais, e que foram intimados e suspensos pelo Edital GECAD nº 953/2024, publicado no D.O.E. no dia 02 de julho de 2024, e que não regularizaram suas pendências,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com os § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL: 24122308-3
RAZÃO SOCIAL: AGRO PE REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ENDEREÇO: FAZ BREJO, SN, , AREA RURAL, 57268899, TEOTONIO VILELA/AL
PROCESSO Nº: E: 01500.0000019178/2024

CACEAL: 24122992-8
RAZÃO SOCIAL: CARLOS F LOUREIRO LTDA
ENDEREÇO: FAZ SAO JOSE II, SN, , FAZENDA, 57250000, CAMPO ALEGRE/AL
PROCESSO Nº: E: 01500.0000019172/2024

Maceió, 02 de Setembro de 2024

Telma Maria de Lima Lobo
Gerente de Informações Cadastrais

Protocolo 884583

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1405/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

Considerando que não foi localizado os endereços informados nos Dados Cadastrais no Sistema Cadastro do contribuinte, conforme diligência efetuada pela Chefia de Atendimento ao Contribuinte - CAC 1 - Maceió, conforme diligência efetuada pela Gerência de Informações Cadastrais, e que foram intimados e suspensos pelo Edital GECAD nº 950/2024, publicado no D.O.E. no dia 02 de julho de 2024, e que não regularizaram suas pendências,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com os § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL: 24122673-2
RAZÃO SOCIAL: DIEGO S QUEIROZ COMERCIO DE JOALHERIA
ENDEREÇO: PC FLORIANO PEIXOTO, 80, , CENTRO, 57100000, RIO LARGO/AL
PROCESSO Nº: E: 01500.0000019165/2024

CACEAL: 24118438-0
RAZÃO SOCIAL: M F DA SILVA NETWORK CURSOS E TREINAMENTOS
ENDEREÇO: 11ATV JOSE LINO, 21, , CAMPO GRANDE, 57820000, MURICI/AL
PROCESSO Nº: E: 01500.0000011952/2024

CACEAL: 24122986-3
RAZÃO SOCIAL: MEGAMED DISTRIBUIDORA DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: R FREDSON DA COSTA AMORIM, S/N, JOSÉ PAULINO, 57690000, ATALAIA/AL
PROCESSO Nº: E: 01500.0000019154/2024

Maceió, 02 de Setembro de 2024

Telma Maria de Lima Lobo
Gerente de Informações Cadastrais

Protocolo 884587

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1407/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

Considerando que não foi localizado os endereços informados nos Dados Cadastrais no Sistema Cadastro do contribuinte, conforme diligência efetuada pela Gerência de Informações Cadastrais, conforme diligência efetuada pela Gerência de Informações Cadastrais, e que foram intimados e suspensos pelo Edital GECAD nº 954/2024, publicado no D.O.E. no dia 02 de julho de 2024, e que não regularizaram suas pendências,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com os § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL: 24125140-0
RAZÃO SOCIAL: NEW LOG LTDA
ENDEREÇO: R CARLOS ALBERTO NOVAES, 16, LOJA 08, SERRARIA,
57046775, MACEIO/AL
PROCESSO Nº: E: 01500.0000023358/2024

CACEAL: 24124696-2
RAZÃO SOCIAL: ZIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: R TRAIPU, 81, , CANAA, 57080060, MACEIO/AL
PROCESSO Nº: E: 01500.0000023336/2024

Maceió, 02 de Setembro de 2024

Telma Maria de Lima Lobo
Gerente de Informações Cadastrais

Protocolo 884591

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1408/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que os contribuintes não apresentaram à Sefazno ato da vistoria a documentação obrigatória relativa às inscrições cadastrais, nem atendidas em sua totalidade as Notificações Fiscais GECAD, conforme art. 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2007, e tendo sido intimados pelo Edital GECAD nº 1146/2024 e, publicado no D.O.E. do dia 31 de julho de 2024, ainda assim não regularizaram suas pendências:

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, em conformidade com os art.24, inciso XIV e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIV, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL	RAZAO SOCIAL	PROCESSOSEI
24127243-2	COMERCIAL IMPORTADORA WAN DUTRA LTDA	E:01500.0000030200/2024
24126301-8	LIFER DO BRASIL LTDA.	E:01500.0000030188/2024
24001701-3	RR CENTRAL DE AGUA GAS E BEBIDAS LTDA	E:01500.0000030194/2024
24126086-8	TRZ-TOREZIN BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	E:01500.0000030197/2024
24125671-2	WMT IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	E:01500.0000030190/2024

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Protocolo 884596

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1409/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, e art. 68, inciso I, alínea "c", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, reativar o contribuinte abaixo identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL: 24129089-9
RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL S/A
Processo nº E: 01500.0000037277/2024

Maceió, 02 de Agosto de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884597

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1410/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, e art. 68, inciso I, alínea "c", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, reativar o contribuinte abaixo identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL: 24132258-8
RAZÃO SOCIAL: PONTA VERDE ARTIGOS OTICOS LTDA
Processo nº E: 01500.0000036228/2024

Maceió, 02 de Agosto de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884603

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1411/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, e art. 68, inciso I, alínea "c", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, reativar o contribuinte abaixo identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL: 24020411-5
RAZÃO SOCIAL: PAULO SERGIO B DE OLIVEIRA
Processo nº E: 01500.0000037651/2024

Maceió, 02 de Agosto de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884605

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1412/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando CAC 2 - Arapiraca Nº 129/2024.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD nº 1290/2024, o contribuinte abaixo identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua Suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD nº 1290/2024
CACEAL: 24458585-7
RAZÃO SOCIAL: IVAN VIEIRA GOES
CNPJ: 24502584000161

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884607

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1413/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que:

a) o art. 33 da Instrução Normativa nº 17/2007, prevê a realização de vistorias para confrontar os dados informados no pedido de inscrição ou de alteração cadastral, inclusive verificar a documentação relativa à inscrição.

b) o art. 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2007, o contribuinte deverá manter no estabelecimento, para apresentação ao fisco no momento da vistoria, cópia dos documentos comprobatórios relativos ao pedido de inscrição ou alteração cadastral.

c) o art. 20, art. 22 e art. 24 da Instrução Normativa nº 17/2007, estabelecem os documentos para apresentação ao fisco no ato de vistoria a que se refere o art. 33:

d) não foi apresentada no ato da vistoria a documentação exigida, nem atendida a Notificação FISCAL GECAD,

RESOLVE:

Intimar os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, solicitar acesso ao processo administrativo no SEI informado na Notificação Fiscal e juntar/anexar os seguintes documentos:

I - contrato social, registro de empresário, estatuto ou ata de constituição da sociedade, com prova de estarem arquivados no órgão de registro competente, ou título de nomeação expedido pelo referido órgão, quando se tratar de leiloeiro;

II - declaração do Imposto de Renda dos sócios e dos representantes legais, com os respectivos recibos de entrega, referente aos 3 (três) últimos exercícios.

III- contrato formalizado com operador logístico ou armazém geral, caso aplicável. Findo o prazo determinado, e assim não procedendo, terão suas inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art.24, inciso XIV e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIV, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL	RAZAO SOCIAL	PROCESSO SEI
24126943-1	AGROPET MENINA DO CAMPO LTDA	E:01500.0000030238/2024
24129139-9	CIRQUEIRA CAMA, MESA E BANHO LTDA	E:01500.0000032965/2024
24126265-8	CORURIPE PESCADOS LTDA	E:01500.0000030232/2024
24128892-4	LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	E:01500.0000032950/2024
24127164-9	M C S BARBOSA MATERIAIS PLASTICOS LTDA	E:01500.0000030240/2024
24125145-1	NATURAL ALIMENTOS LTDA	E:01500.0000023414/2024
24070526-2	PRO AGRO LTDA	E:01500.0000030236/2024
24128038-9	QUEIROZ & BARBOSA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	E:01500.0000032955/2024
24128036-2	S V S DE AQUINO E CIA LTDA	E:01500.0000032967/2024
24127470-2	W.A COMERCIO ATACADISTA LTDA	E:01500.0000030220/2024

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Protocolo 884671

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1415/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que os contribuintes abaixo identificados, apesar de exercer suas atividades no endereço cadastral, esses são incompatíveis para o ramo de Atividade de Atacadista, conforme diligência realizada pela Chefia de Atendimento ao Contribuinte CAC 1 - Maceió

RESOLVE:

Intimar os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação:

a)

adequar suas instalações às atividades exercidas ou realizar a mudança de endereço para local compatível com suas atividades ou, caso efetivamente não as exerçam, alterar seu objeto social, e;

b)

Solicitar acesso ao processo administrativo no SEI informado na Notificação Fiscal e juntar/anexar os seguintes documentos:

I - contrato de locação ou documento que autorize a utilização do imóvel ou que comprove sua propriedade;

II - declaração do Imposto de Renda dos sócios e dos representantes legais, com os respectivos recibos de entrega, referente aos 3 (três) últimos exercícios.

Findo o prazo determinado, e assim não procedendo, terão suas inscrições estaduais colocadas na situação “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 12, inciso II, “b”, e o Inciso XIV e § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso I e art. 49, incisos XIV e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL	R A Z Ã O SOCIAL	PROCESSO SEI Nº	ENDEREÇO
24127052-9	A J C DA SILVA REFEICOES E LOCACOES	E:01500.0000030212/2024	ROD BR 316, KM 253, S/N, CHÃO DO PILAR, 57150000, PILAR/AL
24014930-0	O L I V A L JERFESSON DA SILVA SANTOS	E:01500.0000030217/2024	R DO OITY, 02, CENTRO, 57900000, PORTO CALVO/AL

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884678

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1414/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

Considerando que não foi localizado os endereços informados nos Dados Cadastrais no Sistema Cadastro do contribuinte, conforme diligência efetuada pela Chefia de Atendimento ao Contribuinte - CAC 1 - Maceió,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "SUSPENSA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Intimar os contribuintes abaixo relacionados, para atualizar seu endereço no cadastro através da REDESIM, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar "INAPTA" sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO	ENDEREÇO
241252946	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	E:01500.0000030218/2024	R RUA LOURIVAL DE MELO MOTA, S/N, LOTE 10-C LOTE 10-D, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, 57100000, RIO LARGO/AL
24127481-8	JOSE INACIO DE OLIVEIRA NETO MADEIRAS LTDA	E:01500.0000030216/2024	FAZ SANTA CLARA (AREA 6), S/N, ZONA RURAL, 57150000, PILAR/AL
24127478-8	L3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	E:01500.0000030208/2024	AV RODOVIA AL 410, s/n, QUADRA 060 LOTE 707, ZONA RURAL, 57770000, CAJUEIRO/AL
24127629-2	MAKE - SYSTEM LTDA	E:01500.0000030209/2024	R DA MANGUEIRA, S/N, SALA 1, BARRA NOVA, 57160000, MARECHAL DEODORO/AL
24125747-6	R C ARAUJO RCA ATACADISTA	E:01500.0000030211/2024	ROD BR 316, SN, CHA DO PILAR, 57150000, PILAR/AL
24127302-1	REUTILIZA AMBIENTAL LTDA	E:01500.0000030214/2024	ROD BR 316, SN, CHÃ DO PILAR, 57150000, PILAR/AL
24127711-6	S A ALIMENTOS LTDA	E:01500.0000032948/2024	AV GUADALAJARA, 37, CENTRO, 57770000, CAJUEIRO/AL
24127101-0	SIMOES ARAUJO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	E:01500.0000030207/2024	R PROJETADA, 9, LOT PRAIAS DO TABUBA, 57925000, BARRA DE SANTO ANTONIO/AL

Maceió, 02 de Setembro de 2024

Telma Maria de Lima Lobo
Gerente de Informações Cadastrais

Protocolo 884674

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1416/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

Considerando que não foi localizado os endereços informados nos Dados Cadastrais no Sistema Cadastro do contribuinte, conforme diligência efetuada pela Chefia de Atendimento ao Contribuinte - CAC 2 - Arapiraca,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "SUSPENSA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Intimar os contribuintes abaixo relacionados, para atualizar seu endereço no cadastro através da REDESIM, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar "INAPTA" sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO	ENDEREÇO
24233726-0	A DE OLIVEIRA SOARES PNEUS ME	E:01500.0000023409/2024	R GETULIO VARGAS, 1385, LETRA B, VILA MARIA, 57607500, PALMEIRA DOS INDIOS/AL
24124221-5	CEREALISTA BONFIM LTDA	E:01500.0000023402/2024	R DOS NATIVOS, 38, ZÉLIA BARBOSA ROCHA, 57305852, ARAPIRACA/AL
24749937-4	DANIEL C SAMBINELLI DENTAL ASSISTENCIA TECNICA	E:01500.0000023401/2024	R FLORISVALDO CORREIA MAGALHAES, 57, SENADOR ARNON DE MELO, 57315768, ARAPIRACA/AL
24129098-8	DISTRIBUIDORA MELHOR PRECO LTDA	E:01500.0000032968/2024	R SAO VICENTE, 85, URBANO, 57290000, PORTO REAL DO COLEGIO/AL

24128808-8	DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA	E:01500.0000032964/2024	R PREFEITO ENEAS SIMPLICIO, 430, , CENTRO, 57625000, ESTRELA DE ALAGOAS/AL
24127161-4	JOSE I PEREIRA ALLFATEC TECNOLOGIA	E:01500.0000030229/2024	SIT BAIXA DA ONÇA, 6, , ZONA RURAL, 57318150, ARAPIRACA/AL
24128335-3	STEFAN CARLITOS DOS SANTOS LTDA	E:01500.0000032960/2024	R BOA VISTA, 350, , CENTRO, 57300030, ARAPIRACA/AL
24129154-2	SUPERMIX FENIX LTDA	E:01500.0000032969/2024	TV JOSE AMORIM PEREIRA, 311, , CENTRO, 57500000, SANTANA DO IPANEMA/AL

Maceió, 02 de Setembro de 2024

Telma Maria de Lima Lobo
Gerente de Informações Cadastrais

Protocolo 884679

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1417/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que os contribuintes abaixo identificados, apesar de exercer suas atividades no endereço cadastral, esses são incompatíveis para o ramo de Atividade de Atacadista, conforme diligência realizada pela Chefia de Atendimento ao Contribuinte CAC 2 - Arapiraca.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação:

a) adequar suas instalações às atividades exercidas ou realizar a mudança de endereço para local compatível com suas atividades ou, caso efetivamente não as exerçam, alterar seu objeto social, e;

b) Solicitar acesso ao processo administrativo no SEI informado na Notificação Fiscal e juntar/anexar os seguintes documentos:

I - contrato de locação ou documento que autorize a utilização do imóvel ou que comprove sua propriedade;

II - declaração do Imposto de Renda dos sócios e dos representantes legais, com os respectivos recibos de entrega, referente aos 3 (três) últimos exercícios.

Findo o prazo determinado, e assim não procedendo, terão suas inscrições estaduais colocadas na situação "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 12, inciso II, "b", e o Inciso XIV e § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso I e art. 49, incisos XIV e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO SEI Nº	ENDEREÇO
24025330-2	2 C COSMETICOS E CIA LTDA	E:01500.0000017294/2024	R SIQUEIRA CAMPOS, 25, CENTRO HISTORICO, 57200000, PENEDO/AL
24129175-5	COSME B DE SOUZA SUCATAS	E:01500.0000032970/2024	AV ELISIO MAIA, 564, CENTRO, 57445000, SAO JOSE DA TAPERA/AL
24127454-0	FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA	E:01500.0000030226/2024	R DOM PEDRO II, 202, ANDAR 1, OURO PRETO, 57301150, ARAPIRACA/AL
24378286-1	SMART PHONE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	E:01500.0000030239/2024	R JOSE ELIAS ALMEIDA, 69, CENTRO, 57240048, SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884680

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1418/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

Considerando que os contribuintes abaixo não se encontram funcionando nos endereços indicado no cadastro, conforme diligência efetuada pela Chefia de Atendimento ao Contribuinte - CAC 2 - Arapiraca,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF N° 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "SUSPENSA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Intimar os contribuintes abaixo relacionados, para atualizar seu endereço no cadastro através da REDESIM, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar "INAPTA" sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF n° 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO	ENDEREÇO
24129258-1	COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA	E:01500.0000032971/2024	R PROFESSORA AGRIPINA DE MELO, 234, , CENTRO, 57445000, SAO JOSE DA TAPERA/AL
24126672-6	IMPACTUS INFO E VARIEDADES LTDA	E:01500.0000030224/2024	R MANOEL LEÃO, 75, , CENTRO, 57300160, ARAPIRACA/AL
24126154-6	V SANTOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA	E:01500.0000030228/2024	AV VEREADOR JOÃO SATURNINO DE ALMEIDA, 46, , VERDES CAMPOS, 57303120, ARAPIRACA/AL

Maceió, 02 de Setembro de 2024

Telma Maria de Lima Lobo
Gerente de Informações Cadastrais

Protocolo 884683

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE N° 295/2024

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 63 do Decreto n° 68.902 de 21 de janeiro de 2020, INFORMA que a empresa a seguir identificada solicitou a inclusão de novos na Instrução Normativa SURE N° 13/2023:

BEBIDAS POTY S.A
CNPJ: 55.223.127/0002-42
PROCESSO SEI N°: E:01500.0000034063/2024

PRODUTOS:

8 - ENERGÉTICOS EM LATA ACIMA DE 450 ML

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Tipo de Embalagem	PMPF
ENERGETICO PUSH SABOR MELANCIA	473 ML	7898959386718	LATA	R\$ 7,49
ENERGETICO PUSH SEM ACUCAR ULTRA	473 ML	7898959386602	LATA	R\$ 7,49
ENERGETICO PUSH	473ML	7898959386596	LATA	R\$ 7,49
ENERGETICO PUSH SABOR MACA VERDE	473 ML	7898959386732	LATA	R\$ 7,49

Na forma do § 1º do art. 31 do Decreto n° 25.370 de 19 de março de 2013, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar manifestação devidamente fundamentada.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO

Protocolo 884767

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE N° 291/2024

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 63 do Decreto n° 68.902 de 21 de janeiro de 2020, INFORMA que a empresa a seguir identificada solicitou a inclusão de novos na Instrução Normativa SURE N° 17/2023:

INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA
CNPJ: 00.048.785/0032-79
PROCESSO SEI N°: E:01500.0000031961/2024

PRODUTOS:

4 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 500 A 550 ML (COM GÁS)

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Tipo de Embalagem	PMPF
PETROPOLIS C/G	500 ML	7896445491083	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,33

5 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 500 A 550 ML (SEM GÁS)

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Tipo de Embalagem	PMPF
PETROPOLIS S/G	500 ML	7896445491076	GARRAFA DESCARTÁVEL PLÁSTICO	R\$ 1,53

7 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 551 A 1500 ML (SEM GÁS)

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Tipo de Embalagem	PMPF
PETROPOLIS S/G	1500 ML	7896062800015	GARRAFA DESCARTÁVEL PLÁSTICO	R\$ 2,32

Na forma do § 1º do art. 31 do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar manifestação devidamente fundamentada.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO

Protocolo 884769

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 293/2024

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 63 do Decreto nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020, INFORMA que a empresa a seguir identificada solicitou a inclusão de novos na Instrução Normativa SURE Nº 13/2023:

CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S/A
CNPJ: 01.708.217/0001-13
PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000034063/2024

PRODUTOS:

3 - CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Tipo de Embalagem	PMPF
CERVEJA IMPERIO GOLD GFA	600 ML	7898738660442	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	R\$ 5,70

5 - ENERGÉTICOS EM LATA ATÉ 270 ML

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Tipo de Embalagem	PMPF
DOPAMINA ENERGY DRINK ALGODAO DOCE LT	269 ML	7898738660503	LATA	R\$ 4,97

8 - ENERGÉTICOS EM LATA ACIMA DE 450 ML

Produto / Marca / Tipo	Volume	GTIN	Tipo de Embalagem	PMPF
DOPAMINA ENERGY DRINK ALGODAO DOCE LT	473 ML	7898738660497	LATA	R\$ 2,32

Na forma do § 1º do art. 31 do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar manifestação devidamente fundamentada.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO

Protocolo 884770

EDITAL GJ N.º 75/2024

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Fica MARIA JOSE DOS SANTOS, CPF n° 24218700-5 na condição de responsável solidária, intimada da DILIGÊNCIA AO CONTRIBUINTE GJ e-PAT N° 40/2023, sócia da empresa M.J DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME, para no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, apresentar resposta a diligência ou efetuar o pagamento do crédito tributário.

PROCESSO: 1500-500467/2019;
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 70.64979-001
AUTUADO: M. J DOS SANTOS CONSTRUÇÕES- ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24218700-5
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 11039512000188
AUTUANTE: Gastão Gomes Cortez Lopes

DILIGÊNCIA AO CONTRIBUINTE GJ e-PAT N° 40/2023

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: MARIA JOSE DOS SANTOS
CPF/CNPJ N°: 27386562420
ENDEREÇO: R B, LOT VERA CRUZ
BAIRRO: HUMBERTO ALVES
MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
CEP: 57242-099

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gerência de Julgamento, Maceió, 02 de setembro de 2024

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSESSOR TÉCNICO DA GERÊNCIA DE JULGAMENTO
Protocolo 884685

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD N° 1419/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando que os contribuintes atualizaram as informações do responsável contábil
RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c", do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD n° 1273/2024 os contribuintes identificados abaixo, por terem sanado as causas que ensejaram suas inaptidões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24281791	C J DA S BARROS PANIFICACAO - ME
24840131	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - ME
24802834	JOAO BATISTA DOS SANTOS ARMARINHO
24219928	MARGARIDA NASCIMENTO TORREIRO DE CARVALHO -
24827044	VALDETE DA SILVA OLIVEIRA

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD
Protocolo 884687

EDITAL GJ N.º 101/2024

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE

Fica a Empresa SIMONE MENDES SARAIVA DE OLIVEIRA - ME, Caceal n° 248.32962-6, através de seus sócios, abaixo qualificado de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual n° 6.771/06 alterada pela Lei n. 8.076/18, intimados da Decisão de Primeira Instância n.º 22.479/2024, para querendo, no prazo de 15 dias úteis,

contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROC. N°: 1500-029075-14/005393-15
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.32866-001, protocolado em 09.09.2014
AUTUADA: SIMONE MENDES SARAIVA DE OLIVEIRA - ME
MUNICÍPIO: MESSIAS - AL
INSCRIÇÃO NO CACEAL: 248.32962-6
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 00.807.173/0001-16
AUTUANTE(S): PAULO SÉRGIO FERNANDES VIANA
JULGADOR FAZENDÁRIO: PAULO DE AQUINO SOUZA
GERENTE DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO N°: 22.479/2024

EMENTA: ICMS/MULTA. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS REFERENTES A ENTRADAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, que autoriza a presunção legal relativa de saída de mercadorias internas tributadas desacompanhadas de documentos fiscais (art. 2º, § 2º, II, e § 9º, V, da Lei Estadual n° 5.900/96). Infração caracterizada. Reclassificação da penalidade para aquela prevista no art. 87, II, da Lei Estadual n° 5.900/96, na redação dada pela Lei n° 8.085/15, por força do art. 106, II, "c", do CTN, que passou a cominar sanção mais benéfica ao contribuinte. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Duplo grau de jurisdição administrativo necessário - art. 48, I, da Lei n.º 6.771/06.

Ex positis, e tendo em vista o previsto nos arts. 28, 29 e 30 da Lei Estadual n° 6.771/06, decide este juízo administrativo singular julgar PROCEDENTE EM PARTE O LANÇAMENTO do crédito tributário levado a efeito através do Auto de Infração N° 70.032866-001, protocolado em 30/10/2012, por ter a autuada infringido os arts. 2º, § 2º, II, § 9º, II; e 50, II, da Lei Estadual n.º 5.900/96, e art. 49, VI, "a", e caput do art. 280 do Regulamento do ICMS/AL, aprovado pelo Decreto n° 35.245/91, penalizando-a com a multa do artigo 87, II, da Lei n.º 5.900/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 8.085/18, totalizando o valor do crédito tributário em R\$ 85.592,38 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), dos quais R\$ 38.539,42 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) correspondentes ao ICMS, acrescidos da multa de igual valor, conforme demonstrativo acima.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos arts. 45 e 46 da Lei Estadual n° 6.771/06.

Por fim, em atendimento ao art. 48, I, da Lei Estadual n° 6.771/06, encaminhe-se o processo ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

Publique-se, registre-se, intime-se.

EMPRESA: SIMONE MENDES SARAIVA DE OLIVEIRA - ME
CACEAL N°: 248.32962-6
ENDEREÇO: CJ JOSE FONSECA LINS ,N.º 30
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MESSIAS /AL
CEP: 57990000

SÓCIO RESPONSÁVEL: SIMONE MENDES SARAIVA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ N°: 02488666483
ENDEREÇO: CJ JOSE FONSECA LINS ,N.º 30
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MESSIAS /AL
CEP: 57990000

Gerência de Julgamento, Maceió, 02 de setembro de 2024

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSESSOR TÉCNICO DE JULGAMENTO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 884688

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1420/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que os contribuintes atualizaram as informações do responsável contábil

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c", do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD nº 1306/2024 os contribuintes identificados abaixo, por terem sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24041973-1	A F DA SILVA TURISMO LTDA
24360532-3	GENISSON SANTOS AQUINO
24600409-6	M. I. MAGALHAES & CIA. LTDA
24290237-5	WWSOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO BRASIL LTDA

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884695

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1421/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no MEMO GSN Nº 50/2024, da Gerência do Simples Nacional.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD nº 1167/2024, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

EDITAL: GECAD nº1167/2024

CACEAL: 24117432-5

RAZÃO SOCIAL: M FERREIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 29593108000117

Nº PROCESSO: E: 01500.0000037936/2024

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884700

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1422/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, e art. 68, inciso I, alínea "c", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, reativar o contribuinte abaixo identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL: 24122328-8

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE DE CULINARIA NORDESTINA LTDA

Processo nº E: 01500.0000034247/2024

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884702

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1423/2024

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no DESPACHO SICOF nº 27296764, no Processo nº E: 01500.0000027240/2024.

Considerando que a SEFAZ constatou a regularidade dos arquivos EFD/SPED dos contribuintes abaixo.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD 1244/2024, os contribuintes abaixo identificados, por terem sanado as causas que ensejaram suas inaptdões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24048293	A P S SANTANA OTICA
24112806	CRISTHIANE DA SILVA LIMA
24018799	DAYANA SABRINE DA SILVA
24267649	GILBERTO NUNES DA SILVA
24792418	HENRIQUE CELL LTDA
24041573	I9 SOLUCOES AMBIENTAIS LIMITADA
24211025	IND. ALIMENTICIA MARAGOGI LTDA - ME
24401298	J K COSTA TORRES - ME
24420217	J.R.F SORIANO COSTA RADIADORES
24011520	JOBSON CONSTRUÇÕES LTDA
24744427	JOSE DA SILVA 08560223495
24375915	LAIS MENDES FREIRE
24415835	LAVANDERIA MIL CORES LTDA
24086029	MARIA STELA PIMENTEL DE ALBUQUERQUE - EPP
24098218	PITURAMA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA
24010608	SERGIO APOLINARIO DOS SANTOS
24791157	ZT ENGENHARIA LOCACOES E SERVICOS

Maceió, 02 de Setembro de 2024

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 884705

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 47/2024

DISPÕE SOBRE O PROJETO PILOTO DE CLASSIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONTRIBUINTE ARRETADO, DE QUE TRATA A LEI Nº 8.085, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Projeto Piloto, a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei n.º 8.085, de 28 de dezembro de 2018, a qual dispõe sobre o Programa de Conformidade Tributária denominado Contribuinte Arretado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar testes para aperfeiçoar procedimentos antes da implementação definitiva do sistema de classificação dos contribuintes no âmbito do Programa Contribuinte Arretado, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Projeto Piloto de classificação de contribuintes do Programa Contribuinte Arretado, de que trata a Lei n.º 8.085, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Projeto Piloto contará com a participação de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas jurídicas contribuintes do ICMS, dentre aquelas que entregaram ao menos 6 (seis) arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital no período indicado no § 3º deste artigo.

§ 1º Os selecionados nos termos do caput deste artigo serão classificados previamente.

§ 2º Outras pessoas jurídicas poderão ser incluídas no Projeto Piloto, caso em que serão comunicadas conforme § 1º deste artigo.

§ 3º O Projeto Piloto considerará o período correspondente a 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, para fins de aplicação dos critérios de classificação.

Art. 3º Os contribuintes do ICMS serão classificados com base nos seguintes critérios relativos ao referido imposto:

I - ICMS não pago no vencimento;

II - obrigação acessória não cumprida no prazo regulamentar;

III - omissão entre escrituração e declaração e documento fiscal;

IV - aderência entre escrituração ou declaração e documento fiscal;

V - incorrências em malhas fiscais;

VI - inadimplência no recolhimento do ICMS antecipado e/ou ICMS substituição tributária.

§ 1º A classificação dos contribuintes do ICMS por categoria, de acordo com as médias atingidas:

I - levará em conta cada critério previsto nos incisos do caput deste artigo e resultará da aplicação combinada deles, considerados todos os seus estabelecimentos em conjunto;

II - ocorrerá conforme os critérios previstos nos arts. 5º a 11 ou a incidência da regra excepcional prevista no § 2º do art. 4º, da seguinte forma:

a) categoria "A", média igual a 5 (cinco);

b) categoria "B", média maior que 4 (quatro) e menor que 5 (cinco);

c) categoria "C", média maior que 3 (três) e menor ou igual a 4 (quatro);

d) categoria "D", média maior que 2 (dois) e menor ou igual a 3 (três);

e) categoria "E", média menor ou igual a 2 (dois) ou conforme disposto no § 2º do art. 4º;

f) Não Classificado - NC, conforme disposto no art. 5º.

§ 2º A nota do estabelecimento do contribuinte corresponderá à média aritmética ponderada das notas a ele atribuídas em cada critério, nos termos dos arts. 6º a 11.

Art. 4º A classificação do contribuinte corresponderá à média aritmética simples das notas dos seus estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas (CACEAL), de acordo com cada critério disposto nos incisos do caput do art. 3º.

§ 1º Na hipótese de contribuinte com mais de um estabelecimento, caso algum deles:

I - seja classificado na categoria "E", a nota geral não excederá a da categoria "C";

II - tenha iniciado atividade no período de que trata o § 3º do art. 2º, não lhe será atribuída nota.

§ 2º O contribuinte será classificado na categoria "E" se tiver estabelecimento com crédito tributário lançado mediante Auto de Infração ou inscrito em dívida ativa, desde que a exigibilidade não esteja suspensa, ainda que a média aritmética ponderada dos demais critérios resulte em categoria superior.

Art. 5º O enquadramento na categoria "NC" terá caráter transitório, aplicando-se nas seguintes circunstâncias:

I - quando do início das atividades do contribuinte;

II - quando a situação cadastral estiver na situação suspensa no momento da classificação;

III - na ocorrência de impossibilidade técnica para o cálculo de um critério específico;

IV - quando houver a suspensão jurídica de um critério ou da avaliação de conformidade fiscal como um todo, devido a impeditivos legais, regulatórios ou técnicos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, será considerado em início de atividade o contribuinte com até 6 (seis) meses de atividade, contados da data da concessão da inscrição no CACEAL, considerada a fração de mês como mês inteiro.

Da Atribuição da Nota pelo Critério do ICMS Não Pago no Vencimento

Art. 6º A atribuição da nota pelo critério do ICMS não pago no vencimento ocorrerá em função do tempo de atraso no pagamento integral do referido imposto, da seguinte forma:

I - nota 5 (cinco): se o ICMS foi pago até a data de vencimento;

II - se tiver ICMS vencido e/ou atraso no pagamento:

a) maior ou igual a 1 (um) dia e menor ou igual a 30 (trinta) dias: nota 4 (quatro);

b) maior que 30 (trinta) dias e menor ou igual a 60 (sessenta) dias: nota 3 (três);

c) maior que 60 (sessenta) dias e menor ou igual a 90 (noventa) dias: nota 2 (dois);

d) maior que 90 (noventa) dias: nota 1 (um).

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo serão considerados apenas os débitos em situação exigível.

Da Atribuição da Nota pelo Critério de Obrigação Acessória Não Cumprida no Prazo Regulamentar

Art. 7º A atribuição da nota pelo critério de obrigação acessória não cumprida no prazo regulamentar ocorrerá em função do tempo de atraso na entrega do arquivo relativo à Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Parágrafo único. Ao estabelecimento será atribuída a nota:

I - 5 (cinco): se entregou a EFD no prazo previsto pela legislação;

II - 4 (quatro): se entregou a EFD com atraso menor ou igual a 7 (sete) dias;

III - 3 (três): se entregou a EFD com atraso maior que 7 (sete) dias e menor ou igual a 15 (quinze) dias;

IV - 2 (dois): se entregou a EFD com atraso maior que 15 (quinze) dias;

V - 1 (um): se entregou a EFD sem movimento quando tenha realizado operação ou prestação.

Da Atribuição da Nota pela Omissão entre Escrituração ou Declaração e Documento Fiscal

Art. 8º A atribuição da nota pelo critério de omissão de documentos fiscais na escrituração ocorrerá em função do percentual da omissão de registro de documentos fiscais nos respectivos livros, em comparação com o total de documentos fiscais emitidos pelo contribuinte e a ele destinados.

§ 1º Ao estabelecimento submetido ao regime periódico de apuração será atribuída a nota:

I - 5 (cinco), se houve o registro de todos os documentos fiscais;

II - 4 (quatro), se o número de documentos fiscais não registrados for até 2% (dois por cento);

III - 3 (três), se o número de documentos fiscais não registrados for superior a 2% (cinco por cento) e menor ou igual a 5% (cinco por cento);

IV - 2 (dois), se o número de documentos fiscais não registrados for superior a 5% (cinco por cento) e menor ou igual a 10% (dez por cento);

V - 1 (um): se o número de documentos fiscais não registrados for superior a 10% (dez por cento).

§ 2º Ao estabelecimento optante pelo pagamento do ICMS pelo Simples Nacional será atribuída a nota:

I - 5 (cinco), se houve o registro de todos os documentos fiscais;

II - 4 (quatro), se o número de documentos fiscais não registrados for até 10% (dez por cento);

III - 3 (três), se o número de documentos fiscais não registrados for superior a 10% (dez por cento) e menor ou igual a 15% (quinze por cento);

IV - 2 (dois), se o número de documentos fiscais não registrados for superior a 15% (quinze por cento) e menor ou igual a 20% (vinte por cento);

V - 1 (um), se o número de documentos fiscais não registrados for superior 20% (vinte por cento).

§ 3º A depender da necessidade, a Sefaz poderá substituir as fontes de dados ou acrescentar outras às existentes.

Da Atribuição da Nota pela Aderência entre Escrituração ou Declaração e Documento Fiscal

Art. 9º A atribuição da nota pelo critério da aderência ocorrerá em função do percentual de aderência das informações indicadas nos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte e nos documentos a ele destinados, frente aos documentos fiscais regularmente lançados em sua escrituração fiscal ou por ele declarados.

§ 1º Ao estabelecimento submetido ao regime periódico de apuração será atribuída a nota:

I - 5 (cinco), se o percentual de aderência for igual a 100% (cem por cento);

II - 4 (quatro), se o percentual de aderência for maior ou igual a 98% (noventa e oito por cento) e menor que 100% (cem por cento);

III - 3 (três), se o percentual de aderência for maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) e menor que 98% (noventa e oito por cento);

IV - 2 (dois), se o percentual de aderência for maior ou igual a 90% (noventa por cento) e menor que 95% (noventa e cinco por cento);

V - 1 (um): se o percentual de aderência for menor do que 90% (noventa por cento).

§ 2º Ao estabelecimento optante pelo pagamento do ICMS pelo Simples Nacional será atribuída a nota:

I - 5 (cinco), se o percentual de aderência for igual a 100% (cem por cento);

II - 4 (quatro), se o percentual de aderência for maior ou igual a 90% (noventa por cento) e menor do que 100% (cem por cento);

III - 3 (três), se o percentual de aderência for maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento) e menor do que 90% (noventa por cento);

IV - 2 (dois), se o percentual de aderência for maior ou igual a 80% (oitenta por cento) e menor do que 85% (oitenta e cinco por cento);
V - 1 (um), se o percentual de aderência for menor do que 80% (oitenta por cento).
§ 3º A depender da necessidade, a Sefaz poderá substituir as fontes de dados ou acrescentar outras às existentes.

Da Atribuição da Nota Pelo Critério de Incorrências em Malhas Fiscais

Art. 10. A atribuição da nota pelo critério das malhas fiscais ocorrerá em função da soma da quantidade de incorrências relativa a cada malha fiscal.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo serão consideradas as seguintes malhas:

I - Malha Fiscal do ICMS nº 01 - MFIC01: Omissão na entrega da EFD;

II - Malha Fiscal do ICMS nº 02 - MFIC02: EFD entregue sem movimento, quando tenha realizado operação ou prestação;

III - Malha Fiscal do ICMS nº 03 - MFIC03: Omissão de notas fiscais na EFD;

IV - Malha Fiscal do ICMS nº 04 - MFIC04: Divergência entre os valores dos documentos fiscais e os escriturados na EFD;

V - Malha Fiscal do ICMS nº 06 - MFIC06: Escrituração de notas fiscais inexistentes;

VI - Malha Fiscal do ICMS nº 07 - MFIC07: Impostos Declarados X Arrecadação;

VII - Malha Fiscal do ICMS nº 11 - MFIC11: Omissão de Livro de Inventário;

VIII - Malha Fiscal do ICMS nº 13 - MFIC13: Omissão de receitas do Simples Nacional.

§ 2º A Sefaz poderá estabelecer outras malhas fiscais ou substituir as existentes, conforme o caso.

§ 3º Ao estabelecimento será atribuída a nota:

I - 5 (cinco): na hipótese de nenhuma incorrência em malha fiscal;

II - 4 (quatro): se apresentou até 3 (três) incorrências em malhas fiscais;

III - 3 (três): se apresentou de 4 (quatro) a 9 (nove) incorrências em malhas fiscais;

IV - 2 (dois): se apresentou de 10 (dez) a 15 (quinze) incorrências em malhas fiscais;

V - 1 (um): se apresentou mais de 15 (quinze) incorrências em malhas fiscais.

Da Atribuição da Nota Pelo Critério da Inadimplência do Recolhimento do ICMS Antecipado e ICMS Substituição Tributária

Art. 11. A atribuição da nota pelo critério do não recolhimento de ICMS Antecipado e/ou ICMS Substituição Tributária ocorrerá em função da quantidade de débitos identificados nos sistemas da SEFAZ.

Parágrafo único. Ao estabelecimento será atribuída a nota:

I - 5 (cinco), na hipótese de inexistência de débito;

II - 4 (quatro), na hipótese de 1 (um) débito identificado;

III - 3 (três), na hipótese de 2 (dois) débitos identificados;

IV - 2 (dois), na hipótese de 3 (três) a 5 (cinco) débitos identificados;

V - 1 (um), na hipótese de mais de 5 (cinco) débitos identificados.

Da Consulta e Do Aceite

Art. 12. O contribuinte poderá consultar a classificação que lhe foi atribuída pela Secretaria de Estado da Fazenda por meio do Sistema de Classificação de Contribuintes do ICMS disponibilizado através do Portal do Contribuinte.

§ 1º A classificação referida no caput será disponibilizada para consulta privada por parte do contribuinte em até 30 (trinta) dias após o período de avaliação, caso em que o contribuinte poderá se manifestar em até 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização de sua classificação quanto ao aceite ou pedido de reconsideração.

§ 2º O aceite implicará concordância com a classificação atribuída.

§ 3º O contribuinte poderá requerer justificadamente a correção de erro material na aplicação dos critérios de classificação pela Secretaria de Estado da Fazenda, apresentando sua discordância, indicando objetivamente o critério contestado na própria aplicação disponibilizada no Portal do Contribuinte.

§ 4º A Gerência de Conformidade Fiscal analisará a discordância apresentada pelo contribuinte e, em caso de deferimento do pedido, alterará a sua classificação.

§ 5º Não caberá recurso ou pedido de reconsideração da classificação atribuída pela Secretaria de Estado da Fazenda após a análise da discordância referida no § 4º deste artigo.

§ 6º A falta de manifestação do contribuinte dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização da classificação pela Secretaria de Estado da Fazenda implicará em aceite tácito da classificação.

§ 7º No âmbito do Projeto Piloto de que trata esta Instrução, com fins de assegurar a efetividade e a qualidade do processo de análise das contestações apresentadas pelos contribuintes, dependendo da demanda registrada durante o período de implementação do projeto, a Secretaria de Estado da Fazenda se resguarda o direito de, a seu critério, avaliá-las considerando a sua capacidade operacional.

Das Contrapartidas

Art. 13. A concessão de contrapartidas, na forma do art. 2º da Lei n.º 8.085, de 28 de dezembro de 2018, ocorrerá quando da implantação definitiva do Sistema de

Classificação dos Contribuintes, a ser efetivada após a realização do Projeto Piloto de que trata esta Instrução Normativa.

Disposições Finais

Art. 14. A primeira fase do Projeto Piloto terá fim em 31 de dezembro de 2024.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

RENATA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 884729

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE N° 186/2024

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, em conformidade com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, homologou a solução proporcionada pelo Despacho GEFE (doc. 26419980) elaborado pela Gerência de Fiscalização Especial referente ao pedido de benefício fiscal formulado no processo abaixo:

PROCESSO SEI N°: E:01500.0000030529/2024

INTERESSADO: NUNES E NUNES COMERCIO ATACADISTA LTDA

DECISÃO SURE N°: 650/2024

EMENTA: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO REGIME ESPECIAL NO QUAL É DETENTORA SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA O AUMENTO DO LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DE SUAS SAÍDAS PARA O ESTABELECIMENTO DESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO, NOS TERMOS DO INCISO II, DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 18 DO DECRETO N° 20.474/2012. DESPACHO SEFAZ GEFE DOC. SEI N° [26419980](#) SUGERINDO INDEFERIR O PLEITO. HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO E DECISÃO PELO INDEFERIMENTO.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL.

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM
EXERCÍCIO

Protocolo 884763

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE N° 306/2024

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através de processo administrativo, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando E:507/2024/Gerência de Informações Cadastrais no Processo n° E:01500.0000037701/2024.

Considerando que o contribuinte abaixo relacionado solicitou seu pedido de baixa por não se encontrar o estabelecimento obrigado à inscrição no CACEAL, em razão do encerramento da atividade que o obrigava e mantida a atividade que não o obriga,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, art. 56, inciso II, e § 4º, art. 60, inciso III, art. 64, § 4º da Instrução Normativa SEF n° 17/2007, observando-se os Art. 25 e Art. 26, inciso II, e Art. 28, § 3º, do Decreto n° 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL: 24125921-5;
RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTAO DE ALAGOAS - CONISA;
Processo: E:01500.0000037701/2024.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió 02 de Setembro de 2024

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO

Protocolo 884764

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE N° 307/2024

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através de processo administrativo, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando E:504/2024/Gerência de Informações Cadastrais no Processo n° E:01500.0000036072/2024.

Considerando que o contribuinte abaixo relacionado solicitou seu pedido de baixa por não se encontrar o estabelecimento obrigado à inscrição no CACEAL, em razão do encerramento da atividade que o obrigava e mantida a atividade que não o obriga,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, art. 56, inciso II, e § 4º, art. 60, incisos I e III, art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF n° 17/2007, observando-se os Art. 25, 26, inciso II e art. 28, § 2º, inciso I e § 3º do Decreto n° 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL: 24060792-9;
RAZÃO SOCIAL: M I LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA;
Processo: E:01500.0000036072/2024.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 02 de setembro de 2024.

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO

Protocolo 884766

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SURE N° 27/2024

Altera a Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com água mineral, cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Despacho SEFAZ GT BEBIDAS (docs. [25517267](#) e [26099309](#)), exarado no processo SEI N° E:01500.0000022443/2024, o qual opina pela inclusão de novos produtos na Instrução Normativa SURE N° 13/2023; Considerando a publicação do Edital SURE N° 210/2024 (doc. [26131222](#)), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 25 de julho de 2024 (doc. [26512865](#)), no qual se divulgou pesquisa de preço a consumidor final praticado no mercado nas operações com bebidas energéticas, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O anexo único da Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:

PRODUTOS:

15 - REFRIGERANTE EM LATA DE 261 A 360 ML

PRODUTO / MARCA / TIPO	VOLUME	GTIN	TIPO DE EMBALAGEM	PMPF
CERV BLUE MOON	350 ML	7896045506507 7896045506477	LATA	R\$ 5,39
EISENBahn PALE ALE	350 ML	7898367984070	LATA	R\$ 5,35

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO
Protocolo 884768

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA HOMOLOGOU E DEFERIU NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. N° E:01500.000008641/2024 VANESSA DE ARAÚJO GUILHERMINO SOUZA - Sendo assim, considerando as informações dos setores técnicos desta Secretaria de Estado da Fazenda, HOMOLOGO a extinção do crédito tributário, por compensação, na forma do art. 156, II do Código Tributário Nacional, em razão da constatação da existência de crédito e débito reconhecidos em favor do interessado, conforme Despacho SEFAZ CORE (doc. 27069060). Considerando ainda o saldo credor remanescente em favor do interessado, DEFIRO parcialmente a restituição para que seja procedida à devolução, em moeda corrente, no valor de R\$ 693,12 (seiscentos e noventa e três reais e doze centavos), a ser atualizado quando do pagamento, nos termos do Despacho SEFAZ CORE (doc. 27069060). Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para publicação desta decisão. Em seguida, encaminhem-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE para efetuar o registro no sistema de controle fazendário acerca da homologação da extinção do crédito tributário por compensação. Por fim, remetam-se os autos à Superintendência Especial do Tesouro Estadual - SUTE para as providências cabíveis quanto à efetivação da restituição do saldo credor remanescente em favor do interessado.

GSEF, em Maceió, 02 de setembro de 2024.
Publique-se.

JOYCE PAULO MENDONÇA LIMA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 884773

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA HOMOLOGOU NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. N° 01500.00005743/1994 - IVAN BATISTA DOS SANTOS - Assim, neste contexto, em razão da manifestação da Procuradoria da Fazenda Estadual e cumprindo decisão judicial, transitado em julgado, prescrição intercorrente, amparado pelo art. 156, X do Código Tributário Nacional e art. 71 da Lei Estadual n° 6.771/2006, homologo a extinção do crédito tributário, formalizado pelo Auto de Infração n° 054217, Registro da Dívida Ativa n° 59/97. Sigam os autos à Secretaria Administrativa para publicação. Após, evoluir a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito para anotações e baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário com posterior arquivamento.

GSEF, em Maceió, 02 de setembro de 2024.
Publique-se.

JOYCE PAULO MENDONÇA LIMA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 884781

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE N° 183/2024

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, em conformidade com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR n° 459/2024 (doc. [27031283](#)), elaborado pela Gerência de Tributação, em resposta à Consulta Fiscal formulada pelo Interessado:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000008803/2023
INTERESSADO: ADIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PARECER: GTR Nº 459/2024

EMENTA: Consulta Fiscal sobre a aplicação da legislação tributária estadual. Fabricação e comercialização de alimentos para cães e gatos. Snacks, bifeinhos, biscoitos, ossinhos e sachês. NCM 2309, 2309.10.00, 2309.90.30 e 2309.90.90. Protocolo ICMS nº 26/2004. Substituição Tributária. Abrangência da expressão 'ração'. Alegação da consultante de que snacks não estão sujeitos à substituição tributária porquanto não se encaixam no conceito de alimento completo. Súmula STJ nº 87. Semelhança em conteúdo e destinação com as rações. Ração balanceada. Cláusula sexta do Convênio ICMS nº 142, de 14 de dezembro de 2018. Complementar à alimentação principal. Sujeição ao regime de Substituição Tributária.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO
Protocolo 884783

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 184/2024

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, em conformidade com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR nº 453/2024 (doc. [26938189](#)), elaborado pela Gerência de Tributação, em resposta à Consulta Fiscal formulada pelo Interessado:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000019986/2022
INTERESSADO: REHAU INDÚSTRIA LTDA
PARECER: GTR Nº 453/2024

EMENTA: Consulta Fiscal sobre a aplicação da legislação tributária estadual. NCMs 3916.20.00; 3919.90.90; 3920.49.00; e 3926.90.90. Indústria moveleira. Segmento de materiais de construção. Englobamento pelo NCM raiz. Desnecessidade de especificação do item. Finalidade de uso na construção expressa na descrição dos itens. Não inclusão no regime de Substituição Tributária.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO
Protocolo 884785

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 189/2024

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, em conformidade com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, homologou a solução proporcionada pelo Parecer GTR nº 373/2024 (doc. 27159826, fls. 22/23 do processo físico digitalizado), elaborado pela Gerência de Tributação, em resposta à Consulta Fiscal formulada pelo Interessado:

PROCESSO SEI Nº: 01500.00041723/2014
INTERESSADO: ALCOOL SANTA CRUZ LTDA
PARECER: GTR Nº 373/2024

EMENTA: ICMS - CONSULTA FISCAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. Anexo XXVII do RICMS e Protocolo ICMS 129/2012. 2. Dúvida se os produtos para limpeza de NCMs 2207.10.90 e 2207.20.19 estão sujeitos à substituição tributária. 3. Os produtos comercializados pela consultante somente passaram a se sujeitar à sistemática da substituição tributária em 17/04/2017, nos termos do inciso XXIII, do art. 1º do Decreto 52.991 de 12 de abril de 2017. 4. A competência para classificar os produtos na NCM/SH é da Receita Federal do Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO
Protocolo 88478

ESTADO DE ALAGOAS / SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
GERÊNCIA DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CHEFIA DO ITCD

EDITAL CHEFIA DO ITCD - Nº 011/2024

A CHEFE DO ITCD, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Notificação ITCD Nº 040.2024. Aviso de Recebimento-AR Nº YJ812898185BR Intima o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), conforme Art. 180 da Lei 5.077/89 e Art. 17 do Decreto nº 10.306/2011, a recolher o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos- ITCD ou apresentar impugnação da avaliação feita pela SEFAZ dos bens e direitos havidos no Processo SEFAZ nº 1500-003774/2022, no prazo de 30 dias, a contar da presente publicação neste Diário Oficial do Estado de Alagoas – D.O.E. O Documento de Arrecadação - DAR, bem como o valor da avaliação fiscal, poderão ser obtidos através da Atendente virtual NISE, no site www.sefaz.al.gov.br.

Sr EDSON JOSE DA SILVA
CPF: 677.613.564-91

Chefia do ITCD em Maceió, 02 de Setembro de 2024

Flávia Maria Moreira de Almeida Coelho
Chefe do ITCD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA HOMOLOGOU NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº 01500.00010578/1993 - CEREALISTA KAMARTELO LTDA - Assim, neste contexto, em razão da manifestação da Procuradoria da Fazenda Estadual e cumprindo decisão judicial, transitado em julgado, prescrição intercorrente, amparado pelo art. 156, X do Código Tributário Nacional e art. 71 da Lei Estadual nº 6.771/2006, homologo a extinção do crédito tributário, formalizado pelo Auto de Infração nº 038440, Registro da Dívida Ativa nº 023/95. Sigam os autos à Secretaria Administrativa para publicação. Após, evoluir a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito para anotações e baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário com posterior arquivamento.

PROC. Nº 15000.00001187/1993 - J J C SOBRAL CORDEIRO - Assim, neste contexto, em razão da manifestação da Procuradoria da Fazenda Estadual e cumprindo decisão judicial, transitado em julgado, prescrição intercorrente, amparado pelo art. 156, X do Código Tributário Nacional e art. 71 da Lei Estadual nº 6.771/2006, homologo a extinção do crédito tributário, formalizado pelo Auto de Infração nº 051408, Registro da Dívida Ativa nº 078/95. Sigam os autos à Secretaria Administrativa para publicação. Após, evoluir a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito para anotações e baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário com posterior arquivamento.

PROC. Nº 01500.00034731/2001 - VIGOR ALIMENTOS LTDA - Assim, neste contexto, em razão da manifestação da Procuradoria da Fazenda Estadual e cumprindo decisão judicial, transitado em julgado, prescrição intercorrente, amparado pelo art. 156, X do Código Tributário Nacional e art. 71 da Lei Estadual nº 6.771/2006, homologo a extinção do crédito tributário, formalizado pelo Auto de Infração nº 014355, Registro da Dívida Ativa nº 0001846/2007. Sigam os autos à Secretaria Administrativa para publicação. Após, evoluir a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito para anotações e baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário com posterior arquivamento.

PROC. Nº 01500.00010748/1995 - BEKKO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - Assim, neste contexto, em razão da manifestação da Procuradoria da Fazenda Estadual e cumprindo decisão judicial, transitado em julgado, prescrição intercorrente, amparado pelo art. 156, X do Código Tributário Nacional e art. 71 da Lei Estadual nº 6.771/2006, homologo a extinção do crédito tributário, formalizado pelo Auto de Infração nº 005852, Registro da Dívida Ativa nº 14/97. Sigam os autos à Secretaria Administrativa para publicação. Após, evoluir a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito para anotações e baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário com posterior arquivamento.

PROC. Nº 01500.00001873/2001 - SLOT TELEINFORMÁTICA LTDA - Assim, neste contexto, em razão da manifestação da Procuradoria da Fazenda Estadual e cumprindo decisão judicial, transitado em julgado, prescrição intercorrente, amparado pelo art. 156, X do Código Tributário Nacional e art. 71 da Lei Estadual nº 6.771/2006, homologo a extinção do crédito tributário, formalizado pelo Auto de Infração nº 027186, Registro da Dívida Ativa nº 0000201/2006. Sigam os autos à Secretaria Administrativa para publicação. Após, evoluir a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito para anotações e baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário com posterior arquivamento.

PROC. Nº01500.00011909/2002 - VANDERCI PROCÓPIO DE OLIVEIRA - Assim, neste contexto, em razão da manifestação da Procuradoria da Fazenda Estadual e cumprindo decisão judicial, transitado em julgado, prescrição intercorrente, amparado pelo art. 156, X do Código Tributário Nacional e art. 71 da Lei Estadual nº 6.771/2006, homologo a extinção do crédito tributário, formalizado pelo Auto de Infração nº 028068, Registro da Dívida Ativa nº 0000641/2007. Sigam os autos à Secretaria Administrativa para publicação. Após, evoluir a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito para anotações e baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário com posterior arquivamento.

PROC. Nº 01500.00014255/2003 - DANIELE C L GONÇALVES - Assim, neste contexto, em razão da manifestação da Procuradoria da Fazenda Estadual e cumprindo decisão judicial, transitado em julgado, prescrição intercorrente, amparado pelo art. 156, X do Código Tributário Nacional e art. 71 da Lei Estadual nº 6.771/2006, homologo a extinção do crédito tributário, formalizado pelo Auto de Infração nº 037220, Registro da Dívida Ativa nº 0000188/2008. Sigam os autos à Secretaria Administrativa para publicação. Após, evoluir a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito para anotações e baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário com posterior arquivamento.

GSEF, em Maceió, 02 de setembro de 2024.
Publique-se.

JOYCE PAULO MENDONÇA LIMA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 884796

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 48/2024

Dispõe sobre o procedimento de autorregularização, com os benefícios da espontaneidade, mediante comunicação fiscal ao contribuinte para prestar esclarecimento ou sanar irregularidade no cumprimento de obrigação tributária.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 85, § 2º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, no 271-A do Decreto nº 25.370, de 19 de março de 2013 (Regulamento do Processo Administrativo Tributário), e no art. 756-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE comunicará o sujeito passivo sobre irregularidade no cumprimento de obrigação tributária e lhe concederá o prazo de abaixo indicado para a sua regularização, admitindo-se prorrogações mediante justificativa:

I - 60 (sessenta) dias, na hipótese de contribuinte optante pelo Simples Nacional;
II - 30 (trinta) dias, nos demais casos.

Parágrafo único. A comunicação prevista no caput não será considerada constituição de início de procedimento fiscal, para fins de afastar a espontaneidade, desde que a regularização ocorra nos termos, prazo e condições estabelecidos na comunicação.

Art. 2º A comunicação prevista no art. 1º deverá conter, no mínimo:

I - os dados do sujeito passivo e do seu representante legal;
II - a descrição da irregularidade no cumprimento de obrigação tributária;
III - o demonstrativo do crédito tributário, se for o caso;
IV - a forma e o prazo para regularização.

§ 1º No prazo previsto no caput deste artigo, o sujeito passivo poderá:

I - sanar a irregularidade identificada;
II - prestar esclarecimento, inclusive com a apresentação de documento.

§ 2º Vencido o prazo para regularização de que trata o caput e verificado o não atendimento da comunicação, ou o atendimento da comunicação desacompanhado do respectivo saneamento, fica afastada a espontaneidade.

Art. 3º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às seguintes hipóteses:

I - infração apurada no trânsito de mercadorias;
II - crédito tributário cujo termo final do prazo de decadência seja inferior a 1 (um) ano.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 884828

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 033, DE 06 DE MAIO DE 2024

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite/AL reunidos, RESOLVEM homologar a Resolução CIR nº 001/2023 da 8ª CIR que aprovou a Requalificação da APAE Palmeira dos Índios como CER III conforme Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas - CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Anexo XIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo VI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para formalizar a solicitação ao Ministério da Saúde para o recebimento do incentivo financeiro de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AL Nº 017 de 14 de março de 2016, publicado no DOEAL de 26 de julho de 2016 que aprovou o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião do Grupo Condutor realizada em 03 de maio de 2024, que ensejou na aprovação da inclusão de novos serviços para habilitação e de requalificação de serviços já habilitados conforme Processo SEI nº E:02000.0000016104/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a Resolução 001/2023 de 11 de outubro de 2023 da 8ª Comissão Intergestora Regional - 8ª CIR, que aprovou a Requalificação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE do município de Palmeira dos Índios CNES 9248803 CNPJ Nº 27.915.486/0001-44 de CER II Para CER III nas modalidades Física, Intelectual e Auditivo, conforme Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas, Processo SEI nº E:02000.000002719/2023 e Processo E:02000.0000037543/2023.

Parte superior do formulário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Maceió, 06 de maio de 2024.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL

(*) Republicada por incorreção.

Protocolo 884792

CONVOCAÇÃO SESAU Nº 21/2024
A SUPERINTENDENCIA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS (GEREVP/
SESAU/AL)
CONVOCA:

O senhor Roberto Fernando de Uzeda Luna Junior, e a senhora Cristina Soares de V. Luna, dependentes habilitados do ex-servidor senhor Roberto Fernando de Uzeda Luna, sob matrícula nº 13.533-0, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto nos arts.3º, 9º, II e 24 da Lei Estadual nº 6.161/2000, na Superintendência de Valorização de Pessoas -SESAU, situado na Av. da Paz,1174, Edif. Santa Ana - Jaraguá - Maceió/AL,CEP Nº 57.028-059, no horário das 08:00h às 14:00 horas, na sala 001, para tratar de assuntos de seu interesse funcional

Protocolo 884256

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.00000026297/2024 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR DE APOIO CÂMARA MORTUÁRIA - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Agosto de 2024.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884556

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/21550/2024 - Locação de Máquina Circulação Extracorpórea, - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 e 82-3315-1142,

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2024.

Danielli Manzini de Carvalho - MAT.1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884686

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/30452/2024 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Assistência Domiciliar - Home Care. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 e 82-3315-1142,

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2024.

Danielli Manzini de Carvalho - MAT.1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884707

PORTARIA/SESAU Nº 8025/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. [E:02000.0000020412/2024](#),
RESOLVE:

- Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MÁRCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 884780

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1196/2024

Em atendimento ao que preconiza o art. 55 do Decreto nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000006723/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 2 de setembro de 2024.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 884791

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/31107/2024 - Estimativa de preço para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em Equipamentos Hospitalares Utilizados no Processo de Esterilização (Autoclave, Osmose Reversa, Secadora e Seladora, nas unidades de saúde desta SESAU. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 e 82-3315-1142,

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2024.

Danielli Manzini de Carvalho - MAT.1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884804

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000031734/2024- Contratação de serviços especializados em MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 9.8867.6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2024.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884806

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo:02000.000009310/2024 - Aquisição de Equipamentos Medico-Hospitalar - VENTILADOR PULMONAR, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, RESPIRADOR BIPAP E CPAP (Para o item 1) - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142 - 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2024.

Danielli Manzini de Carvalho - mat.1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884807

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000-19413/2024 - PESQUISA DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE ULTRASSONS - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884715

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000-24902/2024 - PESQUISA DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE ULTRASSONS - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884717

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000-27250/2024 - PESQUISA DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE SERINGA E CARDIOVERSORES - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884718

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/0960/2024 - Aquisição de Agulhas de Mielograma e Biopsia. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 e 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2024.

Danielli Manzini de Carvalho - MAT.1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884720

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000-22592/2024 - AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 884778

Secretaria De Estado De Relações Federativas e
Internacionais (SERFI)

PORTARIA/SERFI N° 115/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com embasamento no Decreto n.º 90.173/2023 e no processo E:29007.000000771/2024 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Julia Maria Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Executiva de Novos Negócios
CPF: 052.891.964-47
RG: 3075455-0
Matrícula: 2-7
-Nº de diárias: 6,5 (seis e meia) diárias
Valor unitário: R\$ 673,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)
Valor Total: R\$ 4.379,31 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)
Trecho: MACEIÓ - RIO DE JANEIRO - MACEIÓ

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 04.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do órgão, Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - Todo Estado - Fonte 500 - Elemento de despesa 3.3.90.14

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, Maceió/AL, 03 de agosto de 2024.

Hugo Nogueira Leahy Moura
Secretário de Estado

Protocolo 884805

Secretaria de Estado de Planejamento,
Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

Portaria/SEPLAG n.º 11.631/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com embasamento na Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, conforme o disposto no Processo n.º E:01700.0000001441/2024 e no que foi solicitado na Instrução Normativa n.º 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a situação obtida dos servidores desta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, conforme preconiza o art. 14 da IN 05/2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos, conforme tabela nominal descrita:

NOME	CPF	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
ADAMARES MARQUES DA SILVA	031.395.964-13	27595-6	APTO (A)
ANA PAULA DE BRITO CAMELO	843.087.884-04	29978-2	APTO (A)
ARAKEN BARBOSA DA SILVA	741.023.544-68	863560-9	APTO (A)
BRÍGIDA RENÊ GOMES DA SILVA	995.186.514-34	2080-0	APTO (A)
CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO	177.146.564-68	42844-2	APTO (A)
CARMELUCIA MAURICIO LIRA	516.366.384-49	864683-0	APTO (A)
CICERO PHILLIPE ALVES BARACHO	777.736.244-53	863552-8	APTO (A)
DENISE CELINA SANTOS DE ARAUJO	020.438.684-54	42771-3	APTO (A)
GENILDO JOSE DA SILVA	648.514.864-72	863567-6	APTO (A)
JOSE ERALDO DOS SANTOS JUNIOR	348.313.554-53	863557-9	APTO (A)
KELMA VANISSE PAZ MONTEIRO	029.715.944-59	29407-1	APTO (A)
KERCHENN ELTEQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	787.567.664-91	2311-6	APTO (A)

LÍVIA MARIA GUIMARÃES ALMEIDA	025.819.984-90	39779-2	APTO (A)
LÚCIA FERNANDA NEPOMUCENO GRAÇA FREIRE	815.337.304-82	39811-0	APTO (A)
MÁRCIA NÚBIA BARBOSA LOPES	469.101.904-91	863555-2	APTO (A)
MÁRCIO DE MENDONÇA MELÂNIA	332.004.244-00	863556-0	APTO (A)
MARIA IRENE ALVES MONTEIRO	505.183.134-68	864239-7	APTO (A)
MARIA MANOELLA MEDEIROS SILVA	021.432.814-71	500712-7	APTO (A)
RAQUEL DE OLIVEIRA FERREIRA	037.007.974-43	826335-3	APTO (A)
ROBERSON LEITE SILVA JÚNIOR	022.105.164-39	863562-5	APTO (A)
ROSE CRISTINE DA SILVA LEITE DAMAS	022.107.244-65	9864047-0	APTO (A)
SILVANA BASTOS NOGUEIRA DE MEDEIROS	740.324.884-87	864956-1	APTO (A)
SIMONE CRAVEIRO BARROS PESSOA	007.574.634-44	863568-4	APTO (A)
SORAYA PAUFERRO SILVA COIMBRA	940.882.414-87	39782-2	APTO (A)
THIAGO JOSE TAVARES AVILA	009.071.844-56	13935-1	APTO (A)
VERÔNICA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE	995.199.844-53	863549-8	APTO (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 884817

Portaria/SEPLAG Nº 11.512/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual e pela Lei Delegada n.º 59, de 27 de julho de 2023; CONSIDERANDO que a Superintendência da Escola de Governo de Alagoas integra a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e tem a finalidade a formação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento sócio-cultural-profissional dos servidores públicos ativos do poder executivo estadual; CONSIDERANDO a publicação do edital 01/2024, de 14 de junho de 2024, no Diário Oficial de Alagoas e conforme consta do processo administrativo de n.º E:01700.0000001419/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o RESULTADO FINAL do cadastramento de servidores públicos estaduais como INSTRUTORES para capacitações promovidas pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, através da Escola de Governo de Alagoas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

PAULA CINTRA DANTAS

Secretária de Planejamento, Gestão e Patrimônio

ANEXO ÚNICO

NOME DO INSTRUTOR
Adalio Sampaio Souza Neto
Adjeferson Pessoa Alves
Adriana Nunes Rebêlo
Alexandre Simões Galvão
Allan Duarte Cavalcante de Araújo
Alvaro Lucas Soares Silva Perciano

Amália Ricardo Apolinário
Amanda Danielle Ferreira Matias Rodrigues Rosa
Ana Carolina da Silva
Ana Lhayse Feitoza Albuquerque da Silva
Ana Patrícia Florentino de Melo
Ana Paula Cavalcante Melo de Brito Raposo
Ana Paula Monteiro Régo
Andrele Santos Melo
Andrey Augusto Mascarenhas Nicacio
Beth Grazielle Claudino Costa
Breno Vinicius Costa Leite
Bruno Bianchi Gonçalves da Silva
Bruno Cavalcante Pereira
Cammylla dos Santos Marques
Carlos de Sousa Lima Filho
Carlos Thiago Barros Calheiros Pedrosa
Carlos Victor Silva dos Santos
Cássia Thissiane Gerbase Tenório Calheiros de Souza
Celso Rodrigues de Lira
Cláudia Coelho Hardagh
Cristiana Soares dos Santos Barbosa
Daniel Gomes de Mello Farias
Daniel Souza dos Santos
Danielle Cândido da Silva Nascimento
Darlane Fabiola Lopes Soares
Davi Gonçalves Pereira
Davi Severiano Juvi de Almeida
Dayane Arruda dos Santos
Deisiele Santos de Souza
Delano Sobral Rolim
Diego Cardoso Ramos
Dilson Vicente de Lima Júnior
Diully Siqueria Monteiro
Donizete Medeiros de Melo
Edival Lima da Silva Júnior
Edson Lima da Silva
Eduardo Bruno Almeida dos Santos
Eduardo Jorge Cavalcante Ferreira
Eduardo Ribeiro da Silva
Elaine Amado
Eliaquim Ferreira dos Santos
Eliseu Julião Nicacio da Silva
Enmelly Rayane Azevedo da Rocha
Eurídice Farias Falcão
Fabiana Maria Santos Procópio
Fábio Geraldo Muritiba Wanderley
Fabio Henrique Guttoski Lemos
Fernando Nascimento Costa Neto
Flávia de Jesus Leal Faria
Francielle Santos de Barros Rosa
Francisco Carlos de Albuquerque Junior
Frederico Pereira Telles
Gabriel Henrique Barbosa da Silva Roque
Heitor Carvalho de Almeida Chagas
Hiraque Agnes dos Santos
Ísis Nalba Albuquerque Cardoso
Janaina Galdino de Barros
Jany Mary Barbosa Pereira
Jenekesia Lins da Silva
Jhoanny Rosyelly Ferreira
Jimmy Carter Araújo de Mendonça
Jinadiene da Silva Soares Moraes
João Carlos Diniz Martins
José Carlos Vasconcelos
Joseval Azevedo de Oliveira

Joyce e Oliveira Bezerra
Juliana Fernanda Amorim Sarmento
Karla de Oliveira Santos
Layane da Silva Melo
Leidiana Santos Matos
Leticia de Oliveira Santos
Leticia Guedes Freire
Líbia Julimar Monteiro de Araújo
Lidianny Lamenha Xavier de Alcântara
Ligia Maria Teixeira Tenório
Lucímerio Barros Campos
Lucy Maria Rocha de Lima
Luiz Augusto de Medeiros Lira
Luiz Gustavo dos Santos
Luiz Matheus dos Santos
Lusângela de Freitas Pereira
Marcílio Cerqueira Lima
Maria Betânia da Rocha de Oliveira
Maria de Cássia Barbosa de Oliveira Melo
Maria Manoella Medeiros Silva
Mariana Falcão Soares
Mariângela Pacheco da Silva
Marília dos Anjos de Morais Silva
Marily Oliveira Barbosa Limada Silva
Marlize Machado Lopes Agnes dos Santos
Mary Sandra Landim Pinheiro
Matheus Vasconcelos Vitoi
Meijores de Omena Tenório Souza
Milene Mendes
Moacyra Cavalcante Beltrão de Castro
Morgana Vital de Araújo
Natália Nunes Chagas
Nathália de Araújo de Oliveira Aguiar
Nathália Mirelle da Silva Santos
Nayara Glycia Calheiros Santos
Nina Rosa Silver Costa
Patricia Fernanda Santos Nunes
Rafael Caetano da Silva
Regineide da Silva Mota
Renan Durval Aparecido da Silva
Ricardo André de Holanda Leite
Ricardo dos Santos Oliveira
Ricardo Venceslau Bezerra
Roberto Lopes Burity Filho
Roberto Santos Júnior
Rodolfo Esperidião de Melo
Rosângela Maria de Almeida Cavalcante Fonseca
Rose Cristine da Silva Leite Damas
Rossane Ramos de França
Sandra Maria Pontes
Silvio Nunes da Silva Júnior
Tatiane Vaz de Melo Lavarini
Thayná Samilla dos Santos
Thiago Caldas Rocha
Thiago José Tavares Ávali
Thiago Lucas Rodrigues
Thyeres de Medeiros Lima Rolim
Tiago Camilo Soares Alves de Oliveira
Valdelice Marinho Pereira
Vitor Gomes da Silva
Walker de Lima Cordeiro
Willams Vitor da Rocha
William Duarte Ferreira
Willienay Tavares Costa

Portaria/SEPLAG N° 11.625/2024

INSTITUI O SELO DA DIVERSIDADE, DESTINADO À CELEBRAÇÃO E À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 14 da Constituição do Estado de Alagoas e pelo art. 10, alínea “c”, incisos I e II da Lei Delegada n° 48, de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a promoção dos direitos humanos, e a incorporação da diversidade, como valores essenciais a serem adotados pelos órgãos/entidades do Executivo Estadual, para o cumprimento dos seus deveres sociais, fomentando uma gestão mais humana;

CONSIDERANDO a importância de garantir ambientes inclusivos, acessíveis e diversos no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Selo da Diversidade, destinado ao reconhecimento e fomento de iniciativas de inclusão e promoção dos direitos humanos e da diversidade pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Os órgãos e entidades que atenderem aos requisitos definidos nesta norma, receberão a certificação do Selo da Diversidade, que será entregue em cerimônia oficial.

Parágrafo único. Os premiados terão suas boas práticas divulgadas em plataformas de comunicação institucional, servindo como exemplo e inspiração aos demais órgãos/entidades.

Art. 3º Para os anos de 2024 e 2025, serão estabelecidos 04 (quatro) eixos centrais para o direcionamento do projeto, são eles:

I - inclusão da pessoa com deficiência;

II - pautas LGBTQIAPN+;

III - etarismo; e

IV - igualdade de gênero e raça.

Parágrafo único. Os eixos a serem trabalhados poderão ser modificados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, diante da necessidade de que sejam ressaltadas e discutidas pautas distintas das eleitas nos incisos do caput deste artigo.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 4º A metodologia adotada para a implementação do projeto de que trata esta Portaria será estruturada em quatro etapas principais, quais sejam:

I - inscrição e relatório de evidências;

II - validação;

III - apuração dos resultados; e

IV - premiação.

Seção I Da Inscrição e Validação

Art. 5º As inscrições ocorrerão no mês de outubro, e os órgãos/entidades terão um prazo de 30 (trinta) dias para preencher e encaminhar o requerimento padrão que será disponibilizado via SEI, acompanhado de relatório de evidências, contendo a descrição detalhada das atividades efetuadas.

§ 1º As inscrições de que tratam o caput deste artigo serão validadas pela equipe responsável, mediante o envio das documentações e evidências conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º O não atendimento a pelo menos 03 (três) dos critérios anteriormente mencionados impossibilita a validação da inscrição e prosseguimento para as próximas etapas.

§ 3º A validação das inscrições consiste na etapa de recebimento dos requerimentos, via SEI, com a conferência da juntada dos documentos necessários para comprovação dos critérios.

Seção II Dos Critérios

Art. 6º Foram estruturados 5 (cinco) critérios de análise com base nos eixos elencados no artigo 3º desta Portaria, quais sejam:

I - Estrutura: este critério avalia se o órgão/entidade possui uma infraestrutura inclusiva e acessível, assegurando um ambiente que acolhe e se adapta a todas as pessoas de maneira igualitária;

II - Desenvolvimento: neste critério, o foco está na educação e sensibilização de todos os colaboradores do órgão/entidade, onde é avaliada a participação dos servidores em trilhas e/ou eventos de desenvolvimento, realizados na Escola de

Governo, que promovam diálogos sobre as temáticas da diversidade e da inclusão, incentivando uma cultura organizacional mais empática e consciente;

III - Lideranças Representativas: este critério analisa a ocupação dos cargos de liderança de 1º a 4º escalão dos órgãos/entidades, conforme o gênero e raça. Valoriza-se um sistema de serviços públicos com lideranças representativas, empenhado em promover um modelo de gestão baseado na inclusão e na valorização da diversidade, que fortalece o ambiente de trabalho, e a capacidade de servir à sociedade de forma mais justa e eficaz.

IV - Participação no Censo: este critério mede o engajamento do órgão ou entidade na participação do Censo do Servidor. Quanto maior a adesão, maior o senso de participação e compromisso da organização com o fornecimento de dados para a promoção de políticas de diversidade e equidade;

V - Formação para Profissionais de Unidades Setoriais de Valorização de Pessoas: este critério avalia a participação dos profissionais das Unidades Setoriais de Valorização de Pessoas nas trilhas formativas obrigatórias para os servidores atuantes na área de gestão de pessoas do órgão/entidade, fornecidas pela Escola de Governo.

Parágrafo único. Para o ano de 2024, será considerado apenas o prédio sede do órgão/entidade como referência para o atendimento do disposto no inciso I deste artigo.

Seção III Da Apuração

Art. 7º A apuração dos critérios de análise da diversidade e inclusão será feita no mês de novembro, por meio de uma análise detalhada da escala de cumprimento dos 5 (cinco) critérios pelos órgãos/entidades.

§ 1º Será atribuída uma pontuação máxima de 100 pontos para a avaliação dos critérios apresentados nos incisos do caput do artigo 6º.

§ 2º Cada critério será avaliado com uma pontuação máxima de 20 pontos, levando em consideração os tópicos específicos de cada um, e escala de cumprimento a saber:

I - Estrutura: Será avaliada conforme os seguintes aspectos, aos quais serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada um deles, totalizando a nota máxima de 20 (vinte) pontos:

a) Sala de Amamentação: a instalação de uma sala de amamentação é fundamental para apoiar as mães que trabalham ou visitam o órgão/entidade, uma vez que ela proporciona um espaço privativo, seguro e confortável para a amamentação e extração de leite materno, promovendo a saúde e o bem-estar tanto das mães quanto dos bebês. Esse apoio é crucial para a conciliação entre trabalho e maternidade, contribuindo para um ambiente de trabalho mais inclusivo e humanizado;

b) Acessibilidade ao Prédio: garantir a rota acessível (da calçada até a parte interna do prédio), conforme a NBR 9050, é essencial para permitir que todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, possam entrar e sair com segurança e autonomia. O aspecto de acessibilidade ao prédio será contabilizado diante da existência de no mínimo duas exigências, dentre: rampas, corrimãos, sinalização e calçadas adequadas. A acessibilidade é assegurada pela Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, a qual institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Desta forma, além de uma questão de cumprimento legal, assegura que todos os cidadãos tenham igual acesso aos serviços e oportunidades oferecidos pelo órgão/entidade;

c) Reserva de Vagas: a reserva de vagas é crucial para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e outras pessoas que necessitam de estacionamento preferencial. Essas vagas próximas à entrada do prédio garantem conveniência e segurança, demonstrando um compromisso com a inclusão e a igualdade. Tal medida também sensibiliza e educa a sociedade sobre a importância de atender às necessidades específicas de diferentes grupos e é assegurada pela Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; e

d) Banheiros Acessíveis: banheiros acessíveis são imprescindíveis para garantir que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências, possam usar as instalações sanitárias de forma independente e digna, em conformidade com a NBR 9050. Esses banheiros devem ser projetados com portas largas, barras de apoio, espaço suficiente para manobrar cadeiras de rodas e outros equipamentos de auxílio. A presença de banheiros acessíveis reflete um compromisso genuíno com a inclusão e a acessibilidade universal, promovendo a igualdade de direitos e a dignidade para todos.

II - Desenvolvimento: o órgão/entidade receberá uma pontuação equivalente à porcentagem de participação dos seus servidores em trilhas e/ou eventos correlacionados a temática de diversidade, realizados pela Escola de Governo:

a) 20 pontos: participação maior ou igual a 60% (sessenta por cento) dos servidores do órgão/entidade em Trilhas de Diversidade;

b) 15 pontos: participação maior ou igual a 40% (quarenta por cento) dos servidores do órgão/entidade em Trilhas de Diversidade;

c) 10 pontos: participação maior a 30% (trinta por cento) dos servidores do órgão/entidade em Trilhas de Diversidade;

d) 5 pontos: participação entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) dos servidores do órgão/entidade em Trilhas de Diversidade.

III - Lideranças Representativas: o órgão/entidade receberá uma pontuação equivalente à porcentagem de ocupação dos cargos de liderança de 1º ao 4º escalão, conforme o gênero e raça, a exemplo de Secretário(a) da Pasta, Secretário(a) Adjunto, Superintendentes, e Gerentes, sendo:

a) 20 pontos: número maior ou igual a 60% (sessenta por cento) dos servidores sendo mulheres e/ou pessoas negras e indígenas do órgão/entidade em cargos de liderança;

b) 15 pontos: número maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) dos servidores sendo mulheres e/ou pessoas negras e indígenas do órgão/entidade em cargos de liderança;

c) 10 pontos: número maior que 30% (trinta por cento) dos servidores sendo mulheres e/ou pessoas negras e indígenas do órgão/entidade em cargos de liderança;

d) 5 pontos: entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) dos servidores sendo mulheres e/ou pessoas negras e indígenas do órgão/entidade em cargos de liderança.

IV - Participação no Censo: o órgão/entidade receberá uma pontuação equivalente à porcentagem de participação dos seus servidores no Censo do Servidor, sendo:

a) 20 pontos: participação maior ou igual a 60% (sessenta por cento) de servidores do órgão/entidade no Censo;

b) 15 pontos: participação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) de servidores do órgão/entidade no Censo;

c) 10 pontos: participação maior a 30% (trinta por cento) de servidores do órgão/entidade no Censo;

d) 5 pontos: participação entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) de servidores do órgão/entidade no Censo.

V - Formação para Profissionais de Unidades Setoriais de Valorização de Pessoas: o órgão/entidade receberá uma pontuação equivalente à porcentagem de participação dos servidores das Unidades Setoriais de Valorização de Pessoas, sendo:

a) 20 pontos: participação maior ou igual a 70% (setenta por cento) de servidores da SVP do órgão/entidade;

b) 15 pontos: participação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) de servidores da SVP do órgão/entidade;

c) 10 pontos: participação maior que 30% (trinta por cento) de servidores da SVP do órgão/entidade;

d) 5 pontos: participação entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) de servidores da SVP do órgão/entidade.

§ 3º Para o critério de desenvolvimento previsto no inciso II do parágrafo anterior, será considerado as trilhas e/ou eventos ofertados pela Escola de Governo que perpassem os quatro eixos centrais de: Inclusão da Pessoa com Deficiência, Pautas LGBTQIAPN+, Etarismo, Igualdade de Gênero e Raça.

§ 4º Caso o órgão ou entidade não disponha dos dados necessários para atender ao critério dos incisos II e V, deverá solicitar as informações à Superintendência de Escola de Governo do Estado de Alagoas.

§ 5º Para atender ao critério descrito no inciso IV do §2º, o órgão/entidade poderá solicitar o quantitativo atingido, mediante o email gedp@seplag.al.gov.br, a ser informado pelo sistema do Censo dos Servidores.

Seção IV Da Comissão Avaliadora

Art. 8º A comissão avaliadora é responsável por analisar os formulários de inscrição submetidos e efetuar apuração com base nos critérios definidos, por meio dos quais ocorrerá a soma da pontuação e classificação nas categorias ouro, prata e bronze, a depender do desempenho de cada órgão/entidade.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 5 (cinco) membros, representantes de órgãos/entidades do Executivo Estadual que estejam vinculados aos eixos temáticos propostos e/ou desejarem participar,

§ 2º A coordenação da comissão será realizada por um membro pertencente à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio- SEPLAG.

Seção V Da Premiação

Art. 9º A cerimônia de premiação ocorrerá em dezembro e será destinada ao reconhecimento das iniciativas e ações fomentadas pelos órgãos/entidades que alcançarem a pontuação mínima para a certificação do Selo da Diversidade, nas seguintes categorias:

I - Selo Ouro de Diversidade: a categoria Ouro é a mais prestigiosa e é concedida a órgãos e entidades que demonstram um nível excepcional de compromisso com a diversidade e inclusão. Para ser elegível a esta categoria, a organização deve ter atingido somatório superior a 85 pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

II - Selo Prata de Diversidade: a categoria Prata reconhece órgãos e entidades que apresentam um compromisso forte e contínuo com a diversidade e inclusão, embora possam ainda, estar em processo de alcançar a excelência completa. Para ser elegível a esta categoria, a organização deve ter atingido pontuação superior a 70 pontos e no máximo 85 pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

III - Selo Bronze de Diversidade: a categoria Bronze é destinada a órgãos e

entidades que estão no início de sua jornada rumo à inclusão e diversidade. Essas organizações demonstram um compromisso claro e promissor, mas continuam desenvolvendo suas políticas e práticas. Para ser elegível a esta categoria, a organização deve ter atingido no mínimo 60 pontos e no máximo 70 pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG expedirá normas complementares que se façam necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 11. Dúvidas e casos omissos serão sanados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

PAULA CINTRA DANTAS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 884824

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a exigência do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº E:01700.0000004245/2024 que teve como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.954.269/0001-96 no valor global de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), referente à inscrição de 60 (sessenta) servidores do Estado de Alagoas no 18º Congresso Alagoano de Gestão de Pessoas, realizado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional AL.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
PAULA CINTRA DANTAS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 884573

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, AURICELIO ALVES DE SOUZA SOBRINHO, EM DATA DE 28 e 30 DE AGOSTO DE 2024, DESPACHOU O (S) SEGUINTE (S) PROCESSO (S).

PROCESSO: Nº E:02000.0000008019/2024 - VERA LUCIA TENORIO DE CARVALHO - Ante ao exposto, o Secretário Interino designado pela PORTARIA/SEPLAG Nº 10.148/2024, publicada no DOE/AL, edição de 01/08/2024, conclui pelo indeferimento do pedido buscado na exordial. Ato contínuo retornem os autos à SESAU/AL para cientificar o(a) servidor(a) interessado(a) e proceder aos trâmites necessários ao arquivamento deste. Publique-se.

PROCESSO: Nº E:02000.0000010240/2024 - ROMERO TENORIO AMARAL - Idem.

PROCESSO: Nº E:02000.0000021793/2024 - MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA GOES - Idem.

PROCESSO: Nº E:02000.0000007973/2024 - IRACEMA CABRAL DE MELO - Idem.

PROCESSO: Nº E:02000.0000012866/2024 - LEONICE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA - Idem.

PROCESSO: Nº E:02000.0000010883/2024 - ELENIDE SILVA DE LIMA - Idem.

PROCESSO: Nº E:02000.0000011545/2024 - LAURISTELA GUIMARÃES BRAGA COSTA - Idem.

PROCESSO: Nº E:02000.0000036894/2023 - JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS - Ante ao exposto, este Secretário Interino da Secretaria Especial de Gestão e Patrimônio conclui pelo indeferimento do pleito de progressão funcional. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para ciência e demais providências a seu cargo.

PROCESSO: Nº E:01400.0000001276/2022 - WILMA DE OLIVEIRA COSTA - Ante ao exposto, o Secretário Interino da Secretaria Especial de Gestão e Patrimônio, designado pela PORTARIA/SEPLAG Nº 10.148/2024, publicada no DOE/AL, edição de 01/08/2024, conclui pelo indeferimento do pedido buscado na exordial. Ato contínuo retornem os autos à SEAGRI/AL para cientificar o(a) servidor(a) interessado(a) e proceder aos trâmites necessários. Publique-se.

PROCESSO: Nº E:01800.0000027181/2024 - JOSÉ EUGÊNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Ante ao exposto, o Secretário Interino da Secretaria Especial de Gestão e Patrimônio, designado pela PORTARIA/SEPLAG Nº 10.148/2024, publicada no DOE/AL, edição de 01/08/2024, conclui pelo indeferimento do pedido buscado na exordial. Ato contínuo retornem os autos à SEDUC/AL para cientificar

o(a) servidor(a) interessado(a) e proceder aos trâmites necessários. Publique-se.
PROCESSO: Nº E:01800.0000047124/2023 - AVANY GOMES DE OMENA - Idem.

PROCESSO: Nº E:01800.0000024536/2024 - MARIALUCIADO NASCIMENTO TENORIO - Idem.

PROCESSO: Nº E:01800.0000029767/2023 - RAUL NILO DE FREITAS - idem.

PROCESSO: Nº E:01800.0000026764/2024 - ALDO DE ALBUQUERQUE SÁ - Idem.

PROCESSO: Nº E:01800.0000025997/2024 - ALUÍSIO ARAGÃO DOS ANJOS SOBRINHO - Idem.

PROCESSO: Nº E:01800.0000026134/2024 - OLIVIA PORANGABA ACIOLI DE OLIVEIRA - Idem.

SÔNIA MARIA DA COSTA
Responsável pela Resenha
Protocolo 884724

Secretaria de Estado de Ressocialização
e Inclusão Social (SERIS)

EXTRATO AO CONTRATO SERIS Nº 085/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, E A EMPRESA STAR BALANCAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 34000.00001941/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, CNPJ nº 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: STAR BALANCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.639.693/0001-46.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de itens para a unidade central produtora de refeições.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Sr. Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, pela Contratante, e o Sr. Célio Cardoso de Vasconcelos, pela Contratada.

Lucas Raphael Lopes Cabral
Responsável pela resenha
Protocolo 884714

EXTRATO AO CONTRATO SERIS Nº 086/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, E A EMPRESA CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 34000.00001941/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, CNPJ nº 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.639.693/0001-46.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de itens para a unidade central produtora de refeições.

VALOR GLOBAL: 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Sr. Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, pela Contratante, e o Sr. Paulo Henrique Andreani de Araujo, pela Contratada.

Lucas Raphael Lopes Cabral
Responsável pela resenha
Protocolo 884716

Secretaria de Estado do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)

PORTARIA/SEDICS Nº 226/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, inciso XI do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 e IX do art. 6º c/c art. 49 e 50 7 do Decreto Estadual nº 69.902/2020, RESOLVE:

1- Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento, Convênios e Contratos, na qual farão parte os seguintes servidores: Janaína Ferraz de Almeida, Assessora Executiva de Transparência, Matrícula 27-2; Adriana Azevedo de Sena, Técnico em Cadastro Comerciante, Matrícula 53326,

e Simone Costa Leão de Souza, Supervisor Administrativo, Matrícula nº 133, sob a presidência do primeiro, e na qualidade de membros titulares compõem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS E CONTRATOS desta Pasta.

- 2- Nas faltas e impedimentos do Presidente, o substituto eventual será a servidora Simone Costa Leão de Souza.
- 3- A presente Comissão, até ulterior deliberação, tem validade por 1 (um) ano.
- 4- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, em 02 de setembro de 2024.

MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE
Secretária de Estado do Desenvolvimento
Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 884681

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo E: E:36000.000000980/2024

OSC/Proponente: Associação siri na lata

CNPJ: 24.960.719/0001-32

Endereço: R DOUTOR ODILON VASCONCELOS nº 606 COND MAISON DU RIVOLI APT 604

Objeto Proposto: Promoção de ações voltadas para a prevenção e enfrentamento a violência contra a mulher através do projeto Arretadas.

Valor total do Repasse: R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Período / Exercício: Agosto de 2024 a Janeiro de 2025

Fundamento Legal: Art. 30 e 31, caput da Lei Federal nº 13.204/2015.

Tipo de Parceria: Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

CONSIDERANDO a solicitação de apoio para firmar parceria de interesse público e recíproco, mediante a execução de oficinas de defesa pessoal para mulheres. A realização de cursos e oficinas de defesa pessoal para mulheres em situação de vulnerabilidade social é uma medida crucial para o fortalecimento da segurança, autonomia e dignidade dessas mulheres. Essa iniciativa não apenas se justifica pela necessidade de combate à violência, mas também pela promoção da igualdade de oportunidades e empoderamento das participantes. Primeiramente, a alta incidência de violência contra mulheres em contextos de vulnerabilidade social evidencia a urgência de medidas preventivas e reativas que ofereçam proteção prática e imediata. Muitas dessas mulheres enfrentam um ambiente de constante insegurança, caracterizado por violência doméstica e abusos. Nesse cenário, o treinamento em defesa pessoal se revela uma ferramenta essencial, fornecendo habilidades concretas para enfrentar e mitigar situações de perigo. A capacidade de se defender fisicamente não só aumenta a segurança pessoal, mas também contribui para a redução do medo e da ansiedade que muitas dessas mulheres experimentam diariamente.

Além de aumentar a segurança, os cursos de defesa pessoal promovem o empoderamento e a autonomia das participantes. Ao aprenderem técnicas de autodefesa, as mulheres adquirem não apenas habilidades práticas, mas também um aumento significativo na autoestima e confiança. Este empoderamento é vital para que possam tomar decisões mais informadas e assertivas sobre suas vidas, rompendo com ciclos de dependência e violência. O fortalecimento da autoconfiança é um passo fundamental para que essas mulheres consigam reivindicar seus direitos e buscar melhores condições de vida.

Outro ponto relevante é a promoção da igualdade e inclusão social que tais iniciativas oferecem. Mulheres em situação de vulnerabilidade frequentemente têm acesso limitado a recursos e oportunidades que são mais acessíveis a outras camadas da sociedade. Ao disponibilizar cursos e oficinas de defesa pessoal, está-se promovendo um nível de igualdade, garantindo que todas as mulheres, independentemente de suas condições sociais, possam ter acesso a ferramentas que lhes permitam proteger-se e se empoderar. Essa inclusão é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

CONSIDERANDO que é pública e notória a posição da entidade que detém especialização e experiência comprovada na realização de projetos. A natureza do evento demanda um conhecimento técnico específico e uma sensibilidade para as necessidades dos participantes. A equipe da nossa instituição possui experiência comprovada nesse tipo de oficina, o que nos capacita a oferecer um ambiente seguro, inclusivo e adaptado às demandas das mulheres e público envolvido, bem como, demonstra singularidade para a realização do projeto. Além do mais, é de se ressaltar que é de interesse público a solicitação da parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades insitas ao setor do esporte e segurança, bem como, por razões de ordens variadas. Pode-se afirmar que é por intermédio das OCSs que a Administração Pública (Governo Estadual), tem a possibilidade de transformar o cenário da realidade em que vive, de forma direta e concreta, as quais têm demonstrado ser um canal privilegiado de atuação na promoção e na proteção da garantia de direitos dos seus usuários, bem como de contribuir na discussão, elaboração, implementação e fiscalização das Políticas Públicas onde atuam, tornando-se um indicador plausível e confiável para a construção de uma sociedade plural e democrática. A importância dessa parceria é tão significativa que, pode-se afirmar que por meio dela, a SELAJ irá atender demandas sociais existentes.

CONSIDERANDO que a OSC justifica a celebração da parceria, sendo de grande importância a oficina, no intuito de priorizar oficinas de defesa pessoal para mulheres, visando promover a segurança e o empoderamento das mulheres. A contratação da ASSOCIAÇÃO SIRI NA LATA é, portanto, fundamental para o alcance desses objetivos, uma vez que a entidade é a única capaz de fornecer o serviço com o nível de especialização e qualidade.

Neste sentido, a ASSOCIAÇÃO SIRI NA LATA apresentou proposta para participação desta competição, neste sentido, se caracteriza como Termo de Fomento, tendo por objetivos proposto nesta parceria são de interesse recíproco com o poder público.

CONSIDERANDO como um dos deveres do estado, oferecer acesso à informação e a prática de atividades físicas com orientação profissional, de modo a melhorar a sua saúde e seu bem estar, bem como consolidar os direitos do cidadão e desempenhar sua função de Estado, ao favorecer a participação democrática da população em atividades esportivas e de lazer, em cumprimento aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal e aos artigos 213 e 214, da Constituição do Estado de Alagoas, e a necessidade de suprir atividades concernentes ao âmbito do esporte, sendo a parceria com a OSC um meio legal para execução de políticas públicas em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Estadual n 69.902/2020;

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de um projeto único, em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, de grande importância no cenário do esporte alagoano.

Todavia, a Lei prevê, em seu art. 31 caput (abaixo transcrito), que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Diante do exposto, fica evidente a inviabilidade de realização de chamamento público para a seleção do parceiro para a execução do evento paradadesportivo. A singularidade da expertise da nossa instituição e a complexidade técnica envolvida tornam imperativa a contratação direta, garantindo assim a eficiência e a qualidade na realização do evento.

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no sítio do Governo Estadual, bem como junto ao Diário Oficial do Estado de Alagoas para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Lydia Pollyana Gomes de Oliveira Castela
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Protocolo 884710

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº E:36000.0000000538/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 014/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 19 de fevereiro de 2024, sediada na Avenida Siqueira Campos, s/n (terceiro andar), Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra, Maceió/AL, realizará seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a realização dos JOGOS DOS SERVIDORES DE ALAGOAS, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, da Lei nº 9.068, de 17 de novembro de 2023, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Alagoas para o período de 2024 a 2027, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas no Edital.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para a execução dos JOGOS DOS SERVIDORES DE ALAGOAS, edição 2024, em Maceió, Alagoas.

2.2. São objetivos específicos da parceria:

- Democratizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva de melhoria na qualidade da saúde mental dos servidores;
- Promover e estimular aos servidores públicos estaduais a adesão do estilo de vida ativa;
- Proporcionar vivências dos valores morais, éticos e estéticos;
- Estimular por meio do esporte e da atividade física o sentimento de solidariedade, cooperação e confraternização;
- Interação entre os servidores a partir da prática de atividades esportivas;
- Desenvolvimento da inteligência emocional.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que a ação de parceria entre a SELAJ e Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações complementares de políticas públicas. As OSC exercem um papel de extrema pertinência e relevância na sociedade brasileira, as quais nascem com a finalidade de atuarem em áreas diversas, tais como: saúde, lazer, assistência social, direitos humanos, cultura, esporte, com o objetivo de resolver, ou pelo menos, de atenuar problemas que muitas vezes estão fora do alcance do primeiro setor (Estado).

Os servidores do estado desenvolvem seus trabalhos e suas rotinas durante todo o ano. Porém, há pouca interação entre os diversos setores e secretarias e melhorar as relações interpessoais. Observa-se ainda, a necessidade de celebrar por seus trabalhos e dedicação ao serviço público, com isso utilizamos uma ferramenta universal que é o esporte, ele possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade.

Proporcionando também bem-estar e dinamismo, pessoas se relacionam, fortalecem amizades, criam vínculos mesmo sem nunca terem se visto. Este evento também é uma forma de motivar e incentivar o servidor as práticas esportivas e hábitos saudáveis, melhorando assim seu rendimento no trabalho e proporcionando qualidade de vida.

Deste modo, para fortalecer essa troca de vivências e de socialização a SELAJ junto com a SEPLAG irá promover parceria com OSC, para execução dos Jogos dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas/2024, com objetivos e metas definidas, uma ação interesse público e recíproco.

- Outros fatos importantes que motivaram a criação dos Jogos dos Servidores:
- A OMS incentiva os países a adotarem as diretrizes globais para desenvolver políticas nacionais de saúde em apoio ao plano de ação global da OMS sobre atividade física 2018-2030. O documento foi aprovado por líderes globais de saúde na 71ª Assembleia Mundial da Saúde, em 2018, para reduzir a inatividade física em 15% até 2030. (Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS 26 NOVEMBRO 2020);
- O Ministério do Esporte, criado pela Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, tem como missão formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento nacional e humano.
- Sendo assim, o direito ao lazer visa atender as necessidades básicas dos indivíduos no tocante ao bem-estar, a interação e socialização. Galante (2007) vislumbra o lazer como espaço propício para a conquista e desenvolvimento da

cidadania, para reivindicações e busca da dignidade humana. (Soares Neto, A importância do lazer no contexto social, p.98).

Ressaltamos ainda a importância de firmar parcerias com OSC para obter resultados positivos dos investimentos público na área do esporte e lazer, respeitando os princípios da governança, como a transparência, a ética, a legalidade, a eficácia, eficiência, o alinhamento com os marcos regulatórios e com as Políticas Públicas. Assim, o Governo do Alagoas por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ), propõe os Jogos dos Servidores 2024, cujo objetivo é disseminar por meio da prática esportiva valores como socialização, responsabilidade, cooperação, respeito e vida saudável. Sendo assim, um importante elemento humanizador para a qualidade de vida e clima organizacional dos servidores do Estado de Alagoas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do Edital as OSCs, assim consideradas:

4.1.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.1.3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar do Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. estar habilitada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV;

4.2.2. declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de

profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VIII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

5.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; e

5.1.12. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de diretores e de políticas públicas;

5.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

5.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 014/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 19/02/2024.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, quando feita no primeiro momento em que identificado o impedimento, não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.3.1. Não declarado o impedimento no primeiro momento em que identificado, a Comissão de Seleção deverá se manifestar expressa e fundamentadamente acerca da validade dos atos praticados pelo membro impedido.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer

situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. No caso de atuação em rede, é vedada a participação de “OSC executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/09/2024 30 dias, no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude
2	Envio das propostas pelas OSCs.	03/09/2024 a 02/10/2024 30 dias, contados da publicação no DOE/AL.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	02 e 03/10/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	04/10/2024 (data estimada)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	07/10/2024 a 09/10/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	10/10/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/10/2024

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), ou mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de chamamento público.

7.3.1. O Edital foi divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (www.selaj.com.br) e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data da última publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs por meio do e-mail: editais.selaj@gmail.com e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23h59 do dia 02 de outubro de 2024.

7.4.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 do Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.4.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

7.4.4.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.4.4.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.4.4.4. o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas devidamente enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil que estiverem cadastradas no Cadastro Alagoano do Esporte - CAE, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tais prazos ser prorrogados, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de

juízo estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V - Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 69.902, de 2020.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica eliminação da proposta, haja vista que, nos Termos de Colaboração, o valor indicado pela Administração Pública Estadual é apenas uma referência, não um teto.	1,0

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração.

7.5.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.7.1. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

7.5.7.2. que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

7.5.7.3. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

7.5.7.4. que estejam em desacordo com o Edital;

7.5.7.5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do valor de referência estimado na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 69.902, de 2020, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ (www.selaj.com.br) e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

7.7.3. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail institucional da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude: editais.selaj@gmail.com.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos

indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 69.902, de 2020, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no DOE/AL.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV - Modelo de Plano de Trabalho e V - Referências para Colaboração.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.3.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.3.2. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

8.2.3.3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

8.2.3.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.3.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na

execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.3.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

8.2.3.7. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o subitem

8.2.3.5. do Edital deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.5.1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.2.5.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

8.2.5.3. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.2.5.3.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

8.2.5.3.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.2.5.3.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

8.2.5.3.4. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

8.2.5.3.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

8.2.5.3.6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8.2.5.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos - CND estadual;

8.2.5.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8.2.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.5.8. Certidão Negativa de Débitos - CND do Município em que a OSC se localiza;

8.2.5.9. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2.5.10. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.5.11. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.2.5.12. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5.13. declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, conforme Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5.14. declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII - Declaração de Contrapartida.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima.

8.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos subitens 8.2.5.4 a 8.2.5.6. logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio do e-mail: editais.selaj@gmail.com ou protocoladas na SELAJ (3º andar).

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Estadual, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e do cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas - SIAFE/AL, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas - CEIS/AL, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A Administração Pública Estadual examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições constantes na proposta e no Edital e em seus anexos.

8.3.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Estadual solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto a requisitos e impedimentos previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

8.6.2. O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento. A relação das parcerias celebradas deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1. data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

8.6.2.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

8.6.2.3. descrição do objeto do Termo de Colaboração;

8.6.2.4. valor total do Termo de Colaboração e valores liberados;

8.6.2.5. situação da prestação de contas do Termo de Colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

8.6.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, autorizado pela Lei nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, para o exercício de 2024, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

UG: 360021 - PT: 27.811. 1021. 5170 - Fonte: 0500 - Elemento Despesa: 335041

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, pela Administração Pública Estadual, em exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e efetivada por meio de certidão de apostilamento do Termo de Colaboração, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 446.830,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais) no exercício de 2024.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 446.830,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais), conforme disposto no Anexo V - Referências para Colaboração. O exato valor a ser transferido pela Administração Pública Estadual será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 69.902, de 2020.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

9.8.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, observado o disposto no art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.8.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.8.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.8.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas.

9.10. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

9.11. O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Estadual a firmar o Termo de Colaboração com quaisquer

dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: editais.selaj@gmail.com. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: editais.selaj@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. A Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.6. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do Termo de Colaboração, rejeição das contas ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

11.10. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

11.10.1. Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

11.10.2. Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

11.10.3. Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

11.10.4. Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho;

11.10.5. Anexo V - Referências para Colaboração;

11.10.6. Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

11.10.7. Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração.

Município de Maceió/AL, em 02 de setembro de 2024.

LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Protocolo 884801

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

PORTARIA/SETRAND Nº 1198 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar, no âmbito da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, o servidor que gerenciará a Execução de Serviços Corretivos e Rotineiros de Manutenção de Sinalização das Malhas Viárias Urbanas, Acessos e Ligações Vicinais entre as Sedes e Povoados dos Municípios do Estado de Alagoas. Lote 02 - Arapiraca. CONTRATO Nº: 010/2024 - CPL/AL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 114, inciso II da Constituição do Estado de Alagoas, e; considerando o Decreto Estadual nº 37.983 de 28 de janeiro de 1999, que estabelece o sistema de acompanhamento e coordenação geral de obras e serviços de Engenharia, resolve:

Art. 1º Designar para a atribuição de gestor da Execução de Serviços Corretivos

e Rotineiros de Manutenção de Sinalização das Malhas Viárias Urbanas, Acessos e Ligações Vicinais entre as Sedes e Povoados dos Municípios do Estado de Alagoas. Lote 02 - Arapiraca, CONTRATO Nº: 010/2024 - CPL/AL, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo a que foi nomeado, o seguinte servidor: Alcides Jeronimo de Almeida Tenorio, CREA nº 020154169-6, ocupante do cargo de Secretário Especial de Obras, Matrícula nº 52-3, inscrito no CPF nº 114.097.114-04.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
SETRAND

Protocolo 884758

PORTARIA/SETRAND Nº 1199 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar, no âmbito da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, o servidor que fiscalizará a Execução de Serviços Corretivos e Rotineiros de Manutenção de Sinalização das Malhas Viárias Urbanas, Acessos e Ligações Vicinais entre as Sedes e Povoados dos Municípios do Estado de Alagoas. Lote 02 - Arapiraca. CONTRATO Nº: 010/2024 - CPL/AL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 114, inciso II da Constituição do Estado de Alagoas, e; considerando o Decreto Estadual nº 37.983 de 28 de janeiro de 1999, que estabelece o sistema de acompanhamento e coordenação geral de obras e serviços de Engenharia, resolve:

Art. 1º Designar para a fiscalização da Execução de Serviços Corretivos e Rotineiros de Manutenção de Sinalização das Malhas Viárias Urbanas, Acessos e Ligações Vicinais entre as Sedes e Povoados dos Municípios do Estado de Alagoas. Lote 02 - Arapiraca, CONTRATO Nº: 010/2024 - CPL/AL, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo a que foi nomeado, o seguinte servidor: Marcelo de Carvalho Santos, CREA nº 0215675193 (Engenheiro Civil), ocupante do cargo de Superintendente Especial de Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais, Matrícula nº 58-2, inscrito no CPF nº 454.314.424-49.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
SETRAND

Protocolo 884759

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:05501.000000772/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND/AL, por intermédio do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de continuar com a análise e julgamento das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CPL/AL / Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Manutenção das Rodovias Estaduais: AL-101 Sul, Trecho: Entr. BR-424 / Entr. AL-220 (Barra de São Miguel); AL-220, Trecho: Entr. AL-101 Sul (Barra de São Miguel) / Entr. BR-101 (São Miguel dos Campos); AL-110, Trecho: Entr. BR-101 (São Sebastião) / Entr. AL-220 (Arapiraca); AL-215, Trecho: AL-101 Sul (Marechal Deodoro) / Entr. BR-101, em Decorrência de Emergência e Calamidade Pública da BR-101/AL km 120 e 124, em Conformidade com o Convênio nº 693-2023/2023, firmado entre o DNIT e o Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, retomará a sessão pública, na data de 4 de setembro de 2024 às 10h, a fim de dar continuidade a sessão, via Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais pelo telefone (82) 98802-3586.

Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos à volta de fase da sessão.

Maceió (AL), 2 de setembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/AL

Protocolo 884756

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO SEINFRA Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:03300.000002445/2023

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/AL.

CONTRATADA: Heca Construtora Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Execução do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Japaratinga/AL.

OBJETO DO ADITIVO: O Contrato SEINFRA nº 16/2022 sofre alteração quantitativa, sendo adicionado o valor de R\$ 7.694.390,88 (sete milhões seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 13,25% (treze vírgula vinte e cinco por cento), a título de acréscimo de serviços existentes, bem como, uma supressão de serviços no valor de R\$ 2.039.920,41 (dois milhões trinta e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos), equivalente a 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento). Também sofre alteração qualitativa, sendo adicionado o valor de R\$ 2.610.152,08 (dois milhões seiscentos e dez mil cento e cinquenta e dois reais e oito centavos), equivalente a 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) a título de acréscimos de serviços novos. Partindo da premissa que o valor consolidado do contrato na data base de julho/2023 é de R\$ 58.055.284,18 (cinquenta e oito milhões cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme apresentado em SEI 24396470, com a readequação pretendida, que totaliza um acréscimo de R\$ 8.264.622,55 (oito milhões duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o valor consolidado do contrato referência passa a ser de R\$ R\$ 66.319.906,73 (sessenta e seis milhões trezentos e dezenove mil novecentos e seis reais e setenta e três centavos).

DESPESAS: As despesas oriundas do presente termo aditivo advêm da seguinte dotação orçamentária: Lei Orçamentária Anual nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024. Programação orçamentária para o exercício 2024. Órgão Orçamentário: 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 17.544.1029.3801 - Implantação da Infraestrutura de Abastecimento de Água; Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 754 - Recursos de Operação de Crédito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no art. 65, I, alíneas "a" e "b", e §1º da Lei nº 8.666/93, e no art. 190 da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 12.1 do Contrato SEINFRA nº 16/2022,.

SIGNATÁRIOS:

Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres - Secretário de Estado da SEINFRA/AL.

Carlos Alberto Menezes Luduvic - Heca Construtora Ltda.

Alexandre Oliveira Ribeiro Prado - Heca Construtora Ltda.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

Protocolo 884819

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CPL/AL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CPL/AL Nº 0011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01800.0000017773/2022

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL.

CONTRATADO: PJA CONSÓRCIO.

OBJETO CONTRATUAL: Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de 04 (quatro) Espaços Educativos com 12 (doze) salas de aula cada, em Sistema Modular Pré-fabricado Industrializado, Off-Site, com quadra coberta - LOTE 02, conforme especificações constantes no Termo de Referência, complementares, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DO PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. O prazo de execução dos serviços é de 180 dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.

DO VALOR: O valor total da contratação é de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEDUC, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 12.368.1012.3669 - Construção, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares da Educação Básica Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Plano Orçamentário (P.O.): 000454 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Médio Localização: 210 - Todo Estado. Fontes (opções): 500 - Recursos

não Vinculados de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF, e, 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO: Conforme autorização da Secretaria de Estado de Governo no Despacho SEGOV SSMC (SEI nº 23462254), em 21/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no Despacho PGE-PLIC-CD Nº 22001629 (SEI nº 22001629) e Despacho PGE/GAB 22117525 (SEI nº 22117525), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

DOS SIGNATÁRIOS:

Roseane Ferreira Vasconcelos - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEDUC/AL.

Klenyo José Vanderlei Dall'agnol - PJA CONSÓRCIO.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

Protocolo 884820

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA
AO CONTRATO CPL/AL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:35032.0000002157/2024

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND/AL.

CONTRATADA: Cony Engenharia Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras para Implantação da Ponte sobre o Rio Comandatuba, no Município de Porto Calvo, com extensão de 42,85m.

OBJETO DA APOSTILA: Por força desta apostila, ficam reajustados os preços do Contrato CPL/AL nº 002/2024, entre o período de janeiro/2023 a janeiro/2024, no valor de - R\$ 33.283,38 (menos trinta e três mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), passando o valor consolidado do contrato CPL/AL nº 002/2024 de R\$ 4.114.571,71 (quatro milhões cento e catorze mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), ao valor consolidado (janeiro/2024) de R\$ 4.081.288,33 (quatro milhões oitenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Tudo em conformidade com as declarações da Assessora Especial de Acompanhamento e Controle de Contratos de Obras, a Eng.ª Teresa Alves Abib Esteves (SEI 26852040).

DESPESAS: Os recursos orçamentários são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Lei Estadual nº 9.147 de 16 de janeiro de 2024. Exercício financeiro de 2024. Unidade Orçamentária: 35032. Programa de Trabalho: 26.782.1032.3626 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997/754 - Recursos de Operações de Crédito. Região de Planejamento: 210 - Todo Estado. Plano Orçamentário: 000375 - Construção da Rodovia. Categoria de Gastos: 4. Programa de Trabalho: 26.782.1032.3637 - PROGRAMA CONECTA ALAGOAS. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito. Região de Planejamento: 210 - Todo Estado. Plano Orçamentário: 000799 - Programa Conecta Alagoas. Categoria de Gastos: 4.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal na forma do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, no art. 190 da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 3.3 do Contrato CPL/AL nº 002/2024.

SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - Secretário de Estado da SETRAND/AL.

Jean Sandro Santos da Silva - Cony Engenharia Ltda.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

Protocolo 884822

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMGESP Nº 08/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA GUARNECE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:29032.0000000938/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMGESP Nº 08/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo de Alagoas - SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti, s/n, CEP nº 57.022-210, Bairro Jaraguá, Município de Maceió, Estado de Alagoas / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: Marília Lima Herrmann / CPF: 039.052.614-21.

CONTRATADA: GUARNECE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA / CNPJ sob o nº 14.634.867/0001-03 / Endereço: Rua Empresário Valentim dos Santos Diniz, nº 510, Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL / Representante: Geraldo Moacyr Pimentel Beltrão Coelho da Paz / CPF: 011.146.314-93.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Marília Lima Herrmann e Geraldo Moacyr Pimentel Beltrão Coelho da Paz

Gabinete da Secretária de Estado, Maceió/AL, em 02 de setembro de 2024.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária de Executiva de Gestão Interna

Protocolo 884564

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMGESP Nº 43/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA INFENNI SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:29032.0000000938/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMGESP Nº 43/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo de Alagoas - SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti, s/n, CEP nº 57.022-210, Bairro Jaraguá, Município de Maceió, Estado de Alagoas / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: Marília Lima Herrmann / CPF: 039.052.614-21.

CONTRATADA: INFENNI SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI / CNPJ sob o nº 11.355.874/0001-88 / Endereço: Rua Cid Scala, nº 83, Bairro Poço, Maceió/AL / Representante: Raphael José Pereira Costa / CPF: 067.3343054-66.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Marília Lima Herrmann e Raphael José Pereira Costa

Gabinete da Secretária de Estado, Maceió/AL, em 02 de setembro de 2024.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária de Executiva de Gestão Interna

Protocolo 884566

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:29032.0000000897/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE ALAGOAS - SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti, s/n, CEP nº 57.022-210, Bairro Jaraguá / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: Marília Lima Herrmann / CPF: 039.052.614-21

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA / Endereço: Av. Professor Vital Barbosa, nº 212, Ponta Verde, CEP 57035-400, Maceió - AL / CNPJ: 00.028.986/0172-64 / Representante Legal: Flávio Roberto Santos Araújo / CPF: 056.808.934-01.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 03/2020;

1.2 O prazo de vigência do Contrato nº 03/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora - Secretaria de Estado do Turismo

Programa de Trabalho: 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos ou 501- outros Recursos não vinculados.

Região de Planejamento: 210 - Todo Estado

3- CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2020.

4- CLÁUSULA QUARTA- FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maceió-AL.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Marília Lima Herrmann e Flávio Roberto Santos Araújo

Gabinete da Secretária de Estado, Maceió/AL, em 02 de setembro de 2024.

BÁRBARA FAUSTINO BRAGA
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/AL

Protocolo 884672

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETUR Nº 24/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:29032.0000000938/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETUR Nº 24/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo de Alagoas - SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti, s/n, CEP nº 57.022-210, Bairro Jaraguá, Município de Maceió, Estado de Alagoas / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: Marília Lima Herrmann / CPF: 039.052.614-21.

CONTRATADA: EMPRESA MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA / CNPJ sob o nº 08.834.230/0001-68 / Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 255, Bairro Cruz das Almas, Maceió/AL / Representante: Gilda Maria Macena dos Reis / CPF: 046.108.338-83.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Marília Lima Herrmann e Gilda Maria Macena dos Reis

Gabinete da Secretária de Estado, Maceió/AL, em 02 de setembro de 2024.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária de Executiva de Gestão Interna

Protocolo 884676

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETUR Nº 17/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:29032.0000000938/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETUR Nº 17/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo de Alagoas - SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti, s/n, CEP nº 57.022-210, Bairro Jaraguá, Município de Maceió, Estado de Alagoas / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: Marília Lima Herrmann / CPF: 039.052.614-21.

CONTRATADA: EMPRESA MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA / CNPJ sob o nº 08.834.230/0001-68/ Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 255, Bairro Cruz das Almas, Maceió/AL / Representante: Gilda Maria Macena dos Reis / CPF: 046.108.338-83.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é estabelecer regra de proteção de dados pessoais.
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Marília Lima Herrmann e Gilda Maria Macena dos Reis

Gabinete da Secretária de Estado, Maceió/AL, em 02 de setembro de 2024.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária de Executiva de Gestão Interna

Protocolo 884747

Secretaria de Estado da Primeira Infância (SECRIA)

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024

CONVENIENTES: O ESTADO DE ALAGOAS, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA inscrita no CNPJ sob o nº 49.111.490/0001-92 e com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió/AL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a senhora CAROLINE RODRIGUES LEITE, inscrita no CPF sob o nº 070.778.724-67, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 27 de março de 2024, por meio do Decreto nº 96.149, de 26 de março de 2024; e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió/AL, representada neste ato por seu Secretário de Estado, o senhor GUSTAVO PONTES DE MIRANDA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/09/2024.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data da publicação.

OBJETO: Desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando o aprimoramento do serviço público no sentido de capacitar profissionais de enfermagem para habilitação em inserção e retirada de DIU em municípios alagoanos.

RECURSOS: O termo de cooperação técnica não envolve recursos financeiros entre as Partes.

Caroline Rodrigues Leite
Secretária de Estado da Primeira Infância - SECRIA

Gustavo Pontes de Miranda
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 884704

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA PCAL Nº 4085/2024

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023 e tendo em vista o que consta o Processo E nº 20105.0000017727/2024;

RESOLVE:

Designar a servidora PAULLINNE CYBELLE MENDES GONÇALVES, Agente de Polícia, CPF: 039.192.064-28, matrícula: 000.424-3, para o plantão de 12h na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa da Capital, no dia 04.09.2024, das 08:00h às 20:00h do mesmo dia, em substituição a Escrivã de Polícia, LORENA ÀVILA FERNANDEZ, CPF: 137.771.117-08, matrícula: 000.634-3.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 884722

PORTARIA PCAL Nº 4086/2024

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023 e tendo em vista o que consta o Processo E nº 20105.0000017727/2024;

RESOLVE:

Designar a servidora LORENA ÀVILA FERNANDEZ, Escrivã de Polícia, CPF: 137.771.117-08, matrícula: 000.634-3, para o plantão de 12h na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa da Capital, no dia 15.09.2024, das 08:00h às 20:00h do mesmo dia, em substituição a Agente de Polícia PAULLINNE CYBELLE MENDES GONÇALVES, CPF: 039.192.064-28, matrícula: 000.424-3.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 884723

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

PORTARIA Nº 83/2024 - PRESMIL/ PAD

O Diretor do Presídio Militar, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base nos arts. 59, 44 e ss., todos da Lei 7.210/84 c/c o art. 108 do Decreto Estadual Nº. 38.295/2000.

CONSIDERANDO o relatório produzido pela Comissão Disciplinar, que em sede de apuração concluiu, que o SD QPRR PM, MAT. 240168, SAP 20211000139, cometeu uma tentativa de suicídio e que o ato perpetrado foi motivado por um estado de profundo desespero, fruto de dor e angústia exacerbadas no ambiente carcerário. Portanto NÃO transgrediu o Art. 50, I e VI, da Lei nº 7.210/84 - Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina; VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II (obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se), do artigo 39, da Lei de Execuções Penais.

RESOLVE:

1. Concordar com o relatório da Comissão, NÃO imputando sanção disciplinar ao custodiado SD QPRR PM, MAT. 240168, SAP 20211000139,;
 2. Notificar o custodiado e seu defensor sobre a decisão em epígrafe;
 3. Realizar registro no SAP do custodiado SD QPRR PM, MAT. 240168, SAP 20211000139;
 4. Remeter cópias dos autos ao Juízo da 16ª Vara de Execuções Penais;
 5. Arquivar este processo no prontuário jurídico do preso;
 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Maceió/AL, 30 de Agosto de 2024.

Anderson Luiz Calheiros Oliveira - CAP QOEM PM
Chefe do Presídio Militar - Mat. 120067-4

Protocolo 884563

PUBLIQUE EM VEÍCULO OFICIAL

A publicação do demonstrativo financeiro de sua empresa é uma exigência legal.

Por isso, com a expertise de quem está há mais de 100 anos no mercado, o **Diário Oficial do Estado de Alagoas** oferece as melhores condições para cumprir a publicidade obrigatória da sua organização.

20% DE DESCONTO

Diário Oficial
Poder Executivo

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

(82) 3315.8334
@IMPRESAOFICIALAL
imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial
materias.imprensaoficial.al@gmail.com

Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUE

ALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA

DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETO

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MOISES LEANDRO DA SILVA

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
DELANE CAVALCANTE DOS SANTOS

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

Portaria nº 568, de 02 de setembro de 2024.

O Diretor - Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Art. 2º da Lei nº 6.608, de 1º de julho de 2005, e, a fim de tratar as demandas do serviço de vigilância e defesa sanitária animal desta Agência, que são balizadas desde a criação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, com a instituição da Lei Federal Nº 9.712/1998, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 5.741/ 2006, RESOLVE:

Designar o servidor João José Cardoso Tenório, matrícula nº 146-5, para responder como ponto focal do programa estadual de saúde animal - Vigilância para Febre Aftosa, em substituição do servidor Hedivardo Otoni da Costa, matrícula nº 56245-9.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUE
Diretor Presidente - ADEAL

Protocolo 884719

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

AMGESP Nº 082/2024 - DOE, DOU e Jornal Diário De Grande Circulação.

Processo: E:04105.0000000976/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.145/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carboidratos) - DFD 167/2024 - Data de realização: 25 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000782/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.146/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente 03 - DFD 133/2024 - Data de realização: 25 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000415/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.147/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Eletrólitos) - DFD 083/2024 - Data de realização: 25 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001126/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.148/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico (Diversos) 03 - DFD 182/2024 - Data de realização: 25 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000841/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.149/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Diversos) 07 - DFD 144/2024 - Data de realização: 25 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:02100.0000001022/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.150/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamentos para viabilização de um centro de condicionamento físico para todos os profissionais integrantes da secretaria de Segurança Pública de Alagoas - Data de realização: 26 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001124/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.151/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - DFD 180/2024 - Data de realização: 26 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:30004.0000000101/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.152/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (EXTINTORES E PLACAS SINALIZADORAS) - Data de realização: 26 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000726/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.153/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Diversos) 05 - DFD 122/2024 - Data de realização: 26 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:02100.0000000721/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.153/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN - Data de realização: 26 de setembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: 82 3315-7241.

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Ivan José Duda Filho

Assessor Especial da Superintendência de Contratações Públicas

Protocolo 884795

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024 - SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 95.019/2023.

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2024 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.

3. Informações relevantes:

a) DFD-IRP - INTENÇÃO de RP 216/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ONCOLÓGICOS) 03

Número do Proc. SEI!: E:04105.0000001477/2024

b) DFD-IRP - INTENÇÃO de RP 217/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ONCOLÓGICOS) 04

Número do Proc. SEI!: E:04105.0000001479/2024

c) Prazo de encaminhamento até: 13/09/2024

4. Ressaltamos que os referidos Documentos de formalização de demanda

5. deverão ser, assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 8º, II, encaminhados ao setor PROTOCOLO desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido acima.

6. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.

7. A Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (82) 3315-7240.

José Wesley do Nascimento Ferreira

Assessor Técnico

Mat. 248-8

Protocolo 884682

TERMO DE ANULAÇÃO DE FASE EXTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.511/2023

PROC.: E:13010.0000000096/2023

Versam os autos acerca da solicitação da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação - SETEQ, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - PLS N° 110/2023, para atender as necessidades da Administração Pública.

Em virtude da falha na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União - DOU, resultando na inobservância do princípio da publicidade, conforme exposto por meio do DESPACHO AMGESP GLIC (Doc. Sei 26906024), DECLARO A NULIDADE DA FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.511/2023, em conformidade com o preceituado no art. 49, §1º da Lei n° 8.666/93 c/c art. 44 do Decreto Estadual n° 68.118/19.

Na oportunidade, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

Amilton Barbosa Silva

Diretor-Presidente

Protocolo 884757

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 88/2024

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n.º E:41506.0000000299/2024

Objeto: IRP N° 195/2024 - CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS FORTINET, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Lucas Santana da Silva

Assessor Técnico de Cotação de Preços

Mat. 228-3

Protocolo 884760

No dia 02 de setembro de 2024, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

ADEAL	Proc.Nº52555.2996/2024	Aquisição de material de limpeza;
ALPREV	Proc.Nº4799.3978/2024	Locação de impressoras;
AMGESP	Proc.Nº4105.610/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº4105.683/2024	Aquisição de material de laboratório;
AMGESP	Proc.Nº4105.193/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.062/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº4105.220/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.357/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1336/2024	Aquisição de água mineral;
AMGESP	Proc.Nº4105.1277/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
AMGESP	Proc.Nº4105.913/2024	Aquisição de enxoval;
AMGESP	Proc.Nº4105.867/2024	Contratação de serviços psicossociais;
AMGESP	Proc.Nº4105.1467/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1488/2024	Solicitação de pagamento de fatura;
AMGESP	Proc.Nº4105.1489/2024	Solicitação de pagamento de fatura;
AMGESP	Proc.Nº4105.947/2024	Solicitação de mudança de titularidade;
AMGESP	Proc.Nº4105.1482/2024	Repasso de cota financeira;
AMGESP	Proc.Nº4105.155/2024	Processo administrativo de responsabilização;

CGE	Proc.º1104.1232/2024	Contratação de serviço;
DETRAN	Proc.º5101.12864/2024	Termo de apostilamento de contrato;
DETRAN	Proc.º5101.12881/2024	Solicitação de passagem aérea;
EMATER	Proc.º14056.962/2024	Aquisição de material de limpeza;
FAPEAL	Proc.º60030.1740/2024	Contratação de serviço;
FAPEAL	Proc.º60030.1712/2024	Aquisição de material de limpeza;
GABCIVIL	Proc.º1101.3583/2024	Contratação de serviço;
GABCIVIL	Proc.º1101.3446/2024	Locação de quatorze veículos;
GABCIVIL	Proc.º1101.3600/2024	Aquisição de material de expediente;
ITEC	Proc.º41506.365/2024	Contratação de serviço de locação;
ITERAL	Proc.º4406.2027/2024	Contratação de serviço;
ITERAL	Proc.º4406.2167/2024	Aquisição de material de expediente;
PCAL	Proc.º20105.17955/2024	Aquisição de material de limpeza;
PCAL	Proc.º20105.17352/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
PGE	Proc.º1204.7199/2024	Aquisição de descartáveis;
PMAL	Proc.º1206.48714/2024	Contratação de serviço;
PMAL	Proc.º1206.54263/2024	Aquisição de equipamentos hospitalares;
POLCAL	Proc.º2102.3752/2024	Aquisição de utensílios;
SEADES	Proc.º13020.738/2024	Contratação de empresa;
SEAGRI	Proc.º1400.2287/2024	Contratação de serviço;
SEAGRI	Proc.º1400.1886/2024	Aquisição de rações;
SEAGRI	Proc.º1400.2289/2024	Contratação de serviço de locação;
SEAGRI	Proc.º1400.2288/2024	Contratação de serviço de locação;
SECDEF	Proc.º24038.1308/2024	Contratação de empresa;
SECRIA	Proc.º38000.993/2024	Contratação de serviço;
SECRIA	Proc.º38000.980/2024	Aquisição de gêneros alimentícios;
SECTI	Proc.º30010.411/2024	Contratação de serviço de locação;
SEFAZ	Proc.º1500.35922/2024	Contratação de serviço;
SEGOV	Proc.º37001.1139/2024	Contratação de serviço;
SEINFRA	Proc.º3300.1873/2024	Contratação de serviço de locação;
SEMARH	Proc.º23010.3165/2024	Contratação de serviço;
SEPREV	Proc.º30004.3682/2024	Contratação de serviço;
SERFI	Proc.º29007.670/2024	Termo de apostilamento de contrato;
SERIS	Proc.º34000.31544/2024	Contratação de serviço;
SERIS	Proc.º34000.7974/2024	Aquisição de material de expediente;
SERIS	Proc.º34000.35573/2023	Aquisição de alimentos;
SESAU	Proc.º2000.24020/2024	Aquisição de material de laboratório;
SESAU	Proc.º2000.27896/2024	Aquisição de medicamentos;
SSP	Proc.º2100.665/2024	Contratação de empresa;
SSP	Proc.º2100.9366/2023	Aquisição de baterias estacionárias;
SSP	Proc.º2100.6189/2024	Aquisição de material de limpeza;
SSP	Proc.º2100.6188/2024	Aquisição de material de expediente;
UNCISAL	Proc.º41010.22466/2024	Aquisição de equipamentos;
UNCISAL	Proc.º41010.16181/2024	Restituição de saldo em ata;
UNEAL	Proc.º4104.2758/2024	Aquisição de material de expediente;
VICEGOV	Proc.º1201.267/2024	Solicitação de mudança de titularidade;

Natalia Marinho de Lima, Assessora Especial

Protocolo 884816

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

PORTARIA ARSAL Nº 673, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n.º E:49070.0000002613/2022.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº063.711.874-06, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, bem como em cumprimento ao que determina a Lei n.º 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados como Gestor e Fiscais do Contrato ARSAL Nº 84/2024:

I - Jane Shirley Sampaio Freitas, CPF nº059.841.024-47 - GESTORA;
II - Carlos Aparecido Flor Filho, CPF nº 110.652.804-24 - FISCAL TÉCNICO e,
III - Igor Freitas Santos, CPF nº 413.055.808-00 - FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº E:49070.0000002613/2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 02 de setembro de 2024

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 884772

PORTARIA ARSAL Nº 657/2024

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.0000002724/2024

BENEFICIÁRIO: Diogo Coimbra dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio II

MATRÍCULA: 23

CPF: 052.875.824-12

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (três) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

PERÍODO: (05/09/2024 A 07/09/2024)

DESTINO: Aracaju-SE

VALOR TOTAL: R\$ 1.347,48 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

OBJETIVO: "Participação no XXIV Encontro Nacional do Transporte Alternativo e Complementar, que ocorrerá em Aracaju/SE, no período de 05 a 07 de setembro de 2024." As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.125.0004.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados, P.O 000967 - Diárias, Elemento de Despesa 339014- 14 Diárias Civil (Dentro do Estado), Região do Planejamento - 210 - Todo Estado, e Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 884590

PORTARIA ARSAL Nº 658/2024

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.0000002692/2024

BENEFICIÁRIO: José Ailton de Melo

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Departamento

MATRÍCULA: 262

CPF: 030.443.164-80

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (três) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (09/09/2024 A 12/09/2024)

DESTINO: Maravilha, Olivença e Senador Rui Palmeira/AL

VALOR TOTAL: R\$ 362,25 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 2001 - Manutenção das Atividades do órgão, P.O 000967 - Diárias, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias Civil, Região do Planejamento - 210 - Todo Estado, e Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos e/ou Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 884594

PORTARIA ARSAL Nº 659/2024

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.0000002690/2024

BENEFICIÁRIO: André Alex Magalhães Cavalcante

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Departamento

MATRÍCULA: 129

CPF: 105.338.884-50

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (três) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (09/09/2024 A 12/09/2024)

DESTINO: Maravilha, Olivença e Senador Rui Palmeira/AL

VALOR TOTAL: R\$ 362,25 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 2001 - Manutenção das Atividades do órgão, P.O 000967 - Diárias, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias Civil, Região do Planejamento - 210 - Todo Estado, e Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos e/ou Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 884595

PORTARIA ARSAL Nº 660/2024

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.0000002689/2024

BENEFICIÁRIO: Alberto Jorge de Farias Junior

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Departamento

MATRÍCULA: 72

CPF: 044.002.694-69

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 07 (sete) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (09/09/2024 A 13/09/2024) - (16/09/2024 A 18/09/2024)

DESTINO: Palmeira dos índios, Igaci, São José da Laje, Delmiro Gouveia, Santana do Ipanema e Girau do Ponciano-AL

VALOR TOTAL: R\$ 845,25 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 2001 - Manutenção das Atividades do órgão, P.O 000967 - Diárias, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias Civil, Região do Planejamento - 210 - Todo Estado, e Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos e/ou Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 884602

PORTARIA ARSAL Nº 661/2024

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.0000002664/2024

BENEFICIÁRIO: Alyson Melo dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio I

MATRÍCULA: 409

CPF: 072.931.184-81

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 07 (sete) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (09/09/2024 A 13/09/2024) - (16/09/2024 A 18/09/2024)

DESTINO: Palmeira dos índios, Igaci, São José da Laje, Delmiro Gouveia, Santana do Ipanema e Girau do Ponciano-AL

VALOR TOTAL: R\$ 845,25 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 2001 - Manutenção das Atividades do órgão, P.O 000967 - Diárias, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias Civil, Região do Planejamento - 210 - Todo Estado, e Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos e/ou Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 884606

**EXTRATO DE CONTRATO DE
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº 68/2024**

Processo Administrativo Nº SEI E:49070.0000001003/2024

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº 063.711.874-06

CONTRATADO: José Jorge Vieira da Silva, CPF nº 259.283.924-00

OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha Inhapi - Delmiro Gouveia.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº 054.544.214-13.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2024

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 884771

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - ARSAL Nº 005/2024

Processo SEI nº E:49070.0000001940/2024

A Diretora Presidente da ARSAL, Camilla da Silva Ferraz, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, comunica que realizará Consulta Pública nº 005/2024, com o objetivo de obter subsídios para aprimoramento da minuta de Resolução, que dispõe sobre a metodologia de cálculo da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e Tarifa de Uso Específico do Sistema de Distribuição Exclusiva de Gás Canalizado (TUSD-E) no Estado de Alagoas.

A minuta de Resolução e a Nota Técnica ARSAL/GRT nº 03/2024, contendo as propostas normativas de autoria da ARSAL, estarão disponíveis no site www.arsal.al.gov.br e qualquer pessoa poderá participar da consulta, apresentando contribuições e reivindicações até às 15h do dia 17 de setembro de 2024.

Os interessados poderão também ter acesso a essas informações na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, localizada na rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 149, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680, no horário de 08 às 15 horas.

As Contribuições deverão ser apresentadas por escrito, devidamente identificadas e no idioma português, de forma concisa e objetiva, sendo as mesmas encaminhadas no período compreendido entre às 08 horas do dia 03 de setembro de 2024 e às 15 horas do dia 17 de setembro de 2024, e protocoladas na ARSAL até o prazo e horário estabelecidos, ou por meio de formulário disponível no seguinte endereço eletrônico <http://www.arsal.al.gov.br/consultas-publicas/consulta-publica-gas/consultas-em-andamento>

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 884762

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)AVISO AO PÚBLICO
COMUNICADO DER/AL Nº 14/2024.

O Governo do Estado de Alagoas, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, inscrito no CNPJ nº 12.201.034/0001-23, informa que irá requerer, ao IMA/AL, Autorização Ambiental referente às obras de Implantação e Pavimentação de Acesso, Trecho: Pariconha/AL - Povoado Moxotó/AL (Divisa AL/PE), com extensão de 10,84 km.

Maceió/AL, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 884567

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)**

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em 02 de setembro de 2024, oportunizando a interposição de recurso administrativo no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000007183/2023

Interessado(a): Sálua Maria Hora Melo

Assunto: Certidão de Tempo de Contribuição

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 884555

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em 02 de setembro de 2024, oportunizando a interposição de recurso administrativo no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000005318/2024

Interessado(a): Eliete Tavares de Freitas

Assunto: Imunidade de Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 884713

**Universidade Estadual de Ciências
da Saúde de Alagoas (UNCISAL)****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCISAL 90.008/2024

Processo: 41010.07072/2024

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Contratação do serviço de lavagem, higienização e desinfecção de enxoval médico-hospitalar do complexo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

Data de realização: 19 de setembro de 2024 às 09h00min.

Horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

UASG:926107

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Wandesson de Souza Silva
Pregoeiro / CPL-UNCISAL

ANTOLOGIA POÉTICA DE ANILDA LEÃO
ORGANIZAÇÃO DE MILTON ROSENDO

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

ALAGOAS
GOVERNO

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 99.090, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Estadual n° 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000029939/2023, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 19 de julho de 2023, o servidor JÚNIOR MANOEL DA MOTA, CPF n° 119.895.454-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula n° 29451-9, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.091, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Estadual n° 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000023774/2023, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 21 de julho de 2023, o servidor RENAN AMORIM DA SILVA, CPF n° 116.210.054-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula n° 27808-4, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.092, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo n° E:02000.0000000044/2024, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 21 de julho de 2008, a servidora JULIANA MARIA BARBOSA BERTHO DE OLIVEIRA, CPF n° 021.312.394-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula n° 864462-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, do Quadro de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.093, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:02900.0000000821/2024, RESOLVE designar o servidor ADAELSON CORREIA BRAGA, CPF n° 045.066.754-52, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo de Gestão Interna, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, para, no período compreendido entre 19 a 26 do corrente ano, responder, interinamente, pelo referido órgão, em virtude da ausência da respectiva titular, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício, de forma interina, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.094, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:2100-0000005409/2024, RESOLVE designar o servidor ALEXANDRE SARAIVA DA SILVA, CPF n° 841.485.354-49, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, para, no período compreendido entre 30 de agosto a 4 de setembro de 2024, responder, interinamente, pelo referido Órgão, em virtude da ausência do seu Titular, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício, de forma interina, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.095, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto art. 62, inciso III, da Lei Estadual n° 6.399, de 15 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:1101.000003596/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (AMTJ), a 2° Sargento PM AMANDA LARYSSA PAULINO DOS SANTOS, matrícula n° 428388.

Art. 2° Designar para integrar a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (AMTJ), o 3° Sargento PM ERISSON TÚLIO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula n° 11720.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.096, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto art. 62, inciso III, da Lei Estadual nº 6.399, de 15 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1101.000003597/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (AMTJ), o Soldado PM RICHARDSON SIDNEY ASSIS DA SILVA, matrícula nº 42749.

Art. 2º Designar para integrar a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (AMTJ), o 3º Sargento PM JOSÉ LOURENÇODE MESQUITA NETO, matrícula nº 922.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.097, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Parecer PGE PASUBGER 21247684 e no Despacho PGE COOPA 21471005, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21728906, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:20105.0000011013/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 25 de junho de 2021, o cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil de Alagoas - PC/AL, ocupado, até aquela data, pelo servidor FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.685.454-95, matrícula nº 000.144-9, em virtude de haver tomado posse em cargo inacumulável com o anteriormente exercido, nos termos do art. 40, VIII, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.098, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Despacho PGE PASUBGER 26041710, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 26075732, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000004649/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir 19 de março de 2020, o cargo de Professor Auxiliar, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, ocupado, até aquela data, pela servidora JULIANA ARÔXA PEREIRA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.022.634-91, matrícula nº 14101-1, em virtude de haver tomado posse em cargo inacumulável com o anteriormente exercido, nos termos do art. 40, VIII, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.099, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 25446820 e no Despacho PGE COOPA 26342877, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26426665, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000000338/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, à servidora MARISA CERQUEIRA NUTELS, inscrita no CPF/MF sob o nº 679.597.764-15, matrícula nº 78337-4, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena, Classe "D", Nível I, do Quadro Permanente, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com alteração da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1998, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.100, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 25483066 e no Despacho PGE COOPA 26342980, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26426856, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000006887/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor AMAURY DE CARVALHO VILLAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.382.884-04, matrícula nº 14562-9, ocupante do cargo de Médico, Classe "C", Nível I, Parte Permanente, integrante da Carreira de Médico, do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 8.634, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.101, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 25310405 e no Despacho PGE COOPA 26280797, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26329956, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000017316/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSE PAULO DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.548.534-20, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, Classe "D", matrícula nº 38678-2, integrante da Carreira dos Servidores Administrativos Fazendários, instituída pela Lei Estadual nº 7.588, de 20 de março de 2014, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal de 1988, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 10 (dez) anuênios e 5 (cinco) quinquênios, observando o limite de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 72 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, além da gratificação do Incentivo à Atividade Fazendária - IAF, de acordo com a Lei Estadual nº 6.149, de 11 de maio de 2000, e o art. 2º da Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001, alterado pela Lei Estadual nº 7.176, de 15 de julho de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.102, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 25578399 e no Despacho PGE COOPA 26415692, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26427155, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.000000008/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora JOSEFA ALVES FEITOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.987.584-34, matrícula nº 1012-0, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe “E”, Nível III, Parte Suplementar, integrante da Carreira de Assistente em Serviços de Saúde, conforme Lei Estadual nº 8.638, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c com o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.103, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 22044992 e no Despacho PGE COOPA 22170816, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22247115, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000001684/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOÃO MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.465.804-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível I, matrícula nº 25305-7, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Médio, instituída pela Lei Estadual nº 8.638, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a da Constituição Federal de 1988, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.104, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 26345900 e no Despacho PGE COOPA 26464603, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26577565, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo 01800.00010405/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor EDSON LEITE BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.331.764-87, matrícula nº 824320-4, ocupante do cargo de Vigia, Classe “B”, Nível III, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual nº 6.907 de 03 de janeiro de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.533, de 28 de outubro de 2021, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.105, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 24758926 e no Despacho PGE COOPA 26281979, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26333262, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01700.0000010107/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA LÚCIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.289.764-34, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe “D”, Nível I, Parte Suplementar, matrícula nº 2137-7, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001, com alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.635, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.106, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 25573135 e no Despacho PGE COOPA 26515524, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26613759, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.000039991/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora SYRLENE MEDEIROS PATRIOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.885.654-53, matrícula nº 864915-4, ocupante do cargo de Médico, Classe “A”, Nível I, Parte Permanente, integrante da Carreira de Médico, do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 8.634, de 28 de março de 2022, com proventos proporcionais à razão de 20/30 (vinte, trinta avos), calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, e sem direito à paridade, sobre a jornada de trabalho de 24h (vinte e quatro horas) semanais, nos termos do nos termos do art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.107, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 26508119 e no Despacho PGE COOPA 26663881, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26902877, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.000027071/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária a servidora GIVANILDA FERREIRA SORETO, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.615.334-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe “H”, Nível II, matrícula nº 17384-3, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Serviço Civil do Poder Executivo, Parte Suplementar, instituída pela Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.533, de 28 de outubro de 2021, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.108, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 25100179 e no Despacho PGE COOPA 26603754, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26674357, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000001348/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora LUZIA MISCOW DA CRUZ PAYAO, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.052.105-15, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível III, matrícula nº 500319-9, integrante da Carreira de Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, instituída pela Lei Estadual nº 8.623, de 29 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.109, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 25569699 e no Despacho PGE COOPA 26516739, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26577664, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02600.0000001042/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ RONALDO VIEIRA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.717.484-20, ocupante do cargo de Pesquisador, Classe "C", Nível I, matrícula nº 2348-5, Parte Suplementar, integrante da Carreira de Gestor Público do Estado de Alagoas, conforme a Lei Estadual nº 8.637, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.110, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 25510472 e no Despacho PGE COOPA 26313993, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26333652, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:05501.0000005915/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor MANOEL APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.111.774-15, ocupante do cargo de Operador Rodoviário, Classe "A", Nível I, matrícula nº 40927-8, Parte Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/AL, nos termos da Lei Estadual nº 6.394, de 1º de agosto de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.631, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.111, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 25303436 e do Despacho PGE COOPA 26454765, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26525165, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:13010.0000000325/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor ISNALDO FERNANDES GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.539.614-68, matrícula nº 38956-0, ocupante do cargo de Motorista, Classe "B", Nível I, Quadro Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual nº 6.251 de 20 de julho de 2001, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.636, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.112, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 23939065 e no Despacho PGE COOPA 25153103, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25174997, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 41010.00018514/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora NAZILMA BARBOSA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.437.194-34, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe "B", Nível I, matrícula nº 500582-5, Parte Suplementar, conforme a Lei Estadual nº 8.638, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.113, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 22671976 e do Despacho PGE COOPA 22793569, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23135037, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:48040.0000000708/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.986.674-72, matrícula nº 49-3, ocupante do cargo de Motorista, Classe "D", Nível I, Parte Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais do Instituto Zumbi dos Palmares - IZP, instituída pela Lei Estadual nº 6.327, de 3 de julho de 2002, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.628, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 884834

Gabinete Civil

PORTARIA /GABCIVIL N° 670/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa n° 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo n°E:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora CYBELLY SANTOS DA SILVA, portadora do CPF n.º 058.692.484-18, matrícula n° 120, ocupante do cargo de ASSISTENTE DO NUCLEO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AO GABINETE CIVIL, lotada na unidade SECRETARIA ESP. RELACOES INSTITUCIONAIS do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884738

PORTARIA /GABCIVIL N° 669/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa n° 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo n°E:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor ALCIDES SAVIO DE FIGUEIREDO BARBOSA, portador do CPF n.º 039.242.504-13, matrícula n° 92, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DO NUCLEO DE ATUALIZACAO DA LEGISLACAO ESTADUAL – NALE, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884739

PORTARIA /GABCIVIL N° 671/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa n° 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo n°E:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor DAVID DA SILVA SANTOS, portador do CPF n.º 113.469.244-73, matrícula n° 177, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884741

PORTARIA /GABCIVIL N° 672/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa n° 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo n°E:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora GEORGIA SILVA CORREIA, portadora do CPF n.º 117.668.234-24, matrícula n° 127, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DO NUCLEO DE ATUALIZACAO DA LEGISLACAO ESTADUAL – NALE, lotada na unidade SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884742

PORTARIA /GABCIVIL N° 674/2024/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa n° 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo n°E:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora LIVIA LOBO DE MENDONCA BRAGA, portadora do CPF n.º 050.886.424-07, matrícula n° 103, ocupante do cargo de ASSISTENTE DO GABINETE CIVIL, lotada na unidade SUP. PLAN. ORCAM. FIN. CONTAB. do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884743

PORTARIA /GABCIVIL N° 675/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa n° 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo n°E:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor LUCAS DE JESUS COSTA FIGUEIREDO, portador do CPF n.º 038.263.914-62, matrícula n° 130, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DO NUCLEO DE ATUALIZACAO DA LEGISLACAO ESTADUAL – NALE, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884744

PORTARIA /GABCIVIL N° 673/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa n° 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo n°E:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora JULIA DAYANE MACEDO SILVA, portadora do CPF n.º 096.058.674-19, matrícula n° 126, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DO NUCLEO DE ATUALIZACAO DA LEGISLACAO ESTADUAL – NALE, lotada na unidade SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884745

PORTARIA /GABCIVIL N° 676/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução normativa n° 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo n°E:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor LUCAS FALCAO SANTANA COSTA, portador do CPF n.º 077.414.664-88, matrícula n° 133, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, lotado na unidade SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884746

PORTARIA /GABCIVIL Nº. 677/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, portador do CPF n.º 051.745.964-77, matrícula nº 105, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, lotado na unidade SECRETARIA ESP. RELACOES INSTITUCIONAIS do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884748

PORTARIA /GABCIVIL Nº. 678/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARIA ANTONIETA DE CARVALHO VERAS, portadora do CPF n.º 060.290.944-91, matrícula nº 88, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE REGULAMENTACAO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, lotada na unidade SUP. REGULAMENTACAO ATOS GOVERNAMENTAIS do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884749

PORTARIA /GABCIVIL Nº. 679/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARIA EUNICE BARBOSA DE CARVALHO, portadora do CPF n.º 145.095.984-91, matrícula nº 106, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DO SERVICO AUXILIAR DE INFORM PARA TRANSF VOLUNT, lotada na unidade SUP. REGULAMENTACAO ATOS GOVERNAMENTAIS do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884750

PORTARIA /GABCIVIL Nº. 680/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora SIMONNE MARIA CALHEIROS CORREIA, portadora do CPF n.º 534.547.749-34, matrícula nº 112, ocupante do cargo de ASSISTENTE DO GABINETE CIVIL, lotada na unidade SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS
Protocolo 884751

PORTARIA /GABCIVIL Nº. 681/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor ZEILTON SANTOS SILVA, portador do CPF n.º 208.188.664-20, matrícula nº 114, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, lotado na unidade GERENCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS

Protocolo 884752

PORTARIA /GABCIVIL Nº. 682/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor GILVAN EDUARDO DA SILVA PIRES JUNIOR, portador do CPF n.º 074.778.624-00, matrícula nº 224, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO NUCLEO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, lotado na unidade SECRETARIA ESP. RELACOES INSTITUCIONAIS do(a) GABINETE CIVIL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS

Protocolo 884753

PORTARIA /GABCIVIL Nº. 683/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01101.0000003607/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ELILUCE CAVALCANTE BORGES PEREIRA, portadora do CPF n.º 020.684.034-98, matrícula nº 70, ocupante do cargo de DIRETOR DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA, lotada na unidade CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA do(a) GABINETE DO GOVERNADOR a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete Civil, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS

Protocolo 884754

**Secretaria de Estado da Cidadania e
da Pessoa com Deficiência (SECDEF)**

PORTARIA /SECDEF N° 244/ 2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instruções Normativas N° 02/2018 - GS, e no Processo Administrativo n°E:24038.0000001912/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ALDINETE VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 052.563.504-12, matrícula n° 31, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE PROTECAO DOS ANIMAIS, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIENCIA a partir de 01/10/2024 até 10/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

ARABELLA JANNE MENDONCA DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 884554

PORTARIA /SECDEF N° 245/ 2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:24038.0000001919/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: FLAVIO GUIDO MAIA UCHOA FILHO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-1
CPF: 786.174.724-72

RG:000000001144600 SSP AL

Matrícula: 531

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 561,45

VALOR TOTAL: R\$ 842,18

PERÍODO: 03/09/2024 até 04/09/2024

DESTINO: Maceió-São Paulo-Maceió

OBJETIVO: Participar de visita institucional à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, objetivando conhecer a estrutura daquele órgão estadual, bem como as ações, os programas e as experiências sobre as políticas públicas correlatas à Pessoa com Deficiência. A presente visita se mostra de extrema importância dada a experiência do Estado de São Paulo nas políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência, a fim de serem implementadas no Estado de Alagoas..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados a Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

ARABELLA JANNE MENDONCA DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 884736

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA /SEFAZ N° 1372/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01500.0000034855/2024

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE

Cargo: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO - nível SUP-3
CPF: 081.151.994-51

RG:000008115199451 SSP AL

Matrícula: 246

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$631,45

VALOR TOTAL: R\$ 947,17

PERÍODO: 14/08/2024 até 15/08/2024

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Para realizar recolhimento de materiais apreendidos durante operação. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884684

PORTARIA /SEFAZ N° 1376/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01500.0000033874/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ALESSANDRO BARROCA CORREA

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível0

CPF: 697.986.134-49

RG: 000000003207238 SSP PE

Matrícula: 82027

N° DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 631,45

VALOR TOTAL : R\$ 1.578,62

PERÍODO: 16/09/2024 até 18/09/2024

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Para participar do WorkFAZ - Workshop com as Fazendas Estaduais sobre a modernização da certificação digital ICP - Brasil.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884732

PORTARIA /SEFAZ N° 1374/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01500.0000035577/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MESSIAS

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível0

CPF: 388.321.004-87

RG: 00000000542894 SSP AL

Matrícula: 51550

N° DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 631,45

VALOR TOTAL : R\$ 2.841,52

PERÍODO: 26/08/2024 até 30/08/2024

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Para participar da Reunião GT26 - Benefícios Fiscais.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884734

PORTARIA /SEFAZ N° 1379/ 2024

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01500.0000035870/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor MARCELO DA ROCHA SAMPAIO

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível0

CPF: 939.387.724-68

RG: 000000000708311 SSP AL

Matrícula: 82042

N° DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 631,45

VALOR TOTAL : R\$ 2.210,07

PERÍODO: 10/09/2024 até 13/09/2024

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Para participar da 197ª Reunião Ordinária da Cotepe.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884755

Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)

PORTARIA /SEINFRA Nº. 751/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001776/2024

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: JULIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE OSORIO CLETO

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS - nível SUP-2

CPF: 063.979.384-33

RG:002000001141770 SSP AL

Matrícula: 940

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 483,00

PERÍODO: 05/08/2024 até 08/08/2024

DESTINO: Maceió/AL - Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Participação na 1ª etapa da oficina de Planejamento Participativo do Projeto Orla da Barra de São Miguel/AL, como membro da Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884600

PORTARIA /SEINFRA Nº. 752/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001823/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA

Cargo: SUPERVISOR DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - nível SUPE

CPF: 107.816.564-51

RG:000000037851950 SSP AL

Matrícula: 993

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 301,87

PERÍODO: 28/08/2024 até 30/08/2024

DESTINO: MACEIÓ/AL - MARAGOGI/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884613

PORTARIA /SEINFRA Nº. 753/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001824/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: FERNANDO ANTONIO DANTAS DA SILVA

Cargo: GERENTE DE FISCALIZACAO - nível GER

CPF: 041.931.564-00

RG:000000000106979 SSP AL

Matrícula: 728

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 483,00

PERÍODO: 27/08/2024 até 30/08/2024

DESTINO: Maceió/AL - Olho D'água das Flores/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Juntamente com a equipe técnica do Consórcio HIDROCONSULT / ENGECONSULT dar prosseguimento aos trabalhos de análise dos projetos executivos das Obras do trecho V do Canal do Sertão Alagoano no Município de Olho D'Água das Flores.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884667

PORTARIA /SEINFRA Nº. 754/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001827/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR TAVARES PASSOS

Cargo: GERENTE DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível GER

CPF: 076.968.224-38

RG:002001001240042 SSP AL

Matrícula: 961

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 345,00

PERÍODO: 28/08/2024 até 30/08/2024

DESTINO: Maceió/AL - Olho D'água das Flores/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Fiscalizar o reforço e ampliação de abastecimento da Bacia Leiteira 2ª etapa e execução das obras e serviços de instrumentação, automações elétrico e hidráulico da 3ª etapa.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884668

PORTARIA /SEINFRA Nº. 755/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001835/2024

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: SUZANA MARIA LIMA LOPES LOBO

Cargo: GERENTE DE PROJETOS SOCIAIS - nível GER

CPF: 515.894.274-91

RG:000098001096452 SSP AL

Matrícula: 1008

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 138,00

PERÍODO: 29/08/2024 até 30/08/2024

DESTINO: MACEIÓ/AL - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL - MACEIÓ/AL
OBJETIVO: Realização de visitas técnica constantes no Plano de comunicação do Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto no Município de São Miguel dos Milagres/ AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884670

PORTARIA /SEINFRA Nº. 756/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001836/2024

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LEILA MOREIRA ALVES LOPES

Cargo: SUPERINTENDENTE DE PROJETOS SOCIAIS - nível SUP-2

CPF: 036.130.374-24

RG:000000001655781 SSP AL

Matrícula: 989

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 138,00

PERÍODO: 29/08/2024 até 30/08/2024

DESTINO: MACEIÓ/AL - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL - MACEIÓ/AL
OBJETIVO: Realização de visitas técnica constantes no Plano de comunicação do Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto no Município de São Miguel dos Milagres/ AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884677

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA/SESAU N° 8023/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°. E:02000.0000021384/2024, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MÁRCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 884777

PORTARIA/SESAU N° 8024/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°. E:02000.0000019346/2024, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MÁRCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 884779

PORTARIA/SESAU N° 8026/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°. E:02000.0000024173/2024, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MÁRCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 884782

PORTARIA/SESAU N° 8027/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°. E:02000.0000025389/2024, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MÁRCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 884784

PORTARIA/SESAU N° 8028/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°. E:02000.0000023386/2024, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MÁRCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 884788

PORTARIA/SESAU N° 8029/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°. E:02000.0000023813/2024, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF n°. 111.275.204-82, MÁRCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF n°. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 884790

PORTARIA/SESAU N° 7965/2024

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n° 31199/2024

.RESOLVE:

Art.1º REVOGAR o disposto na Portaria n°7955/2024 de 29 de agosto de 2024, que resolveu CONCEDER DIÁRIAS para A SERVIDORA ANDREA LUZ DA SILVA, PORTADORA do CPF n° 911.723.064-00, matrícula n° 124181, ocupante do cargo de CONSELHEIRO ESTADUAL, LOTADA no Conselho Estadual de Saúde - SESAU CES, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS.

ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884800

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/SSP N° 1247/2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) Lei Delegada n° 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta no Processo Administrativo n° E:02100.0000006305/2024, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor CHARLLES WILLAMS SILVA DOS SANTOS, portador do CPF n° 758.474.004-97, Matrícula n° 65820, ocupante do cargo de ESCRIVENTE POLICIAL, da função gratificada de FESP, nível 1 na unidade de Servidores Cedidos, no(a) Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 02/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884808

PORTARIA/SSP Nº 1248/2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:02100.000006305/2024

RESOLVE:

1. Remover o servidor CHARLES WILLAMS SILVA DOS SANTOS, CPF nº758.474.004-97, Matrícula nº.65820, ocupante do cargo de ESCRIVENTE POLICIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, da unidade SERVIDORES CEDIDOS para a unidade DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, a partir de 02/09/2024.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884809

PORTARIA/SSP Nº 1242/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº E:02100.000000926/2024 e,

Considerando o disposto no Memorando nº E:10/2024 da Secretaria Executiva de Políticas de Segurança Pública - SECEPSP, o qual solicita autorização para aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo (Munições de elastômero), com recursos do Fundo Especial de Segurança Pública - FUNESP, objetivando atender as necessidades operacionais da PMAL, e

Considerando a realização do recebimento provisório das munições de baixa letalidade (elastômero).

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para recebimento definitivo das munições de baixa letalidade (elastômero), objeto do contrato SSP nº 043/2024:

Capitão QOEM PM Raphael José Oliveira de Almeida (Gestor Contratual);

1º Tenente QOEM Janderson da Silva Marques (Diretoria de Logística da PMAL);

3º Sgt PM Alex Felix de Araújo (Apoio Técnico).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Maceió-AL, 02 de setembro de 2024.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 02/09/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 884730

PORTARIA/SSP Nº 240/SECEPSP/2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 7550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 20105-13322/2024.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA CIVIL, lotados no(a) 67ºDP, a indenização no valor de R\$ 1 100,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 24/04/2024, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
NIALYSSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG.POL	04754733452	R\$ 550,0000
FERNANDO ANTONIO DA SILVA FREITAS	AG.POL	89444442420	R\$ 550,0000

Armas

Tipo	Número	Valor
ESPINGARDA .12	1377713	R\$ 500,00
PISTOLA .380	AEJ720519	R\$ 600,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0500, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011 e Lei nº 7.550/2013.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 23 de agosto de 2024.

Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira, Secretário Executivo em 02/09/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 884776

PORTARIA/SSP Nº 1249/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI E:02100.0000006181/2024,

Considerando a necessidade de designar os servidores, para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos do Ofício nº 1192/2024/Doacoes-SENASP/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ no qual a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP informa que adquiriu computadores (workstation, notebook e minidesktop) para atender o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC, dentre os quais foram destinadas 12 (doze) unidades à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, conforme Anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão de fiscalização, recebimento e atesto para os bens supracitados, com a competência de desempenhar todas as funções pertinentes à análise, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratual, através da emissão dos documentos destinados a atestar sua adequada execução.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

NOME DO SERVIDOR - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO	CPF	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR - COM WHATSAPP
Henrique José VEIGA Moreira (PONTO FOCAL)	043.466.044-20	suporte.snh@seds.al.gov.br	(082) 98858-2710
EDGAR Paiva Alves de Lima	053.225.494-55	suporte.snh@seds.al.gov.br	(082) 98825-0611
Roberto Luiz Disse de GOES	777.457.524-34	suporte.snh@seds.al.gov.br	(082) 99966-7280

Art. 3º - Todas as documentações relativas ao contrato tais como Ordem de Fornecimento e/ou serviço, recebimento, atesto das respectivas notas fiscais, notificações à empresa, entre outras que se façam convenientes deverão ser subscritas por todos os membros desta comissão, além de que:

I - Caberá ao gestor contratual fiscalizar a execução do serviço e fornecimento do objeto contratados, observando as condições contidas no Termo de Contrato e legislação pertinente;

II - Caberá ao gestor técnico fiscalizar a execução do contrato e observar as especificações técnicas dos bens fornecidos e dos serviços de engenharia executados para a instalação do equipamento conforme condições constantes no Termo de Contrato e Termo de Referência, normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

III - Caberá ao gestor de patrimônio as providências necessárias para o tombamento e registros financeiro e patrimonial dos bens adquiridos, bem como a baixa dos bens descartados;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 02/09/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 884829

Secretaria de Estado de
Governança Corporativa (GOVERNANÇA)

PORTARIA /GOVERNANÇA N° 46/ 2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) In 02/2018, e no Processo Administrativo n°E:11015.0000000064/2024. RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora SHEYLA ROBERTA MACIEL NEUMANN, portadora do CPF n.º 001.014.584-28, matrícula n° 43, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, lotada na unidade ASS. ESP. CONTROLE E QUALIDADE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA a partir de 17/09/2024 até 26/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado de Governança Corporativa, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 884774

Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)

PORTARIA /SEGOV N° 368/ 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:37001.0000001136/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: GILMAR MONTEIRO MELO
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-1
CPF: 350.842.514-20
RG:00000000487676 SSP AL

Matrícula: 161

N° DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.470,38 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 02/09/2024 até 07/09/2024

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Para participações em reuniões e visitas técnicas nas comunidades para melhorias do Programa Vida Nova nas Grotas. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Governo, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884810

PORTARIA /SEGOV N° 367/ 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:37001.0000001128/2024

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ISABELLE CERQUEIRA DE ARAUJO LEITE

Cargo: COORDENADOR EXECUTIVO PARA PROMOCAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSENTAMENTOS PREC - nível CGC

CPF: 077.231.794-13

RG:002002001358078 SEDS AL

Matrícula: 167

N° DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.470,38 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 02/09/2024 até 07/09/2024

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Para participações em reuniões e visitas técnicas nas comunidades para melhorias do Programa Vida Nova nas Grotas..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Governo, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884811

PORTARIA /SEGOV N° 369/ 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:37001.0000001115/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: THYERES DE MEDEIROS LIMA ROLIM

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-1

CPF: 050.231.484-24

RG:000000036370096 SSP AL

Matrícula: 550

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 25/08/2024 até 26/08/2024

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Assessoramento do secretário de Estado de Governo Vitor Pereira no evento de inauguração do CISP e da Rodoviária de União dos Palmares..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Governo, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884812

Secretaria de Estado de
Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG N° 11.577/2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n°: E:01700.0000004250/2024,

1. RESOLVE retificar a Portaria SEPLAG N° 11.184/2024, 28 de agosto de 2024, que resolveu conceder diárias ao servidor MARCUS OLIVEIRA DE LIMA, portador do CPF: 021.320.454-10, matrícula n°3757, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE ATENDIMENTO AO CIDAD, lotado na unidade SUP. ATENDIMENTO AO CIDADAO - JA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO.

ONDE SE LÊ:

“PERÍODO: 28/08/2024 até 28/08/2024”

LEIA-SE:

“PERÍODO: 28/06/2024 até 28/06/2024”

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de agosto de 2024 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884560

PORTARIA/SEPLAG N° 11.461/2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendendo à solicitação contida nos autos no(s) processo(s) n° 04104.0000001365/2019, conforme memo n° 17/2019, que trata de abandono de cargo.

RESOLVE:

Conceder a Continuidade Excepcional do Feito, prorrogando o prazo para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, que tem como iniciada a servidora inscrita na matrícula n°320-4, reconduzindo os membros da 1º Câmara, para ultimar os trabalhos.

Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

PAULA CINTRA DANTAS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 884578

PORTARIA/SEPLAG N° 11.462/2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendendo à solicitação contida nos autos no(s) processo(s) n° 41010.0000009079/2019, conforme memo n° 46/2019, referente a inassiduidade da servidora.

RESOLVE:

Conceder a Continuidade Excepcional do Feito, prorrogando o prazo para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, que tem como iniciada a servidora inscrita na matrícula n°2726-0, reconduzindo os membros da 1º Câmara, para ultimar os trabalhos.

Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

PAULA CINTRA DANTAS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 884579

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.373/2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 01700.000008331/2017, RESOLVE:

I- Determinar na forma do Art. 120 da Lei 5247/91, a instauração e apuração do Processo Administrativo Disciplinar, em função da denúncia formulada no(a) memo CAC/SEPLAG Nº 212/2017, resultante do cruzamento de dados entre o Poder Executivo, onde observou-se a possibilidade de Acumulação de Cargos, para apurar a responsabilidade funcional da servidora inscrita na matrícula 1330-7.

II- Designar a 1ª Câmara, constituída pelo(a) 5.416, 6.219, 6.406, 6.407, 8.465/2024, a ser presidida pelo(a) primeiro(a), a fim de cumprimento ao item precedente, constituída e composta pelo(s), servidores:

ANA PAULA DE BRITO CAMELO, Matrícula nº 29978, ADMINISTRADOR,
SANDRA MARIA LOPES ATANASOV, Matrícula nº 54293, AUXILIAR
PROGRAMADOR INDUSTRIAL,

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO, Matrícula nº , ,
III- Deliberar que o(a) Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no Decreto 95.982 de 13 de março de 2024..

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

PAULA CINTRA DANTAS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 884584

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.374/2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 01700.0000012409/2017, RESOLVE:

I- Determinar na forma do Art. 120 da Lei 5247/91, a instauração e apuração do Processo Administrativo Disciplinar, em função da denúncia formulada no(a) Ofício 629/OGE/2007, referente a provável Acumulação de Cargos, para apurar a responsabilidade funcional da servidora inscrita na matrícula 825.911-9.

II- Designar a 1ª Câmara, constituída pelo(a) Portarias 5.416, 6.219, 6.406, 6.407, 8.465/2024, a ser presidida pelo(a) primeiro(a), a fim de cumprimento ao item precedente, constituída e composta pelo(s), servidores:

ANA PAULA DE BRITO CAMELO, Matrícula nº 29978, ADMINISTRADOR,
SANDRA MARIA LOPES ATANASOV, Matrícula nº 54293, AUXILIAR
PROGRAMADOR INDUSTRIAL,

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO, Matrícula nº , ,
III- Deliberar que o(a) Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no Decreto 95.982/2024 de 13 de maio de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

PAULA CINTRA DANTAS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 884585

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.375/2024

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 01700.00005996/2017, RESOLVE:

I- Determinar na forma do Art. 120 da Lei 5247/91, a instauração e apuração do Processo Administrativo Disciplinar, em função da denúncia formulada no(a) Ata de Audiência de Convocação CAC, para apurar a responsabilidade funcional da servidora inscrita na matrícula 63.623-1.

II- Designar a 1ª Câmara, constituída pelo(a) Portarias 5.416, 6.219, 6.406, 6.407, 8.465/2024, a ser presidida pelo(a) primeiro(a), a fim de cumprimento ao item precedente, constituída e composta pelo(s), servidores:

ANA PAULA DE BRITO CAMELO, Matrícula nº 29978, ADMINISTRADOR,
SANDRA MARIA LOPES ATANASOV, Matrícula nº 54293, AUXILIAR
PROGRAMADOR INDUSTRIAL,

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO, Matrícula nº , ,
III- Deliberar que o(a) Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no Decreto 95.982/2024, de 13 de maio de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

PAULA CINTRA DANTAS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 884586

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.320/2024

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 6.197/2000, alterada pelas Leis Estaduais nº 8.533/2021 e nº 9.125/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000041074/2023, RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao servidor WILLIAMS RAMOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 041.821.654-11, matrícula nº 9865029, classe C, nível 2 , ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) Classe D, com efeitos financeiros a partir de 16/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de agosto de 2024

AURICELIO ALVES DE SOUZA SOBRINHO

Secretário Interino da Secretaria Especial de Gestão e Patrimônio

PORTARIA SEPLAG Nº 10.148/2024, publicada no DOE/AL, edição de 01/08/2024

Protocolo 884725

EMENTA/SEPLAG

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, reestruturada por meio do Decreto Estadual N. 74.513, de 27 de maio de 2021, designou a 3ª Câmara com a incumbência de atuar no presente caso, conforme artigo 1º da PORTARIA/SEPLAG Nº 6.219 /2024, que dispõe sobre a instauração no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas, e julgou o processo nº:01700.000003445/2019, Interessado ao(a) servidor(a) EDIVANIA FERREIRA GONCALVES, com a seguinte ementa:

Ementa: ANÁLISE DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO DE CARGOS - DOIS CARGOS: PRIMEIRO SARGENTO NO CBM/AL E AGENTE DE PORTARIA NA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IGACI-AL - SERVIDORA INATIVA DO VÍNCULO COM O ESTADO - EXONERADA DO VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - SITUAÇÃO REGULARIZADA - PELA LICITUDE - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió (AL), 02 de setembro de 2024.

Kelma Vanisse Paz Monteiro

Presidente da 3ª Câmara

Protocolo 884813

EMENTA/SEPLAG

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, reestruturada por meio do Decreto Estadual nº. 74.513, de 27 de maio de 2021, designou a 3ª Câmara com a incumbência de atuar no presente caso, conforme artigo 1º da PORTARIA/SEPLAG Nº 6.219 /2024, que dispõe sobre a instauração no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas, e julgou o processo nº:01700.0000010147/2019, Interessado ao(a) servidor(a) LOURDES CLAUDIA DA SILVA FERRO, com a seguinte ementa:

Ementa: ANÁLISE DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO DE 03 (TRÊS) CARGOS PÚBLICOS: 01 (UM) CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PSS, 01 (UM) CARGO DE SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL / AL E 01 (UM) CARGO DE ASSESSOR I NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL - SERVIDOR ATENDEU À CONVOCAÇÃO - NÃO APRESENTOU DEFESA - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - REMESSA DOS AUTOS À CPAD.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió (AL), 02 de setembro de 2024.

Kelma Vanisse Paz Monteiro

Presidente da 3ª Câmara

Protocolo 884814

EMENTA/SEPLAG

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, reestruturada por meio do Decreto Estadual n. 74.513, de 27 de maio de 2021, designou a 3ª Câmara com a incumbência de atuar no presente caso, conforme artigo 1º da PORTARIA/SEPLAG Nº 6.219 /2024, que dispõe sobre a instauração no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas, e julgou o processo nº:01700.000002289/2018, Interessado ao(a) servidor(a) MARCUS LOURENCO DE OLIVEIRA, com a seguinte ementa:

Ementa: ANÁLISE DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS PÚBLICOS: 01 (UM) CARGO DE MÉDICO NA SESAU E 01 (UM) CARGO DE MÉDICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL - SERVIDOR FOI CONVOCADO E NÃO COMPARECEU - PELA ILICITUDE - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - REMESSA DOS AUTOS À CPAD.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió (AL), 02 de setembro de 2024.

Kelma Vanisse Paz Monteiro

Presidente da 3ª Câmara

Protocolo 884815

Secretaria de Estado de
Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS N° 1188/2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:34000.0000012782/2024

1. RESOLVE: retificar a Portaria SERIS N° 516/2024, 11 de abril de 2024, que resolveu Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, [...] a partir de 07/10/2024 até 16/10/2024 ao servidor CARLOS HENRIQUE TOLEDO VOSS, portador do CPF:023.946.224-66, matrícula n° 46694, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) na unidade SECRETARIA EXEC. DE GESTAO PENITENCIARIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL.

ONDE SE LÊ:

a partir de 07/10/2024 até 16/10/2024

LEIA-SE:

a partir de 11/11/2024 até 20/11/2024

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884775

PORTARIA /SERIS N° 1167/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000034062/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ANA CLAUDIA OLIVEIRA MELLO, portadora do CPF n.º 985.889.314-00, matrícula n° 29757, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotada na unidade CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 02/09/2024 até 01/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884577

PORTARIA /SERIS N° 1169/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000032609/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor YURI MOURA QUINTINO, portador do CPF n.º 075.305.304-70, matrícula n° 325, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GERENCIA DO COMANDO DE OPERACOES PENITEN do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 16/10/2024 até 14/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884581

PORTARIA /SERIS N° 1168/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000031575/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora LARISSA GROUIOU DE CARVALHO, portadora do CPF n.º 085.440.094-09, matrícula n° 271, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotada na unidade GERENCIA DE INTELIGENCIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 15/10/2024 até 13/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884582

PORTARIA /SERIS N° 1170/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000021884/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ALAN LEITE SILVA, portador do CPF n.º 955.063.304-72, matrícula n° 44569, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA ESPECIAL DE GESTAO PENITENCIARIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884604

PORTARIA /SERIS N° 1171/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000032188/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora JESSICA TAMIRES FEITOSA, portadora do CPF n.º 088.577.384-50, matrícula n° 244, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotada na unidade CHEFIA DO PRESIDIO FEMININO SANTA LUZIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 18/10/2024 até 16/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884664

PORTARIA /SERIS N° 1172/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000033192/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor LUCAS DE BARROS PINTO, portador do CPF n.º 046.095.864-01, matrícula n° 253, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GERENCIA DO COMANDO DE OPERACOES PENITEN do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 15/10/2024 até 13/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884666

PORTARIA /SERIS N° 1173/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000033171/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor MIRANILDO MESQUITA DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 021.843.774-90, matrícula n° 53459, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GERENCIA DO COMANDO DE OPERACOES PENITEN do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 01/10/2024 até 30/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884669

PORTARIA /SERIS Nº. 1174/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000033370/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor CARLOS HUMBERTO DE LIMA SILVA, portador do CPF n.º 040.701.724-08, matrícula n.º 125, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GERENCIA DE SEGURANCA ORGANICA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 18/10/2024 até 16/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884675

PORTARIA /SERIS Nº. 1184/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000033531/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora CLARICE MIRTHES DE OLIVEIRA DAMASCENO, portadora do CPF n.º 008.458.624-99, matrícula n.º 52889, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotada na unidade GERENCIA DE EDUCACAO E CIDADANIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 17/09/2024 até 16/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884733

PORTARIA /SERIS Nº. 1185/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000031917/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor JOAO ESPEDITO SIMOES GALDINO, portador do CPF n.º 056.939.624-74, matrícula n.º 246, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GERENCIA DO COMANDO DE OPERACOES PENITEN do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 16/10/2024 até 14/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884737

PORTARIA /SERIS Nº. 1186/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000033084/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor PAULO CHEN, portador do CPF n.º 034.298.384-95, matrícula n.º 47573, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPI do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 16/10/2024 até 14/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884740

PORTARIA /SERIS Nº. 1187/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000025269/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora WALDA MARIA RAPOSO SILVA, portadora do CPF n.º 151.840.214-34, matrícula n.º 35582, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, lotada na unidade CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 01/08/2024 até 30/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884765

PORTARIA /SERIS Nº. 1189/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000033083/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora CAROLINE SOUZA LOPES, portadora do CPF n.º 074.899.914-04, matrícula n.º 29854, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotada na unidade CHEFIA DO NUCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPI do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 18/10/2024 até 16/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 884802

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

PORTARIA /SETUR Nº. 205/ 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:29032.0000001039/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PAULO ROBERTO KUGELMAS

Cargo: SUPERINTENDENCIA DE PROMOCAO E MARKETING DE PRODUTOS E DESTINOS - nível SUP-2

CPF: 105.000.618-66

RG:000000001656550 SSP PR

Matrícula: 160

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$631,45

VALOR TOTAL: R\$ 2.210,07

PERÍODO: 25/09/2024 até 28/09/2024

DESTINO: Brasília

OBJETIVO: Participação na ABAV Expo 2024, em Brasília..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.695.1022.5031 - Viabilização dos recursos do Prodetr para Desenvolvimento das Regiões - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Turismo , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

MARILIA LIMA HERRMANN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 884665

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

PORTARIA/POLC N° 823/202

INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

A PERITA -GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - POLC, com a finalidade de promover a progressão dos servidores da Polícia Científica, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a Lei n° 6.595/05, parágrafo 5 do artigo 14, institui comissão própria, a quem caberá receber e avaliar a titulação obtida e apresentada por aqueles servidores:

Nome: Adrielly Guilherme da Silva,

Cargo: Gerente Executivo Administrativo, matrícula: 242-9, CPF 124.694.044-28;

Nome: Angélica Karla Barros de Souza,

Cargo: Assessor Técnico de Valorização de Pessoas, Matrícula: 76-0, CPF: 044.940.464-18

Nome: Wellington Costa Melo Filho,

Cargo: Perito Geral Adjunto, Matrícula: 42-6, CPF: 053.327.514-86

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Perita-Geral do Estado de Alagoas

Em Maceió, aos 02 de setembro de 2024

Rosana Coutinho Freire Silva
Perita-Geral do Estado de Alagoas

Protocolo 884558

PORTARIA /POLCAL N° 1118/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02102.0000003652/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MARIA EDUARDA PEREIRA

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 101.662.924-94

RG: 000010166292494 SDS AL

Matrícula: 219

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,37

PERÍODO: 13/08/2024 até 13/08/2024

DESTINO: Macei[o]/Maragogi

OBJETIVO: Atendimento a Local de Crime. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITA GERAL

Protocolo 884638

PORTARIA /POLCAL N° 1119/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02102.0000003850/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor FELIPE BARBOSA BISPO

Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0

CPF: 084.703.864-50

RG: 000000031707157 SSP AL

Matrícula: 165

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 138,00

PERÍODO: 26/08/2024 até 27/08/2024

DESTINO: Arapiraca/Pão de Açúcar

OBJETIVO: Atendimento a local de acidente de trânsito.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITA GERAL

Protocolo 884639

PORTARIA /POLCAL N° 1020/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02102.0000003823/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor DANIEL DE ALMEIDA MOTTA

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 102.394.874-51

RG: 00000003971826 SESDS PB

Matrícula: 223

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,37

PERÍODO: 22/08/2024 até 22/08/2024

DESTINO: MACEIÓ/ROTEIRO

OBJETIVO: Exame de perícia de acidente de trânsito.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITA GERAL

Protocolo 884640

PORTARIA /POLCAL N° 1118/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02102.0000003853/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ANDERSON JOSE DE FREITAS CORREA

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 091.550.524-01

RG: 000000033071799 SSP AL

Matrícula: 208

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,37

PERÍODO: 25/08/2024 até 26/08/2024

DESTINO: Maceio/Uniao dos palmares

OBJETIVO: Atendimento a local de crime contra a pessoa..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITA GERAL

Protocolo 884641

PORTARIA /POLCAL N° 1117/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02102.0000003657/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JAIR OLIVEIRA ROCHA

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 044.172.354-30

RG: 00000001997023 SSP AL

Matrícula: 224

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 120,75

PERÍODO: 15/08/2024 até 16/08/2024

DESTINO: MACEIÓ/COLÔNIA LEOPOLDINA

OBJETIVO: Atendimento ao local de crime.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

PERITA GERAL

Protocolo 884642

PORTARIA /POLCAL Nº. 1116/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000003632/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor VAGNER PEREIRA DA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 094.241.694-50

RG: 00000034643265 SSP AL

Matrícula: 231

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 13/08/2024 até 13/08/2024

DESTINO: Maceió/São José da Laje

OBJETIVO: Auxílio na realização de Perícia em local de acidente de trânsito .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 884643

PORTARIA /POLCAL Nº. 1112/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000003852/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora JASMINE OLIVEIRA LIMA BEZERRA

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 129.148.444-25

RG: 00000039776921 SSP AL

Matrícula: 207

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 120,75

PERÍODO: 26/08/2024 até 27/08/2024

DESTINO: ARAPIRACA/PÃO DE AÇÚCAR

OBJETIVO: ATENDIMENTO A LOCAL DE COLISÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 884649

PORTARIA /POLCAL Nº. 1114/ 1115

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000003839/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora ADRIANA SARMENTO MESQUITA MELLO

Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0

CPF: 787.120.684-20

RG: 00000000748675 SSP AL

Matrícula: 301103

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 26/08/2024 até 26/08/2024

DESTINO: Maceió / Novo Lino

OBJETIVO: Levantamento pericial de Morte Violenta no município supracitado em atendimento à solicitação da autoridade policial.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 884644

PORTARIA /POLCAL Nº. 1113/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000003838/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOSE VERAS DE OLIVEIRA NETO SILVA

Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0

CPF: 532.250.075-87

RG: 000053225007587 SSP AL

Matrícula: 300649

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 138,00

PERÍODO: 25/08/2024 até 26/08/2024

DESTINO: Maceió / União dos Palmares

OBJETIVO: Levantamento pericial de Morte Violenta no município supracitado em atendimento à solicitação da autoridade policial.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 884651

PORTARIA /POLCAL Nº. 1114/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000003629/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor EWERTON DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 393.008.968-81

RG: 00000030770718 SSP AL

Matrícula: 197

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 13/08/2024 até 13/08/2024

DESTINO: MACEIÓ/SÃO JOSÉ DA LAGE

OBJETIVO: AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA EM LOCAL DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 884646

PORTARIA /POLCAL Nº. 1111/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) , e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000003816/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ANDRE PEIXOTO BRAGA

Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0

CPF: 777.557.404-63

RG: 00000000294806 SSP AL

Matrícula: 301105

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 22/08/2024 até 22/08/2024

DESTINO: Maceió - Maragogi - Maceió

OBJETIVO: Levantamento técnico-pericial em local de crime..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 , do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 884657

PORTARIA /POLCAL Nº. 1110/ 2024

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000003525/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOSE CAVALCANTE DE AMORIM MEDEIROS

Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0

CPF: 841.450.304-78

RG: 000084145030478 SSP AL

Matrícula: 826682

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 13/08/2024 até 13/08/2024

DESTINO: Maceió/Piaçabuçu/Penedo/Maceió

OBJETIVO: Exame de adulteração veicular em veículos .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - 33.90.14-21- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa , do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 884661

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA/ PCAL Nº 4082/2024

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000017738/2024

1. RESOLVE: retificar a Portaria /PCAL nº 1831/2024, 02 de maio de 2024, que resolveu conceder férias ao servidor BRUNO EMILIO MACEDO TEIXEIRA, portador do CPF:024.582.063-95, matrícula nº 175, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 2 CLASSE, lotado(a) na unidade DELEGACIA REGIONAL DE POL- SAO M CAMP, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

Referente ao período 14/10/2024 A 23/10/2024 E 09/12/2024 A 18/12/2024. ANO 2023/2024.

LEIA-SE:

Referente ao período 17/09/2024 A 26/09/2024 E 23/12/2024 A 01/01/2025. ANO 2023/2024.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 29 de agosto de 2024 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 884803

PORTARIA / PCAL Nº. 4088/ 2024

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000018012/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor PABLO FERRUCIO DO NASCIMENTO MAIA, portador do CPF n.º 040.840.684-46, matrícula nº 159, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade GAB. DEL. GERAL DE POLICIA CIVIL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 01/11/2024 até 15/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 884689

PORTARIA / PCAL Nº. 4087/ 2024

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: por necessidade do serviço, suspender as férias do servidor PABLO FERRUCIO DO NASCIMENTO MAIA, portador do CPF n.º040.840.684-46, matrícula nº159, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade GAB. DEL. GERAL DE POLICIA CIVIL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 31/08/2024, cujo lapso remanescente de 15 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 884690

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

PORTARIA /ARSAL Nº. 656/ 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:49070.0000002727/2024

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ANDRESA ALVES PEDROSA DE ARAUJO SILVA

Cargo: DIRETOR DO CONSELHO EXECUTIVO DE REGULACAO - nível DIRE

CPF: 001.054.684-79

RG:000000001246344 SSP AL

Matrícula: 826830

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.684,35 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PERÍODO: 05/09/2024 até 07/09/2024

DESTINO: Aracaju/SE

OBJETIVO: Participação no XXIV Encontro Nacional do Transporte Alternativo e Complementar, que ocorrerá em Aracaju-SE, no período de 05 a 07 de setembro de 2024.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004. 2001 - Manutenção das Atividades do órgão - Todo Estado - Fonte Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339014-15 Diárias Civil (Interestadual), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 884588

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/ DER Nº 166/2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.631, de 28 de março de 2022, e no Processo Administrativo nº: E:05501.0000000867/2024,

RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao servidor ADILSON VINICIUS MORAES DE LIMA, portador do CPF nº 411.066.104-82, matrícula nº 255, classe E, nível 0 , ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado no(a) COORDENADORIA JURIDICA, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM não cedido, para a(o) Classe F, Nível 0, com efeitos financeiros a partir de 09/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Departamento de Estradas de Rodagem , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

JOSE IRAN MENEZES DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 884565

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

PORTARIA/FAPEAL Nº 127/2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual Nº 8.626, de 28/03/2022, que dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, e no Processo Administrativo nº: E:01104.0000001149/2024,

RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao servidor RILTON SOARES DOS SANTOS, portador do CPF nº 272.062.114-53, matrícula nº 62548, classe B, nível 1 , ocupante do cargo de ASSISTENTE TEC. ESP. - TEC. CONT., lotado no(a) SUPERINTENDENTE DE AUDITAGEM, do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - cedido, para a(o) classe "C", com efeitos financeiros a partir de 07/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

FABIO GUEDES GOMES

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 884735

PORTARIA /FAPEAL N° 129/ 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 60030.0000001742/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: FABIO GUEDES GOMES

Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE - nível ALPS2

CPF: 789.989.054-34

RG:00000043645070 SSP AL

Matrícula: 373

N° DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.403,62 (um mil quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos)

PERÍODO: 04/09/2024 até 06/09/2024

DESTINO: Maceió x Vitória da Conquista x Maceió

OBJETIVO: Participação no I Congresso da Pós-Graduação Stricto Sesu da UESB, a ocorrer no período de 04 de setembro de 2024 e 06 de setembro de 2024, no Campus da Universidade, Vitória da Conquista/BA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1160035141912200042001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 500 - TESOURO. -, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

FABIO GUEDES GOMES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 884601

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

PORTARIA /ALPREV N° 120/ 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 47990000001660/2024

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: GUILHERME SCHULER

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE ESTUDOS ATUARIAIS - nível ALPS3

CPF: 022.415.940-24

RG:000008093344789 SSP RS

Matrícula: 21

N° DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16(quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.021,22(dois mil, vinte e um reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 03/09/2024 até 08/09/2024

DESTINO: Caxias do Sul

OBJETIVO: Participação no XXII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 09.122.0004.2001 - - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -, Elemento de Despesa 339014 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 884580

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

PORTARIA /ITEC N° 076/ 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa N° 04/2023, e no Processo Administrativo n°E:41506.0000000379/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor LUIZ EUGENIO DE CASTRO BARROCA, portador do CPF n.º 384.921.134-72, matrícula n° 697, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, lotado na unidade SUP. PROSPEC. RELAC. NEGOCIOS do(a) INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMACAO DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 16/10/2024 até 14/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONCA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 884576

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

PORTARIA /IMA N° 185/ 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 2024.14081938585. DIA. IMA

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RICARDO CESAR DE BARROS OLIVEIRA

Cargo: SUPERVISOR DE GERENCIAMENTO COSTEIRO - nível SUPE

CPF: 347.064.024-68

RG:000099001324356 SSP AL

Matrícula: 292

N° DE DIÁRIAS: 7 (sete diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.470,37 (dois mil quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 30/08/2024 até 28/09/2024

DESTINO: Florianópolis/SC

OBJETIVO: Realização de visita técnica nas áreas de recuperação de praias através de aterros hidráulicos no litoral de Santa Catarina..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1812200042001 - - Todo Estado - Fonte 501 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

GUSTAVO RESSURREICAO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 884569

PORTARIA /IMA N° 186/ 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 2024.23080482040. DIA. IMA

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ALEX NAZARIO SILVA OLIVEIRA

Cargo: GERENTE DE UNIDADE E CONSERVACAO - nível GER

CPF: 035.619.704-27

RG:000000001718284 SSP AL

Matrícula: 324

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$519,16 (quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1038,32 (mil e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

PERÍODO: 04/09/2024 até 05/09/2024

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Participação em evento "Soluções Baseadas na Natureza (SBN)", que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 03 a 05 de Setembro/2024..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1812200042001 - - Todo Estado - Fonte 501 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

GUSTAVO RESSURREICAO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 884570

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA / IZP Nº. 376/ 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:48040.0000000784/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: DIOGO PIMENTEL FREIRE

Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA - nível AEG-3

CPF: 059.305.434-29

RG:000098001384830 SSP AL

Matrícula: 69

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 276,00

PERÍODO: 22/08/2024 até 24/08/2024

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Esta viagem terá objetivo de ir até a cidade de Arapiraca para verificar o funcionamento dos equipamentos do Estúdio da Rádio Educativa FM e acompanhar a manutenção nos aparelhos de ar condicionado..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 24.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14- Diárias Dentro do Estado, do Orçamento Vigente.

Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 884598

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 2973/2024

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.623/2022, e no Processo Administrativo nº: E:41010.0000010759/2024,

RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional à servidora POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA, portadora do CPF nº 047.758.234-69, matrícula nº 3806, classe B, nível 3 , ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotada no(a) CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS não cedido para a(o) Classe C, com efeitos financeiros a partir de 31/05/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884691

PORTARIA/UNCISAL Nº 2974/2024

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.623/2022, e no Processo Administrativo nº: E:41010.0000013177/2024,

RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao servidor ELENILDO AQUINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 482.365.784-53, matrícula nº 500321, classe B, nível 2 , ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado no(a) CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS não cedido para a(o) Classe C, com efeitos financeiros a partir de 04/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884692

PORTARIA/UNCISAL Nº 2975/2024

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.623/2022, e no Processo Administrativo nº: E:41010.0000013639/2024, RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional à servidora ELAINE CRISTINA TORRES OLIVEIRA, portadora do CPF nº 045.978.674-14, matrícula nº 3074, classe B, nível 3 , ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotada no(a) CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS não cedido para a(o) Classe C, com efeitos financeiros a partir de 05/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884693

PORTARIA/UNCISAL Nº 2972/2024

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.623/2022, e no Processo Administrativo nº: E:41010.0000009637/2024, RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional à servidora VIVIANNE DE LIMA BIANA ASSIS, portadora do CPF nº 058.739.414-59, matrícula nº 3053, classe B, nível 3 , ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotada no(a) CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS não cedido para a(o) Classe C, com efeitos financeiros a partir de 24/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884694

PORTARIA/UNCISAL Nº 2976/2024

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.623/2022, e no Processo Administrativo nº: E:41010.0000013684/2024, RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao servidor JOAO ALFREDO TENORIO LINS GUIMARAES, portador do CPF nº 815.373.524-15, matrícula nº 500310, classe B, nível 2 , ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado no(a) CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS não cedido para a(o) Classe C, com efeitos financeiros a partir de 05/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884697

PORTARIA/UNCISAL Nº 2977/2024

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.623/2022, e no Processo Administrativo nº: E:41010.0000015541/2024, RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional à servidora ROSIMEIRE RODRIGUES CAVALCANTI, portadora do CPF nº 124.102.174-00, matrícula nº 501802, classe B, nível 2 , ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotada no(a) CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS não cedido para a(o) Classe C, com efeitos financeiros a partir de 21/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884699

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3780/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024. RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora WALNA DE CASTRO LESSA AMARAL, portadora do CPF n.º 057.509.504-09, matrícula nº 3624, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 15/09/2024 até 29/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884608

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3781/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ROSA AMELIA LOPES PIMENTEL, portadora do CPF n.º 070.868.824-10, matrícula n.º 3310, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotada na unidade SUPERV DE PLANEJAM DA FORÇA DE TRABALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/09/2024 até 16/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884609

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3779/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora TAYLANE DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF n.º 054.889.264-45, matrícula n.º 2895, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 31/07/2024 até 29/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884610

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3778/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora SILVIA DOS SANTOS DE MENDONCA BARROS, portadora do CPF n.º 018.538.774-84, matrícula n.º 501914, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884611

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3777/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor RONALD HUMBERTO FREIRE AZEVEDO DE LIMA, portador do CPF n.º 084.603.044-69, matrícula n.º 2642, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/09/2024 até 01/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884612

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3776/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor ROBERTO MELO SILVA, portador do CPF n.º 445.473.744-49, matrícula n.º 501654, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 16/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884614

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3775/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor ROBERTO HENRIQUE BRAGA CAVALCANTI, portador do CPF n.º 591.108.134-20, matrícula n.º 500887, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 18/09/2024 até 07/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884615

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3774/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora RITA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 195.682.585-15, matrícula n.º 501792, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 03/09/2024 até 22/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884616

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3773/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora RENISE DE MELLO VIEIRA FORTES CAVALCANTI, portadora do CPF n.º 222.853.774-87, matrícula n.º 500474, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 30/09/2024 até 09/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884617

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3772/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora RENISE DE MELLO VIEIRA FORTES CAVALCANTI, portadora do CPF n.º 222.853.774-87, matrícula n.º 864668, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 30/09/2024 até 09/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884618

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3771/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora PAULA ANDRADE CARLOS, portadora do CPF n.º 332.051.674-49, matrícula n.º 500480, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/09/2024 até 21/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884619

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3770/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora OLINDINA ALVES BESERRA, portadora do CPF n.º 919.602.154-34, matrícula n.º 2442, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 16/08/2024 até 30/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884620

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3768/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARTA REJANE GOMES DE SOUZA, portadora do CPF n.º 383.078.474-00, matrícula n.º 500754, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/04/2024 até 15/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884621

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3769/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora NAIRA MARIA CODA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 436.228.284-04, matrícula n.º 3613, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884622

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3767/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARTA REJANE GOMES DE SOUZA, portadora do CPF n.º 383.078.474-00, matrícula n.º 24845, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/04/2024 até 15/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884623

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3765/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARIA DE FATIMA ROCHA DE LIMA, portadora do CPF n.º 445.430.694-04, matrícula n.º 501333, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884624

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3766/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARIA PENHA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 349.198.054-20, matrícula n.º 501315, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/09/2024 até 01/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884625

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3763/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARIA AUCIANE MARQUES FERREIRA, portadora do CPF n.º 021.321.944-16, matrícula n.º 501352, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 12/09/2024 até 11/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884626

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3782/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor MAURICIO FERREIRA DE MORAIS, portador do CPF n.º 278.062.588-09, matrícula n.º 2645, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade REITORIA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/09/2024 até 01/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884627

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3764/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARIA DA CONCEICAO DE MENEZES SANTOS, portadora do CPF n.º 190.551.704-10, matrícula n.º 15707, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/06/2024 até 30/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884628

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3761/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARCIA DAYANE LIMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 059.626.494-19, matrícula n.º 3994, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884629

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3762/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARIA APARECIDA SEVERIANO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 540.114.004-59, matrícula n.º 501308, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 26/09/2024 até 25/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884630

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3760/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora LUCI DE JESUS MOURA, portadora do CPF n.º 454.235.124-68, matrícula n.º 155, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 05/08/2024 até 03/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884631

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3759/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora LOUSANNY ARAUJO BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF n.º 010.980.114-81, matrícula n.º 2498, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 19/08/2024 até 17/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884632

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3758/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora JULIANA DE SOUZA LIRA, portadora do CPF n.º 018.473.244-10, matrícula n.º 864363, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS - SAUDE do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 26/06/2024 até 10/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884633

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3757/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora JUCINARA DA SILVA LOPES GOMES, portadora do CPF n.º 062.023.214-58, matrícula n.º 2880, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884634

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3756/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor JOSE EVERALDO BATISTA DA SILVA, portador do CPF n.º 814.774.144-87, matrícula n.º 501383, ocupante do cargo de AUXILIAR LABORATORIO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 05/09/2024 até 04/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884635

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3755/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora HIOGA PIMENTEL DE SOUZA, portadora do CPF n.º 483.582.074-68, matrícula n.º 13865, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS - SAUDE do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884636

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3754/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora GIZELLE HERCULANO DA COSTA TEIXEIRA, portadora do CPF n.º 023.832.834-10, matrícula n.º 500737, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 04/09/2024 até 18/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884637

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3753/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ERIVAN MARIA DA SILVA, portadora do CPF n.º 994.553.234-00, matrícula n.º 501133, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884645

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3752/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ELENIRA FRANCISCA DE MELO, portadora do CPF n.º 699.284.014-20, matrícula n.º 501251, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/09/2024 até 01/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884647

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3751/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor EDNALDO DA SILVA MONTEIRO, portador do CPF n.º 041.231.564-52, matrícula nº 3750, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884648

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3750/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora EDIVANIA MARIA SALVADOR DE LIMA SANTOS, portadora do CPF n.º 604.971.904-78, matrícula nº 501870, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 05/09/2024 até 19/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884650

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3749/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora DANIELA ESTEFANY ALVES DA SILVA PEDROSA, portadora do CPF n.º 021.221.125-06, matrícula nº 2984, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/09/2024 até 01/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884652

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3748/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora CICERA DE ALCANTARA SANTOS, portadora do CPF n.º 872.071.684-20, matrícula nº 500976, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/08/2024 até 30/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884653

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3747/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor CARLOS EDUARDO RAPOSO RAMIRES, portador do CPF n.º 007.966.084-31, matrícula nº 3682, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 09/09/2024 até 23/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884654

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3746/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora CAMILA GOMES DE VASCONCELOS, portadora do CPF n.º 056.720.124-42, matrícula nº 2496, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884655

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3745/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora CAMILA GERBI BEZERRA, portadora do CPF n.º 219.618.688-06, matrícula nº 3937, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 10/09/2024 até 09/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884656

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3744/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor ASCANIO MARCOS DE NOVAIS CALHEIROS, portador do CPF n.º 146.659.484-53, matrícula nº 13127, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/09/2024 até 21/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884658

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3743/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ANA VALERIA JACINTHO, portadora do CPF n.º 042.170.904-98, matrícula nº 3150, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2024 até 30/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884659

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3742/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ANA KARINA DE ALBUQUERQUE PINTO, portadora do CPF n.º 020.429.474-66, matrícula nº 502008, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/07/2024 até 15/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884660

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3741/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora AMANDA MIRLLA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF n.º 082.750.864-69, matrícula nº 3454, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 17/08/2024 até 31/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884662

PORTARIA /UNCISAL Nº. 3740/ 2024

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000022699/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor ALESSANDRO DA SILVA, portador do CPF n.º 025.284.824-18, matrícula nº 501764, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 17/09/2024 até 01/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 02 de setembro de 2024.

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 884663



C H E F

M Æ N E I D E

SABORES ANCESTRAIS
AFRO-INDÍGENAS

IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

ALAGOAS
GOVERNO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Carneiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de CARNEIROS, sediada na PRAÇA CONEGO JOSE BULHÕES -CENTRO - CARNEIROS - AL, CEP: 57.535-000, inscrita no CNPJ nº 12.250.684/0001-69, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a Licença Prévia da Barragem Baixa do Mel no município de Carneiros/Alagoas.

Protocolo 884599

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial. Tipo: Maior percentual de desconto. Data da realização: 18 de setembro de 2024, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. Tipo: Menor preço. Data da realização: 18 de setembro de 2024, às 10:30h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares. Tipo: Menor preço. Data da realização: 19 de setembro de 2024, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de oficina. Tipo: Menor preço. Data da realização: 19 de setembro de 2024, às 10:30h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 02 de setembro de 2024.

Leandro Bittencourt Miranda
Pregoeiro

Protocolo 884575

Prefeitura de Palmeira dos Índios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SEM USO, DESTINADOS À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. Tipo: Menor Preço (Por Lote), Data e hora da sessão de disputa: 19/09/2024, às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> o no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. - Informações pelo e-mail: licitacoesmpi.2022@gmail.com. Palmeira dos Índios - Alagoas, 26 de agosto de 2024. Emerson de Souza Jatobá - Pregoeiro, Port. nº 181/2024.

Protocolo 884574

Prefeitura de Paripueira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 2024.CGM.30.201518972-8

DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de Kimonos e Faixas, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de atender as demandas do Projeto Social do município. Empresa: EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 32.769.215/0001-68, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 28.412,80.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA E HOMOLOGA a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24.632.410/0001-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PARA REVISÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS PELA ANP NA DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES AO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO LEGAL DE AFETAÇÃO SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA PRECONIZADA NA LEI N. 7.990/89 E NA LEI N. 9.478/97, POR MEIO DE MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA RECEITA E RECUPERAÇÃO DO PASSIVO NÃO REPASSADOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL. Fornecedor: SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ sob o nº 24.632.410/0001-13. c) Valor Global: Os horários serão Ad exitum, considerando-se êxito qualquer valor que o Município vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que: a) Percentual de 20% (vinte por cento) mensais, sobre o benefício financeiro decorrentes os royalties vincendos, que abrange a propositura das medidas administrativas e/ou judiciais para a correção dos valores dos royalties repassados ao Município; e/ou b) Percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos royalties vencidos, não repassados em favor do Município nos 05 anos anteriores à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas, conforme valor descrito na proposta apresentada. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: Órgão: 02; Unidade: 0006; Funcional Programática: 2004; Elemento de Despesa: 3390.39.05. Fundamentação: art. 74, inciso III "e" da Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Carlos Abrahão Gomes de Moura - CONTRATADA; Bruno Paulo Schimbergui Sandes de Melo - CONTRATANTE.

CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA
Prefeito

Protocolo 884726

PARTICULARES

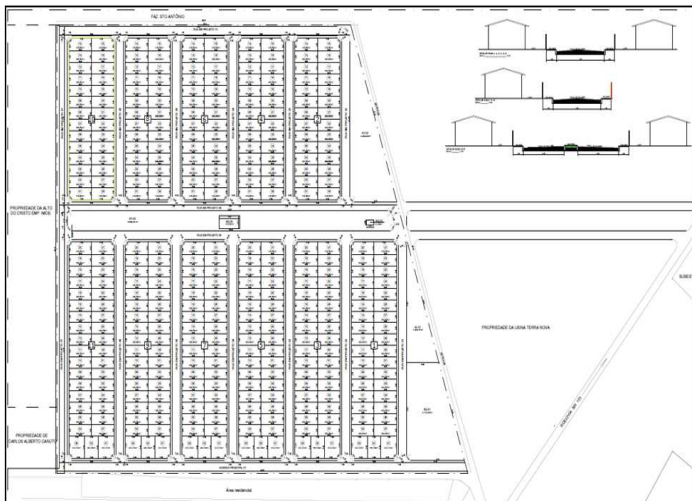
EDITAL DE LOTEAMENTO

ROSA MARIA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, Tabeliã e Oficial do Registro Geral da Comarca de Pilar - Alagoas, na forma da lei etc...
FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19 da Lei n. 6.766, de 19.12.1979 que, por ALTO DO CRISTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.321.150/0001-09, estabelecida na Rua Professor Sílvio de Macedo, 68, andar 4, salas 2, 3 e 4, Jatiúca, em Maceió/AL, por seu representante legal, foi depositado neste Cartório situado na Rua Luiz Ramos, 166, Centro, Pilar - Alagoas, Planta Memorial Descritivo, Certidão de Ônus e demais documentos necessários para o Registro do LOTEAMENTO ALTO DO CRISTO I, localizado em Uma parte desmembrada de outras de maiores proporções da Fazenda Santo Antônio, denominada Área I, o qual possui

os seguintes limites e confrontações: área: 98.397,54m², limitando-se pela frente com o Loteamento Morada Alta, lado direito com a propriedade da Usina Terra Nova, lado esquerdo com as propriedades de Carlos Alberto Canuto e Área II do Alto do Cristo Empreendimento Imobiliário, e fundos com a Fazenda Santo Antônio, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pilar, no Livro 2, ficha 1, sob o n.º 13.530, em 29/07/2024, imóvel este de propriedade de Alto do Cristo Empreendimento Imobiliários SPE Ltda, o LOTEAMENTO ALTO DO CRISTO I é composto por 362 (trezentos e sessenta e dois) lotes residenciais de tamanhos variados, implantados em 11 (onze) quadras, denominadas: "01", "02", "03", "04", "05", "06", "07", "08", "09", "10" e "11", 03 (três) áreas verdes e 03 (três) áreas de equipamentos comunitários e públicos, aprovado pela Prefeitura desta Cidade do Pilar, conforme Alvará de Construção N.º 487, emitido em 27/08/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial e/ou Jornal local por três dias consecutivos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Tudo de Conformidade com os termos do artigo 19 da Lei N.º 6.766, de 19/12/1979. Findo o prazo e não havendo reclamação, será procedido o respectivo Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Registro de Imóveis, durante as horas regulamentares.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Pilar - Alagoas aos 28 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira, Oficial do Registro Geral de Imóveis, o mandei digitar e assino. A Oficial:

ROSA MARIA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA
OFICIAL



Protocolo 884271

MDM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.368.833/0001-45, estabelecido na Rua Cauby, nº. 1823, Sala Frete 2, Zona Industrial, Lagarto - SE, CEP: 49.400-000, com atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente IMA/AL, à Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos - ATPP. Protocolo 884559

JA J SANTOS BRUTAAGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.320.025/0001-27, com atividade localizada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 275, Dom Constantino, Penedo/AL, CEP: 57.200-000, torna público que requereu ao IMA/AL a Regularização da Licença de Operação - LRO voltada a atividades de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Protocolo 884561

A Pousada Barra de Maragogi, inscrito no CNPJ 48.043.604/0001-41, localizada na Rodovia AL 101 Norte, nº 55, quadra 14, Barra Grande, Maragogi/AL, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Maragogi, a Renovação da Licença de Operação. Protocolo 884562

ERINALDO OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF:029.064.424-02, situado no Povoado Alagoinha, Coité do Nóia, s/n, Cep.: 57125-000; torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do estado de Alagoas- IMA/AL, a Dispensa de Licença para a atividade de CARCINICULTURA CONTINENTAL, localizada na sítio Poço da Abelha, s/n, zona rural de Coité do Nóia. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Protocolo 884568

NINA ROSA RODRIGUES XAVIER, inscrita no CNPJ nº 14.367.762/0001-35, e situada na R Hugo Correa Paes, nº 193, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, Cep 57.052-827, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET a Renovação de Operação, para atividade econômica : 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 56.20-1-04 - Forncimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, no local R Hugo Correa Paes, nº 193, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, Cep 57.052-827. Protocolo 884589

TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, firma estabelecida na Rod. Br 101 Sul, Km 206, S/nº, Sítio Canabrava, Zona Rural, São Sebastião/AL, CEP: 57.275-000, inscrita no CNPJ: 14.486.153/0015-09, com ramo de atividade revenda varejista de combustíveis, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a renovação da licença de operação conforme a legislação ambiental vigente. Protocolo 884592

POUSADA E RESTAURANTE REFORÇO 6 LTDA firma estabelecida na Rod. Br 101, Km 78, S/nº, Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, CEP: 57.308-000, inscrita no CNPJ:52.467.948/0001-55, com ramo de atividade restaurantes e similares, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a renovação da licença de operação conforme a legislação ambiental vigente. Protocolo 884593

A empresa Melhoramento de Penedo LTDA, inscrita no CNPJ: 12.540.803/0001-18, localizada na Av. Floriano Peixoto, 237, no Centro Histórico do município de Penedo, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, de Penedo, a Regularização da Licença de Operação - LRO, para as atividades do Hotel São Francisco, localizado no município de Penedo. Foi determinado Estudo Ambiental. Penedo -AL, 21 de agosto de 2024. Protocolo 884696

MAFRIAL Matadouro Frigorífico de Alagoas LTDA, CNPJ 12.199.121/0001-93, situado à Rodovia AL 101 SUL S/N, CEP.: 57120-000, no município de Satuba-AL torna público que requereu ao IMA/AL, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de MATADOURO FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS. Protocolo 884708

Bora Bora Motel LTDA, 49.122.525/0001-99, Rua Antônio Exalto C., 140, Chácara São Vicente, Delmiro Gouveia - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Licença de Regularização e Operação, para o empreendimento Bora Bora Motel, no município de Delmiro Gouveia - AL. E foi determinado estudo de impacto ambiental. Protocolo 884712

Jean Santos Barros, CNPJ: 35.004.057/0001- 43, razão social : Jean Santos Barros 047.967.354-37, localizada na Rua Antonio Ubaldo dos Anjos, nº 947, zona urbana, Teotônio Vilela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a (REGULARIZAÇÃO), para o Empreendimento de Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B de Sucatas de Ferro. Foi determinado estudo de impacto ambiental Simplificado (EAS). Protocolo 884731

USINA DE BENEFICIAMENTO DE ENTULHO DE ALAGOAS LTDA (USIBEN), CNPJ: 55.561.387/0001-47, Rodovia AL 110 - Rancho Santa Helena, s/n, bairro Poção, Arapiraca - AL, CEP: 57.319-300, torna público que requereu ao IMA/AL, a REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, para atividade de UNIDADE DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE II B. Foi determinado estudo de impacto ambiental. Protocolo 884761

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ nº 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o Sistema de Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário de Anadia - Sistema Urbano. Protocolo 884798

S. M. TRANSPORTES LTDA - EPP, Inscrito no CNPJ: 17.798.541/0001-00, Situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 378, Serraria, Loteamento Aldeia dos Vales, QD B, Lote 07, Maceió/AL, CEP: 57.046-140, Atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos, Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PRODUTOS PERIGOSOS de acordo com as Leis Ambientais Vigentes. Protocolo 884797

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ nº 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o Sistema de Tratamento e Distribuição de Água de Taquarana - Sistema Urbano. Protocolo 884799